



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 087/2023-SEMINFRA, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, tendo como primeira folha a de nº 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

RAIMUNDO DA CUNHA BANDEIRA
Coordenador de Limpeza Pública do Município





Porto Franco/MA, 06 de novembro de 2023

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves

ASSUNTO: Autorização para abertura de procedimento administrativo para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Pública no Município de Porto Franco/MA

Vimos por meio desta, informar a Vossa Senhoria sobre a necessidade de formalizar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Pública nas vias públicas deste município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para atender as demandas da Limpeza Pública do município.

Por esta razão, solicitamos autorização para formalizar a contratação através do regular procedimento licitatório, ressaltando que a coleta de lixo domiciliar de resíduos sólidos urbanos, de entulho, de galhadas e limpeza pública em geral do município, são serviços essenciais, de grande relevância para o bem estar de toda população, e a contratação em referência visa manter a cidade limpa e aconchegante, proporcionando melhores condições de saúde, preservando o meio ambiente, além de melhorar as condições de tráfego na vias urbanas.

Ressalte-se, que a demanda é necessária e urgente, razão pela qual, solicitamos providências para viabilizar a contratação dos serviços Limpeza Pública nos termos descritos em anexo. Por oportuno, submetemos o Termo de Referência com especificações e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, assim como, levantamento de preços com base nas tabelas SINAPI 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO-3 01/2023, EMBASA 10/2022, para análise da conveniência da contratação na forma requerida.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DA CUNHA BANDEIRA

Coordenador de Limpeza Pública do Município

ALEXANDRE CHAVES MOTA

Diretor de Infraestrutura





Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, **PEDRO CÂNDIDO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 475.098.304-78, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, **RAIMUNDO DA CUNHA BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 015.153.873-56, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACÉDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE, **RENATO SÉRGIO DE SÁ ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 007.513.053-08, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, 1

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEXANDRE CHAVES MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 063.345.833-36, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dffc94ac63e80c8d6a2ebd360e49886bee851c96

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE REFERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

NOVEMBRO/2023





ÍNDICE

1. HISTÓRICO:	3
2. OBJETIVOS:	3
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:	4
5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:	4
6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:	5
7. PESSOAL:	5
8. LOCALIZAÇÃO	6
9. JUSTIFICATIVA	6
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	6
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16
14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16
15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	17
16. DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS	17
17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	18
18. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS	18
19. DO PREÇO ESTIMADO	19
20. CONSIDERAÇÕES GERAIS	19
21. DA FISCALIZAÇÃO	19
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA	21
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICO	22
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO	24
CRONOGRAMA FISCIO-FINANCEIRO	29
COMPOSIÇÃO DO BDI	30
ENCARGOS SOCIAIS	31



TERMO DE REFERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

1. HISTÓRICO:

1.1. Porto Franco é um município brasileiro localizado no Estado do Maranhão. Sua população estimada em 2020 é de 24.092 habitantes. O município é banhado pelo Rio Tocantins, cortado pelas Rodovias Federais BR-010 (Belém-Brasília) e BR-226, pela Rodovia Estadual MA-336 e pela Ferrovia Norte-Sul. Possui um Distrito Agro-Industrial onde estão instalada diversas empresas, dentre elas se destaca a ADM do Brasil (Esmagadora, refinadora e envasadora de óleo de soja).

1.2. O Município de Porto Franco é conhecido por suas grandes festas e pelo povo acolhedor, o que faz com que seu carnaval seja conhecido em toda região e nos estados vizinhos. O carnaval de rua é uma tradição da cidade, atraindo turistas de várias regiões do país.

1.3. A povoação das terras onde hoje se encontra a sede do município se deu no fim do século XIX, a princípio por pessoas provindas da então Boa Vista, atual Tocantinópolis-TO, fugidas dos conflitos locais e indígenas, e viam na outra margem do Rio Tocantins um local seguro. Mas, seu povoamento definitivo se deu por meio do comércio de produto manufaturados provenientes da cidade de Belém do Pará.

1.4. Com a construção da Rodovia Belém-Brasília, a partir de 1958, no governo do presidente Juscelino Kubitschek, resultou num rápido crescimento econômico e populacional do município. Antes da estrada, o município era simplesmente uma pequena localidade às margens do Rio Tocantins.

1.5. Atualmente passa pelo município o Linhão Norte-Sul da empresa de energia Eletronorte. No km 1252 da BR-010 a empresa tem uma subestação que abastece "Sistema Regional Porto Franco" da empresa maranhense Equatorial Energia Maranhão.

1.6. O município possui um Distrito Industrial, onde está o Pátio de Integração Multimodal da VLI, situado no quilômetro 190 da Ferrovia Norte-Sul. O Pátio Multimodal abriga as empresas Bunge, Cargill, VLI e Agrex, que o utilizam para operações de carga, transbordo e armazenagem de grãos.

1.7. As agências bancárias da cidade são o Banco do Brasil, o Bradesco e o Banco do Nordeste.

1.8. O principal local dos eventos esportivos e culturais é o Estádio Manoel Panelada, com Arquibancadas para cinco mil pessoas, podendo sediar eventos noturnos. É o estádio onde o time local, Porto Franco Futebol Clube manda seus jogos nos campeonatos regionais.

1.9. A beira-rio e o Parque de Exposições Alfredo Santos oferecem outras alternativas de lazer para população local e da região.

2. OBJETIVOS:

2.1. Geral

2.1.1. O serviço de limpeza urbana inclui a varrição de ruas, praças e avenidas, de capina, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que consiste na remoção



de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Porto Franco/MA, e posterior encaminhamento ao aterro sanitário (destino final do lixo).

2.2. Específico

2.2.1. Prover para a população de Porto Franco, as vias e calçadas limpas e trafegáveis;

2.2.2. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;

2.2.3. Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Modalidade de Licitação

3.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

3.2. Tipo de Licitação

3.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

4.1. A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

4.2. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

5.1. A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

5.2. Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

5.3. A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

5.5. A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não



apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

6.1. Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

7.1. Competirá á contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de quaisquer naturezas.

7.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao Município, bem como cuidadosos com o bem público.

7.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

7.4. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

7.5. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

7.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

7.7. A equipe deverá se apresentar uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança, quando a situação o exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

7.8. Caberá á empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

7.9. Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

7.10. Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável o treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

8.1. O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizados na sede deste Município.

9. JUSTIFICATIVA

9.1. Os serviços de coleta de lixo domiciliar, entulho e limpeza pública na sede do Município têm por finalidade promover à população de Porto Franco melhores condições de saúde e melhora condições de tráfego nas vias urbanas.

9.2. Constitui uma das preocupações das autoridades deste município, não apenas por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, mas também como pelo reflexo estético na beleza de um município, ocasionado por uma cidade limpa. A Administração Municipal não possui capacidade operacional para a execução de todo o serviço de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas, sendo, portanto, necessária à sua terceirização. Tal contratação visa manter condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos, valas, praças e outros.

9.3. A realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas com carga e descarga em local adequado, provém do fato de que as características desses serviços se enquadram nos requisitos fundamentais do interesse público, facilitando a vida de nossos munícipes.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1. Coleta Regular de Lixo

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos e alternados de acordo com a programação, em conformidade com a localidade da cidade, variando de coletas diárias ou por dias alternados da semana, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhões basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) m³ e 10 (dez) m³ por viagem (toco e truk), ou por caminhões compactadores com capacidade de 10t (dez toneladas), com média de 02 (duas) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. Coleta de Entulhos.

A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente. Entre os impactos causados por essa atividade, pode-se citar o elevado volume de resíduos gerados, que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente, intensificando os problemas de saneamento nas áreas urbanas. Sendo então diferenciado o gerenciamento de resíduos de demolições e edificações da construção civil com base nas características de cada região. O objetivo do presente Plano é apresentar os resultados do diagnóstico qualitativo e quantitativo da produção de resíduos de construção e demolição

X



(RCD) no município de Porto Franco – Ma. Devido às características próprias dos resíduos de Porto Franco, a coleta de RCD deverá ser especial caracterizando-se também pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos, entulho hospitalar, entulhos de cemitérios e similares.

10.3. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme o planejamento de varrição.

10.4. Capina

10.4.1. Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

10.4.2. Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

10.5. Poda

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas. Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

É realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis, tornando o trabalho mais difícil do que na poda de formação.

10.6. Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

10.7. Serviço de transporte para coleta dos resíduos sólidos residenciais, de capina,



poda e entulho de construções e demolições residenciais (RCD), tendo como destino final o lixão.

Os custos fixos utilizados como parâmetros são: veículo, dispositivo de armazenamento, depreciação, motorista, tributos e seguros. Pode-se evidenciar os caminhões, onde o dispositivo de armazenamento não é um opcional de fábrica e precisa ser adquirido por separado de outro fabricante. Já os custos variáveis considerados foram: manutenção por quilometro, combustível por quilometro, lubrificante por quilometro, lavagem por quilometro e pneu por quilometro.

10.8. Coleta de Resíduo de Capina, Poda e Entulho

O veículo deverá possuir carroceria tipo basculante para coleta e transporte do resíduo oriundo da coleta de capina, poda e entulho, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lonapara evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser lavados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01(um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho, deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

10.9. Serviço de Transporte para Coleta de Resíduos Sólidos Residenciais com Destino Final o Lixão

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria tipo equipamento de compactação para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, ou basculante ou tipo, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lona para evitar o despejo de resíduos nas



vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando perfeitamente o nome da empresa CONTRATADA.

10.10. Serviços de Pintura de Meio Fio

10.10.1. Definição

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios com uma mistura de água, cal e adesivos.

10.10.2. Metodologia e execução

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 Lts de água para 5 kg de Cal com fixador para pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados. Pode-se aplicar com bombas especializadas desde que o acabamento final seja aprovado pela fiscalização. Caso o produto não venha com fixador a empresa contratada deverá fazer o uso do mesmo, sistema de medição. Estes serviços serão medidos em metro linear (m) efetivamente pintado.

10.10.3. Lixão

Destino final do lixo no Município de Porto Franco é um lixão, localizado aproximadamente a 10 km do centro da cidade.

O lixão é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, com minimização de impactos ambientais. Nesse método utilizam-se alguns princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão



de cada jornada de trabalho.

Com essa técnica de disposição produz-se, em geral, poluição localizada, não havendo, porém, impermeabilização de base (comprometendo a qualidade das águas subterrâneas), nem sistema de tratamento de percolado (chorume mais água de infiltração) ou de dispersão dos gases gerados.

O caminhão deve depositar o lixo em "pilhas" imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira, que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

Na frente de operação, o lixo deve ser espalhado e compactado por um equipamento apropriado (preferencialmente um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3).

O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma.

10.10.4. Ferramentas, Máquinas e Utilitários

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente, serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc.
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

10.10.5. Equipamentos de Proteção Coletiva:

Conforme necessário e definido, cada frente de serviço deverá conter, além dos cones



sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

10.10.6. Equipamentos de proteção individual:

Disponibilizar UNIFORMES para todos os funcionários

Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais na Contratada, devendo a mesma, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos serviços, providenciar a adequação do fardamento às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito abaixo.

- a) Camisa com manga de malha ou brim tipo solasol ou similar conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- b) Calça de brim tipo solasol ou similar, com elástico e cordão de algodão, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- c) Boné de brim santista solasol ou similar, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- d) Capa de chuva plástica, sem manga, tipo morcego, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- e) Botina de segurança com C.A.

10.10.7. Pessoal

Competirá a contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

A contratada, na admissão do pessoal, deverá dar preferência a funcionários residentes no município de Porto Franco-Ma de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a sere demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descritos neste Termo de Referência.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

Para cada função, deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as Leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, horas extras e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

A



Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio/refeitório, mesmo que somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

Os licitantes deverão considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo às 40 (quarenta) horas semanais, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objeto deste certame, contarão como horas extras, que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

A Contratada sempre que possível e ou necessário, deverão fazer uso de BANHEIROS QUÍMICOS.

A contratada deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, um "Programa de Treinamento e Capacitação Técnica" dos serviços a serem executados, contendo o mínimo de carga horária, assuntos a serem abordados e cronograma de implantação.

10.10.8. Veículos e equipamentos de apoio:

Caminhão compactador, com capacidade mínima para 8 toneladas, com no máximo 15 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Caminhão com caçamba basculante aberta, com capacidade mínima para 06 toneladas, com no máximo 10 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Pick-ups, com capota para atender à fiscalização e apoio ao serviço de caiação de meios-fios.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. Todos os caminhões/veículos deverão estar equipados com sistema de comunicação interligados entre si e à base/escritório da contratada.

Uma Retro Escavadeira com Potência Líquida – 35.0 kW, Potência Bruta -58.0 kW, Potência Líquida – 56.0 kW, Diâmetro Interno -105.0 mm, Cilindrada - 4.4 l, Aumento do Torque Líquido @ 1.400 rpm - Padrão 27.0 %; PESOS - Peso Operacional – Máximo 10200.0 kg; Peso Operacional – Nominal 6792.0 kg.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

b) Qualificação Técnico-Operacional:

c) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

c.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, das parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Descrição	Und	Quant.
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	3.000



c.1.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica dever(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

c.1.3) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c.1.4) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

c.1.5) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

c.2) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

c.2.1). Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c.2.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

d) Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo Órgão Estadual da sede da licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.

e) Certificado de Regularidade (CR) dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), comprovando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.

f) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Representação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, pelo telefone (99) 982491380, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

f.1.) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

g) Justificativa para a exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos: A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza. Assim, o foco do controle migrou para a fase de seleção do fornecedor. No Acórdão nº 8364/2012 – 2ª Câmara, tratando de critérios similares adotados em seus próprios editais, a Corte de Contas Federal afirmou ter o objetivo de afastar as empresas aventureiras que rotineiramente aparecem, atuando de



forma proativa, porque, se os órgãos públicos ficam silentes, correm o risco de "serem acusados de omissão e, eventualmente, por contratarem mal, virem a ser condenados subsidiariamente em feitos trabalhistas". Diante desse cenário, foi recomendado, no Acórdão 1214/13, que a fiscalização de aspectos trabalhistas e previdenciários fosse realizada.

Portanto, com os critérios complementares de habilitação, era contratar empresas consolidadas no mercado, aptas a prestar serviços continuados (exigência temporal), e capazes de executar sem dificuldades seus encargos no momento da contratação (exigência quantitativa e qualitativa). Assim, utilizando as mesmas bases da IN SEGES nº 5/2017, atualizando a regulamentação na contratação de serviços e enfatizando novos controles, desta vez, sobre a fase de planejamento da contratação, exigindo mecanismos mais robustos e detalhados de definição da necessidade a ser suprida, estudos técnicos e justificativa fundamentada da solução a ser contratada. É fato que as rescisões contratuais em serviços em órgãos do Poder Executivo Federal, foram reduzidas depois do Acórdão 1214/13¹, o que justifica a adoção do critério mais rigoroso de exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, inclusive tendo em vista a necessidade de contratação de 33 garis, para a execução do objeto, fazendo com o que haja a mesma base lógica e legal para ambas as exigências.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de início de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas neste Termo de Referência;

a.1) Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

a.2) Prazo de início de execução: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

a.3) A Carta-Proposta deverá ser um anexo do Edital, mas licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.

a.4) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Planilha Orçamentária com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base

¹ <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1783>



contida no Termo de Referência;

b.1) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995.

c) Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados;

c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

c.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

c.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

c.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

c.5) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

d) Planilha de Composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

d.2) A composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do Benefício e Despesas Indiretas-BDI. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas-BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

d.3) Os itens 'Administração Local' e 'Custos com Mobilização/Desmobilização' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União-TCU.

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

12.3. Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "e" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA



com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, referente aos serviços comuns de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;

b) Relatório Diário de Ocorrências;

13.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o **CONTRATANTE** poderá emitir a **Ordem de Serviço**.

14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Na **Primeira Medição** dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) **Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulado pelas Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

14.1.1. A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da primeira medição dos serviços:

a) **Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

b) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

c) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-**



PCMAT, quando couber e na hipótese de mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme as disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Os serviços comuns de engenharia deverão ser acompanhados por Responsável Técnico, cujo nome deverá constar na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme o caso, referente aos serviços comuns de engenharia executados.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que o Responsável Técnico indicado na Documentação de Habilitação realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato Administrativo.

15.3. A substituição do Responsável Técnico, durante a execução do Contrato Administrativo, será admitida:

a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;

b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

15.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da equipe.

16. DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível 01 (um) Relatório Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços comuns de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato Administrativo.

16.2. A abertura do Diário de Ocorrências deverá ser feita juntamente com o Fiscal do Contrato no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

16.3. Será tolerado o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Ocorrências durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

16.4. Caso o Diário de Ocorrências não seja preenchido no prazo de 48h (quarenta e oito horas) horas após a ocorrência de evento relevante, o Fiscal do Contrato poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a



CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

16.5. Os registros no livro de Diário de Ocorrências serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão de obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

17.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contado do recebimento da Notificação.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança nos locais de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do Contrato Administrativo.

18. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

18.1. A CONTRATADA assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

18.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

18.3. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

18.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte do Fiscal do Contrato.

18.5. O Fiscal do Contrato poderá solicitar amostra para análise de material específico,



quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

18.6. O Fiscal do Contrato não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

19. DO PREÇO ESTIMADO

19.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência foram estimados em **R\$ 8.194.701,32** (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos) conforme Planilha Orçamentaria Anexa, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana com base nas composições de custos unitários das tabelas SINAPI 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO 3 01/2023, EMBASA 10/2022.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Caberão à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital.

20.2. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deveser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de transito e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

20.3. A recomendação do número de pessoas para execução das atividades é meramente informativa, caso a produtividade esteja abaixo da média mensal de qualquer atividade a empresa deverá contratar mais mão-de-obra para cumprir o cronograma mensal.

20.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

21.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

21.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

21.4. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento



21.4. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

Porto Franco/MA, 06 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CHAVES MOTA
Diretor de Infraestrutura do Município



ANEXO - A

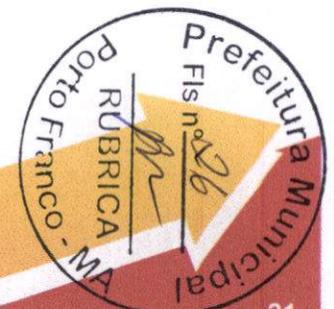
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

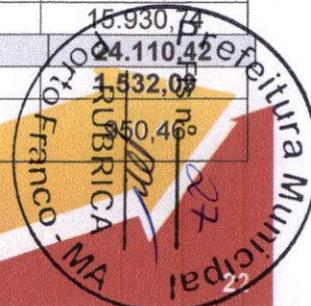
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	COLETA REGULAR DE LIXO	R\$ 83.656,66	12,25%
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 277.741,75	40,67%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	R\$ 297.382,95	43,55%
4	FERRAMENTAS E E.P.I.	R\$ 24.110,42	3,53%
	TOTAL MENSAL	R\$ 682.891,78	100,00%
	TOTAL ANUAL	R\$ 8.194.701,32	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTETICO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO							83.656,66
1.1	AJUDANTE / GARI VASSOURA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83.656,66
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							277.741,75
2.1	MOTORISTA DE PRENSA	4093	SINAPI	h/mês	1.100,00	19,47	24,34	26.771,78
2.2	AJUDANTE / GARI PRENSA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83.656,66
2.3	AJUDANTE / GARI CAÇAMBA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83.656,66
2.4	AJUDANTE / ROÇADEIRA	88241	SINAPI	h/mês	2.200,00	20,28	25,35	55.771,11
2.5	AJUDANTE / PODA	88241	SINAPI	h/mês	1.100,00	20,28	25,35	27.885,55
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO							297.382,95
3.1	AUTOMÓVEL TIPO LEVE - APOIO	2789	ORSE	dia/mês	240,00	10,19	12,74	3.057,06
3.2	CAMINHÃO BASCULANTE	53792	SINAPI	h/mês	447,00	101,91	127,39	56.943,34
3.3	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H029000504	EMBASA	h/mês	613,50	162,65	203,32	124.734,69
3.4	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	H029000505	EMBASA	h/mês	220,00	112,74	140,93	31.004,11
3.5	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	16.80.097	FDE	UND	4,00	632,48	790,62	3.162,46
3.6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA	4994	ORSE	h/mês	1.056,00	46,49	58,11	61.368,02
3.7	GASOLINA COMUM	00004222	SINAPI	L/mês	172,00	5,50	6,88	1.182,52
3.8	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	4221	SINAPI	L/mês	2.117,00	6,02	7,53	15.930,04
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.							24.110,42
4.1	FERRAMENTAS							1.532,07
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO	2711	SINAPI	und/mês	3,00	253,45	316,82	50,46%



4.1.2	PÁ	38402	SINAPI	und/mês	6,00	14,76	18,45	110,70
4.1.3	ENXADA	38403	SINAPI	und/mês	6,00	62,79	78,49	470,93
4.2	E.P.I.							4.687,28
4.2.1	LUVA DE PROTEÇÃO	12892	SINAPI	par/mês	49,00	13,95	17,44	854,45
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	12893	SINAPI	par/mês	15,00	74,40	93,00	1.395,03
4.2.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	1599	ORSE	und/mês	6,00	1,56	1,95	11,70
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	36152	SINAPI	und/mês	6,00	6,04	7,55	45,30
4.2.5	FARDAMENTO	941	ORSE	und/mês	10,00	190,46	238,08	2.380,80
4.3	MATERIAL							17.891,04
4.3.1	SACO DE LIXO 100 LITROS	7887	ORSE/19	und/mês	297,00	1,31	1,64	486,35
4.3.1	VASSOURÃO	38400	SINAPI	und/mês	6,00	24,58	30,73	184,35
4.3.2	CAIACAO EM MEIO FIO	83693	SINAPI	m ² /mês	2.870,00	4,8	6,00	17.220,34
TOTAL DA PLANILHA MENSAL								682.891,78
TOTAL DA PLANILHA P/ 12 MESES								8.194.701,32



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

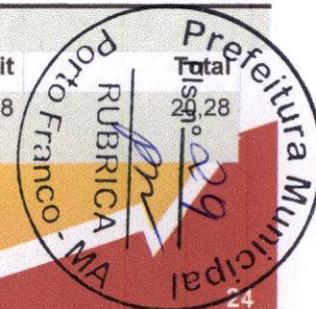
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,00	31,00		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,95	27,95		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO sem LS =>	28,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,57
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	31,00

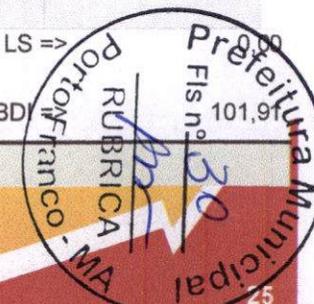
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28



A

Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO sem LS =>	14,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,68
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	20,28

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	101,91	101,91		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	16,9300000	6,02	101,91		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	101,91



A

4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,80	4,80	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	27,44	4,11	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	19,30	0,14	
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3000000	1,85	0,55	
				MO sem LS =>	3,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,17
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	4,80

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17	
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	14,51	0,17	
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,17

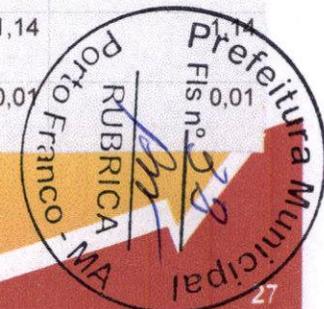
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	27,95	0,62	
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,62
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,62



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	20,18	0,31	
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	13,57	0,30	
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,44	27,44
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,18	20,18
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	



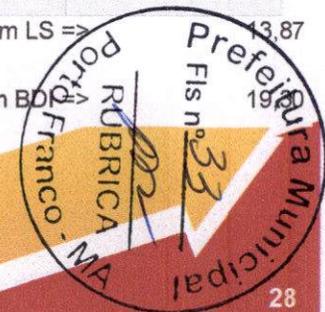
A

Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68	
				MO sem LS =>	20,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,49
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	27,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,30	19,30
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,57	13,57
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25

MO sem LS => 13,87 LS => 0,00 MO com LS => 13,87
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 13,87

A



CRONOGRAMA FISCIO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

CRONOGRAMA															
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR DO ITEM	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
				VALOR	VALOR										
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO	12,25%	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	40,67%	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	43,55%	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.	3,53%	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42
TOTAL PERIODO (R\$)			682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78
TOTAL ACUMULADO PERIODO (R\$)			682.891,78	1.365.783,55	2.048.675,33	2.731.567,11	3.414.458,88	4.097.350,66	4.780.242,44	5.463.134,21	6.146.025,99	6.828.917,77	7.511.809,55	8.194.701,32	
TOTAL PERIODO (%)			100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

A





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,64%
6	TRIBUTOS (I)	10,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

$$BDI(\%) = 25,00\%$$



MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE nov/23			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

NORTE



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDA:

- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- RUAS

RELATÓRIO TÉCNICO

DADOS TÉCNICOS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS
TODOS OS ÂNGULOS SÃO AZIMUTOS
OS VALORES DAS CURVAS SÃO COTAS E NÃO ALTITUDES

DESENHISTA TÉCNICO

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 DESCRIÇÃO: Realização Artística e n. ruas e avenidas de interesse turístico da Vila de Porto Francosa
 LOCAL: ZONA URBANA-PORTO FRANCOSSA
 CLIENTE: PROPRIETÁRIO (Cidade)
 Prefeitura Municipal de Porto Francosa

ESCALA: 1/30000 ÁREAS: 27.452,00 km² PERÍMETRO: 21112,2502
 DATA: 21/12/2002

PROJETO É PRODUÇÃO E REVISÃO TÉCNICA DO PRÉDIO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - Lei Nº 11.101/2001 (Art. 17) - CREA Nº 003



A



Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Comunicação, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-SEMINFRA**

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e tendo em vista a necessidade da Contratação para atender as demandas do município de Porto Franco/MA, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 8.194.701,32** (oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos).

Por oportuno, encaminhe-se os autos em referência a Contabilidade Geral do Município, para Declaração da Dotação Orçamentária para execução da despesa pretendida, e após, encaminhe-se autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Porto Franco/MA, 09 de novembro de 2023.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração





A Ilma.
Sra. Valderice da Mota Neves
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 087/2023-SMA, referente à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Porto Franco/MA," sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

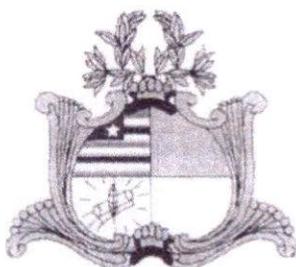
ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	18.542.0649.2028.0000 – MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DA LIMPEZA PÚBLICA
NAT. DESPESA	33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 10 de Novembro de 2023.


Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

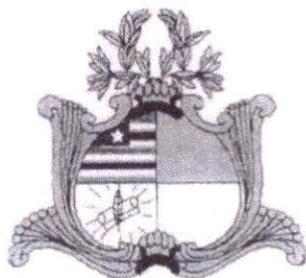
Art. 1.º. NOMEAR para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

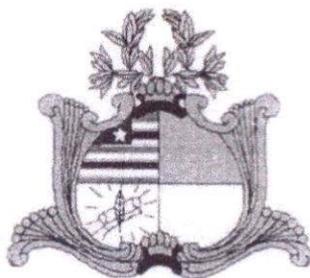
Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
 - IV - Instaurar a sessão única da licitação;
 - V - Credenciar os interessados (licitantes);
 - VI - Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
 - VII - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
 - VIII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
 - IX - Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
 - X - Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
 - XI - Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
 - XII - Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
 - XIII - Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
 - XIV - Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
 - XV - Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
 - XVI - Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda
- Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII - Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII - Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

I – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Atrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 3 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).

II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º. - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SINFRA
MINUTA DO EDITAL**

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, onde comunica a todos, a abertura da sessão, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 087/2023-SINFRA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1. Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 8.194.701,32** (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos).

3.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico LICITANET, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita



Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Porto Franco;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Porto Franco, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão

pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

6.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.4. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

6.6. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

6.9. O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

Valfence



7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

8.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.2. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de



lances.

11. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o **intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.2. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**.

12.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema



eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

15.1. Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

15.4.1. Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

15.4.2. O prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

15.4.3. Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

15.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

15.6. Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

15.7. Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

15.8. Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias originais dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Porto Franco - CNPJ.: 06.208.946/0001-24

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Endereço: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Franco, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.970-000.

15.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

15.10. Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

15.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá

Valdívia

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16. A PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos, composição de custo, composição de bdi e encargos sociais.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, bem como do Engenheiro Civil e do Engenheiro Ambiental.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

Volante



- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

17.3. A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

17.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.9. Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho



infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

17.10. As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

17.11. Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

e.1) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

e.2) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.3) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e.4) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

17.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.12.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.12.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

17.13.2. Qualificação Técnico-Operacional: Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, das parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Descrição	Und	Quant.
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	3.000

17.13.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

17.13.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

17.13.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.13.2.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço

Valdeane



atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

17.14. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

17.14.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.14.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

17.15. Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo Órgão Estadual da sede da licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.

17.16. Certificado de Regularidade (CR) dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), comprovando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.

17.17. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Representação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, pelo telefone (99) 982491380, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

17.17.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

17.17.2. Justificativa para a exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos: A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza. Assim, o foco do controle migrou para a fase de seleção do fornecedor. No Acórdão nº 8364/2012 – 2ª Câmara, tratando de critérios similares adotados em seus próprios editais, a Corte de Contas Federal afirmou ter o objetivo de afastar as empresas aventureiras que rotineiramente aparecem, atuando de forma proativa, porque, se os órgãos públicos ficam silentes, correm o risco de “serem acusados de omissão e, eventualmente, por contratarem mal, virem a ser condenados subsidiariamente em feitos trabalhistas”. Diante desse cenário, foi recomendado, no Acórdão 1214/13, que a fiscalização de aspectos trabalhistas e previdenciários fosse realizada. Portanto, com os critérios complementares de habilitação, era contratar empresas consolidadas no mercado, aptas a prestar serviços continuados (exigência temporal), e capazes de executar sem dificuldades seus encargos no momento da contratação (exigência quantitativa e qualitativa). Assim, utilizando as mesmas bases da IN SEGES nº 5/2017, atualizando a regulamentação na contratação de serviços e enfatizando novos controles, desta vez, sobre a fase de planejamento da contratação, exigindo mecanismos mais robustos e detalhados de definição da necessidade a ser suprida, estudos técnicos e justificativa fundamentada da solução a ser contratada. É fato que as rescisões contratuais em serviços em órgãos do Poder Executivo

Valderson



Federal, foram reduzidas depois do Acórdão 1214/13 1, o que justifica a adoção do critério mais rigoroso de exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, inclusive tendo em vista a necessidade de contratação de 33 garís, para a execução do objeto, fazendo com o que haja a mesma base lógica e legal para ambas as exigências.

17.18. Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

17.19. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão

17.19.1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

a) Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral superiores a 1.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.20. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta on-line.

17.21. A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.22. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

17.23. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

17.24. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.25. Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

¹ <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1783>



b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

17.26. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **SUBITEM 17.25 A**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.portofranco@gmail.com ou através do chat.

17.27. A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

18.1. Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal licitnet, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

18.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.2. Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

18.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

18.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2.5. A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

18.2.6. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.2.7. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

Valéria



18.2.8. As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

18.3. Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

18.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

18.3.4. As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

18.3.5. O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

18.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

18.3.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18.3.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.3.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

19.3. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão, o resultado da Licitação será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, e após, submetido ao Secretário Municipal de Administração do Município para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20. DAS DESPESAS:

Valdine



20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

20.1.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21. DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:

21.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

21.2. A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

21.3. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

21.4. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

21.5. Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

21.6. Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

22.1.1. A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

22.1.2. A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.



23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

b) Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

d) Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

e) Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO I;

f) Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração e ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

- g) Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- h) Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequências de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- k) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
- l) Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;
- m) Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Termo de Referência, ou que não atenda às exigências dos serviços;
- n) Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;
- o) Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;
- p) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- q) Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;
- r) A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;
- s) Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar;
- t) Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

Valéria



26. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

26.1. O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (ANEXO I do edital).

26.2. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

26.3. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.4. O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

26.5. No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

26.6. Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

27. DAS PENALIDADES:

27.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

27.2. A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

27.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

27.5. A Prefeitura Municipal de Porto Franco aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

27.6. Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

27.7. A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última



parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

27.8. Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

27.9. A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

28.2. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

28.5. A Prefeitura Municipal de Porto Franco reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

28.6. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

28.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

28.9. É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Porto Franco, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.11. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das

Valéria



propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

28.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

28.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.portofranco.ma.gov.br, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

28.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência e demais documentos técnicos;**
- b) **Anexo II – Minuta do Contrato.**

Porto Franco/MA, xx de novembro de 2023.

Valderice da Mota Neves
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

NOVEMBRO/2023

Obs



ÍNDICE

1. HISTÓRICO:.....	24
2. OBJETIVOS:	24
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	25
4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:	25
5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:.....	25
6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:.....	26
7. PESSOAL:.....	26
8. LOCALIZAÇÃO	27
9. JUSTIFICATIVA	27
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	27
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	33
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS	35
13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	37
14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	37
15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	38
16. DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS.....	38
17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	39
18. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS.....	39
19. DO PREÇO ESTIMADO.....	40
20. CONSIDERAÇÕES GERAIS	40
21. DA FISCALIZAÇÃO	41
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA	42
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTETICO.....	43
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO.....	45
CRONOGRAMA FISCIO-FINANCEIRO.....	50
COMPOSIÇÃO DO BDI.....	51
ENCARGOS SOCIAIS.....	52

M

TERMO DE REFERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

1. HISTÓRICO:

1.1. Porto Franco é um município brasileiro localizado no Estado do Maranhão. Sua população estimada em 2020 é de 24.092 habitantes. O município é banhado pelo Rio Tocantins, cortado pelas Rodovias Federais BR-010 (Belém-Brasília) e BR-226, pela Rodovia Estadual MA-336 e pela Ferrovia Norte-Sul. Possui um Distrito Agro-Industrial onde estão instalada diversas empresas, dentre elas se destaca a ADM do Brasil (Esmagadora, refinadora e envasadora de óleo de soja).

1.2. O Município de Porto Franco é conhecido por suas grandes festas e pelo povo acolhedor, o que faz com que seu carnaval seja conhecido em toda região e nos estados vizinhos. O carnaval de rua é uma tradição da cidade, atraindo turistas de várias regiões do país.

1.3. A povoação das terras onde hoje se encontra a sede do município se deu no fim do século XIX, a princípio por pessoas providas da então Boa Vista, atual Tocantinópolis-TO, fugidas dos conflitos locais e indígenas, e viam na outra margem do Rio Tocantins um local seguro. Mas, seu povoamento definitivo se deu por meio do comércio de produto manufaturados provenientes da cidade de Belém do Pará.

1.4. Com a construção da Rodovia Belém-Brasília, a partir de 1958, no governo do presidente Juscelino Kubitschek, resultou num rápido crescimento econômico e populacional do município. Antes da estrada, o município era simplesmente uma pequena localidade às margens do Rio Tocantins.

1.5. Atualmente passa pelo município o Linhão Norte-Sul da empresa de energia Eletronorte. No km 1252 da BR-010 a empresa tem uma subestação que abastece "Sistema Regional Porto Franco" da empresa maranhense Equatorial Energia Maranhão.

1.6. O município possui um Distrito Industrial, onde está o Pátio de Integração Multimodal da VLI, situado no quilômetro 190 da Ferrovia Norte-Sul. O Pátio Multimodal abriga as empresas Bunge, Cargill, VLI e Agrex, que o utilizam para operações de carga, transbordo e armazenagem de grãos.

1.7. As agências bancárias da cidade são o Banco do Brasil, o Bradesco e o Banco do Nordeste.

1.8. O principal local dos eventos esportivos e culturais é o Estádio Manoel Panelada, com Arquibancadas para cinco mil pessoas, podendo sediar eventos noturnos. É o estádio onde o time local, Porto Franco Futebol Clube manda seus jogos nos campeonatos regionais.

1.9. A beira-rio e o Parque de Exposições Alfredo Santos oferecem outras alternativas de lazer para população local e da região.

2. OBJETIVOS:

2.1. Geral

2.1.1. O serviço de limpeza urbana inclui a varrição de ruas, praças e avenidas, de capina,

NM



coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Porto Franco/MA, e posterior encaminhamento ao aterro sanitário (destino final do lixo).

2.2. Específico

- 2.2.1. Prover para a população de Porto Franco, as vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- 2.2.2. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- 2.2.3. Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Modalidade de Licitação

3.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

3.2. Tipo de Licitação

3.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

- 4.1. A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.
- 4.2. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

- 5.1. A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- 5.2. Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.
- 5.3. A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.
- 5.4. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.
- 5.5. A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será



responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

6.1. Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

7.1. Competirá á contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de quaisquer naturezas.

7.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao Município, bem como cuidadosos com o bem público.

7.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

7.4. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

7.5. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

7.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

7.7. A equipe deverá se apresentar uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança, quando a situação o exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

7.8. Caberá á empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

7.9. Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do



empregado.

7.10. Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável o treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

8.1. O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizados na sede deste Município.

9. JUSTIFICATIVA

9.1. Os serviços de coleta de lixo domiciliar, entulho e limpeza pública na sede do Município têm por finalidade promover à população de Porto Franco melhores condições de saúde e melhora condições de tráfego nas vias urbanas.

9.2. Constitui uma das preocupações das autoridades deste município, não apenas por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, mas também como pelo reflexo estético na beleza de um município, ocasionado por uma cidade limpa. A Administração Municipal não possui capacidade operacional para a execução de todo o serviço de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas, sendo, portanto, necessária à sua terceirização. Tal contratação visa manter condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos, valas, praças e outros.

9.3. A realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas com carga e descarga em local adequado, provém do fato de que as características desses serviços se enquadram nos requisitos fundamentais do interesse público, facilitando a vida de nossos munícipes.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1. Coleta Regular de Lixo

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos e alternados de acordo com a programação, em conformidade com a localidade da cidade, variando de coletas diárias ou por dias alternados da semana, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhões basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) m³ e 10 (dez) m³ por viagem (toco e truk), ou por caminhões compactadores com capacidade de 10t (dez toneladas), com média de 02 (duas) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. Coleta de Entulhos.

A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente. Entre os impactos causados por essa atividade, pode-se citar o elevado volume de resíduos gerados, que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente, intensificando os problemas de saneamento nas áreas urbanas. Sendo então diferenciado o gerenciamento de resíduos de demolições e edificações da construção civil com base nas características de cada região. O objetivo do presente Plano é apresentar os resultados do diagnóstico qualitativo e quantitativo da produção de resíduos de construção e demolição (RCD) no município de Porto Franco – Ma. Devido às características próprias dos resíduos de Porto Franco, a coleta de RCD deverá ser especial caracterizando-se também pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos, entulho hospitalar, entulhos de cimiterios e similares.

10.3. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme o planejamento de varrição.

10.4. Capina

10.4.1. Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

10.4.2. Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

10.5. Poda

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas. Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

É realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis, tornando o trabalho mais difícil do que na poda de formação.



10.6. Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

10.7. Serviço de transporte para coleta dos resíduos sólidos residenciais, de capina, poda e entulho de construções e demolições residenciais (RCD), tendo como destino final o lixão.

Os custos fixos utilizados como parâmetros são: veículo, dispositivo de armazenamento, depreciação, motorista, tributos e seguros. Pode-se evidenciar os caminhões, onde o dispositivo de armazenamento não é um opcional de fábrica e precisa ser adquirido por separado de outro fabricante. Já os custos variáveis considerados foram: manutenção por quilometro, combustível por quilometro, lubrificante por quilometro, lavagem por quilometro e pneu por quilometro.

10.8. Coleta de Resíduo de Capina, Poda e Entulho

O veículo deverá possuir carroceria tipo basculante para coleta e transporte do resíduo oriundo da coleta de capina, poda e entulho, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lonapara evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser lavados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01(um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho, deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a



CONTRATADA.

10.9. Serviço de Transporte para Coleta de Resíduos Sólidos Residenciais com Destino Final o Lixão

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria tipo equipamento de compactação para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, ou basculante ou tipo, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lona para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decaque em ambas as portas laterais identificando perfeitamente o nome da empresa CONTRATADA.

10.10. Serviços de Pintura de Meio Fio

10.10.1. Definição

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios com uma mistura de água, cal e adesivos.

10.10.2. Metodologia e execução

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 Lts de água para 5 kg de Cal com fixador para pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados. Pode-se aplicar com bombas especializadas desde que o acabamento final seja aprovado pela fiscalização. Caso o

produto não venha com fixador a empresa contratada deverá fazer o uso do mesmo, sistema de medição. Estes serviços serão medidos em metro linear (m) efetivamente pintado.

10.10.3. Lixão

Destino final do lixo no Município de Porto Franco é um lixão, localizado aproximadamente a 10 km do centro da cidade.

O lixão é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, com minimização de impactos ambientais. Nesse método utilizam-se alguns princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Com essa técnica de disposição produz-se, em geral, poluição localizada, não havendo, porém, impermeabilização de base (comprometendo a qualidade das águas subterrâneas), nem sistema de tratamento de percolado (chorume mais água de infiltração) ou de dispersão dos gases gerados.

O caminhão deve depositar o lixo em "pilhas" imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira, que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

Na frente de operação, o lixo deve ser espalhado e compactado por um equipamento apropriado (preferencialmente um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3).

O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma.

10.10.4. Ferramentas, Máquinas e Utilitários

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente, serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos,

trinchas, baldes, escadas e etc.

- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

10.10.5. Equipamentos de Proteção Coletiva:

Conforme necessário e definido, cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

10.10.6. Equipamentos de proteção individual:

Disponibilizar UNIFORMES para todos os funcionários

Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais na Contratada, devendo a mesma, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do irecebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos serviços, providenciar a adequação do fardamento às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Franco-Ma, conforme descrito abaixo.

- a) Camisa com manga de malha ou brim tipo solasol ou similar conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- b) Calça de brim tipo solasol ou similar, com elástico e cordão de algodão, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- c) Boné de brim santista solasol ou similar, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- d) Capa de chuva plástica, sem manga, tipo morcego, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- e) Botina de segurança com C.A.

10.10.7. Pessoal

Competirá a contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

A contratada, na admissão do pessoal, deverá dar preferência a funcionários residentes no município de Porto Franco-Ma de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a sere demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descritos neste Termo de Referência.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.



Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

Para cada função, deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as Leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de Porto Franco-Ma, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, horas extras e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio/refeitório, mesmo que somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

Os licitantes deverão considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo às 40 (quarenta) horas semanais, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objeto deste certame, contarão como horas extras, que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

A Contratada sempre que possível e ou necessário, deverão fazer uso de BANHEIROS QUÍMICOS.

A contratada deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, um "Programa de Treinamento e Capacitação Técnica" dos serviços a serem executados, contendo o mínimo de carga horária, assuntos a serem abordados e cronograma de implantação.

10.10.8. Veículos e equipamentos de apoio:

Caminhão compactador, com capacidade mínima para 8 toneladas, com no máximo 15 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Caminhão com caçamba basculante aberta, com capacidade mínima para 06 toneladas, com no máximo 10 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Pick-ups, com capota para atender à fiscalização e apoio ao serviço de caiação de meio-fios.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. Todos os caminhões/veículos deverão estar equipados com sistema de comunicação interligados entre si e à base/escritório da contratada.

Uma Retro Escavadeira com Potência Líquida – 35.0 kW, Potência Bruta -58.0 kW, Potência Líquida – 56.0 kW, Diâmetro Interno -105.0 mm, Cilindrada - 4.4 l, Aumento do Torque Líquido @ 1.400 rpm - Padrão 27.0 %; PESOS - Peso Operacional – Máximo 10200.0 kg; Peso Operacional – Nominal 6792.0 kg.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

b) Qualificação Técnico-Operacional:

c) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

c.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, das parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Descrição	Und	Quant.
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	3.000

c.1.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

c.1.3) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c.1.4) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

c.1.5) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

c.2) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

c.2.1). Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c.2.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

d) Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo Órgão Estadual da sede da licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.

e) Certificado de Regularidade (CR) dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), comprovando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.

f) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Representação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, pelo telefone (99) 982491380, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

f.1.) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o



desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

g) Justificativa para a exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos:

A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza. Assim, o foco do controle migrou para a fase de seleção do fornecedor. No Acórdão nº 8364/2012 – 2ª Câmara, tratando de critérios similares adotados em seus próprios editais, a Corte de Contas Federal afirmou ter o objetivo de afastar as empresas aventureiras que rotineiramente aparecem, atuando de forma proativa, porque, se os órgãos públicos ficam silentes, correm o risco de “serem acusados de omissão e, eventualmente, por contratarem mal, virem a ser condenados subsidiariamente em feitos trabalhistas”. Diante desse cenário, foi recomendado, no Acórdão 1214/13, que a fiscalização de aspectos trabalhistas e previdenciários fosse realizada. Portanto, com os critérios complementares de habilitação, era contratar empresas consolidadas no mercado, aptas a prestar serviços continuados (exigência temporal), e capazes de executar sem dificuldades seus encargos no momento da contratação (exigência quantitativa e qualitativa). Assim, utilizando as mesmas bases da IN SEGES nº 5/2017, atualizando a regulamentação na contratação de serviços e enfatizando novos controles, desta vez, sobre a fase de planejamento da contratação, exigindo mecanismos mais robustos e detalhados de definição da necessidade a ser suprida, estudos técnicos e justificativa fundamentada da solução a ser contratada. É fato que as rescisões contratuais em serviços em órgãos do Poder Executivo Federal, foram reduzidas depois do Acórdão 1214/13 ², o que justifica a adoção do critério mais rigoroso de exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, inclusive tendo em vista a necessidade de contratação de 33 garis, para a execução do objeto, fazendo com o que haja a mesma base lógica e legal para ambas as exigências.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de início de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas neste Termo de Referência;

a.1) Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

² <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1783>



a.2) Prazo de início de execução: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

a.3) A Carta-Proposta deverá ser um anexo do Edital, mas licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.

a.4) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Planilha Orçamentária com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Termo de Referência;

b.1) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995.

c) Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados;

c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

c.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

c.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

c.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

c.5) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

d) Planilha de Composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

d.2) A composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do Benefício e Despesas Indiretas-BDI. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas-BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.



d.3) Os itens 'Administração Local' e 'Custos com Mobilização/Desmobilização' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União-TCU.

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

12.3. Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "e" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, referente aos serviços comuns de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;

b) Relatório Diário de Ocorrências;

13.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o **CONTRATANTE** poderá emitir a **Ordem de Serviço**.

14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Na **Primeira Medição** dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) **Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulado pelas Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

14.1.1. A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da primeira medição dos serviços:

a) Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT, quando couber e na hipótese de mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Os serviços comuns de engenharia deverão ser acompanhados por Responsável Técnico, cujo nome deverá constar na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme o caso, referente aos serviços comuns de engenharia executados.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que o Responsável Técnico indicado na Documentação de Habilitação realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato Administrativo.

15.3. A substituição do Responsável Técnico, durante a execução do Contrato Administrativo, será admitida:

a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;

b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

15.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da equipe.

16. DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível 01 (um) Relatório Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato, onde deverão ser anotadas todas as

Net



ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços comuns de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato Administrativo.

16.2. A abertura do Diário de Ocorrências deverá ser feita juntamente com o Fiscal do Contrato no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

16.3. Será tolerado o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Ocorrências durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

16.4. Caso o Diário de Ocorrências não seja preenchido no prazo de 48h (quarenta e oito horas) horas após a ocorrência de evento relevante, o Fiscal do Contrato poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivo passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

16.5. Os registros no livro de Diário de Ocorrências serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão de obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

17.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contado do recebimento da Notificação.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança nos locais de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do Contrato Administrativo.

18. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS



18.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

18.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

18.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

18.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte do Fiscal do Contrato.

18.5. O Fiscal do Contrato poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

18.6. O Fiscal do Contrato não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

19. DO PREÇO ESTIMADO

19.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência foram estimados em **R\$ 8.194.701,32** (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos) conforme Planilha Orçamentaria Anexa, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana com base nas composições de custos unitários das tabelas SINAPI 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO 3 01/2023, EMBASA 10/2022.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Caberão à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital.

20.2. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deveser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

20.3. A recomendação do número de pessoas para execução das atividades é meramente informativa, caso a produtividade esteja abaixo da média mensal de qualquer atividade a empresa deverá contratar mais mão-de-obra para cumprir o cronograma mensal.

20.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais



deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

21.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

21.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

21.4. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Porto Franco/MA, 06 de novembro de 2023.

RAIMUNDO DA CUNHA BANDEIRA
Coordenador de Limpeza Pública do Município

ALEXANDRE CHAVES MOTA
Diretor de Infraestrutura do Município

ANEXO - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	COLETA REGULAR DE LIXO	R\$ 83.656,66	12,25%
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 277.741,75	40,67%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	R\$ 297.382,95	43,55%
4	FERRAMENTAS E E.P.I.	R\$ 24.110,42	3,53%
	TOTAL MENSAL	R\$ 682.891,78	100,00%
	TOTAL ANUAL	R\$ 8.194.701,32	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO							81.656,66
1.1	AJUDANTE / GARI VASSOURA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83656,66
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							277.741,75
2.1	MOTORISTA DE PRENSA	4093	SINAPI	h/mês	1.100,00	19,47	24,34	26771,78
2.2	AJUDANTE / GARI PRENSA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83656,66
2.3	AJUDANTE / GARI CAÇAMBA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83656,66
2.4	AJUDANTE / ROÇADEIRA	88241	SINAPI	h/mês	2.200,00	20,28	25,35	55771,11
2.5	AJUDANTE / PODA	88241	SINAPI	h/mês	1.100,00	20,28	25,35	27885,55
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO							297.382,95
3.1	AUTOMÓVEL TIPO LEVE - APOIO	2789	ORSE	dia/mês	240,00	10,19	12,74	3057,06
3.2	CAMINHÃO BASCULANTE	53792	SINAPI	h/mês	447,00	101,91	127,39	56943,34
3.3	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H029000504	EMBASA	h/mês	613,50	162,65	203,32	124.734,69
3.4	CAMINHAO POLIGUINDASTE	H029000505	EMBASA	h/mês	220,00	112,74	140,93	31.004,11
3.5	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	16.80.097	FDE	UND	4,00	632,48	790,62	3.162,46
3.6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA	4994	ORSE	h/mês	1.056,00	46,49	58,11	61.368,02
3.7	GASOLINA COMUM	00004222	SINAPI	L/mês	172,00	5,50	6,88	1.182,52
3.8	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	4221	SINAPI	L/mês	2.117,00	6,02	7,53	15930,74
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.							24.110,42
4.1	FERRAMENTAS							1.532,09
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO	2711	SINAPI	und/mês	3,00	253,45	316,82	950,46
4.1.2	PÁ	38402	SINAPI	und/mês	6,00	14,76	18,45	110,70



4.1.3	ENXADA	38403	SINAPI	und/mês	6,00	62,79	78,49	470,93
4.2	E.P.I.							4687,28
4.2.1	LUVA DE PROTEÇÃO	12892	SINAPI	par/mês	49,00	13,95	17,44	854,45
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	12893	SINAPI	par/mês	15,00	74,40	93,00	1.395,03
4.2.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	1599	ORSE	und/mês	6,00	1,56	1,95	11,70
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	36152	SINAPI	und/mês	6,00	6,04	7,55	45,30
4.2.5	FARDAMENTO	941	ORSE	und/mês	10,00	190,46	238,08	2.380,80
4.3	MATERIAL							17.891,04
4.3.1	SACO DE LIXO 100 LITROS	7887	ORSE/19	und/mês	297,00	1,31	1,64	486,35
4.3.1	VASSOURÃO	38400	SINAPI	und/mês	6,00	24,58	30,73	184,35
4.3.2	CAIACAO EM MEIO FIO	83693	SINAPI	m²/mês	2.870,00	4,8	6,00	17.220,34
TOTAL DA PLANILHA MENSAL								682.891,78
TOTAL DA PLANILHA P/ 12 MESES								8.194.701,32



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,00	31,00		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,95	27,95		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO sem LS =>	28,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,57
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	31,00

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28



Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO sem LS =>	14,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,68
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	20,28

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	101,91	101,91		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	16,9300000	6,02	101,91		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	101,91



4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,80	4,80		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	27,44	4,11		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	19,30	0,14		
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3000000	1,85	0,55		
					MO sem LS =>	3,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,17
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	4,80

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	14,51	0,17		
					MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	27,95	0,62		
					MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,62
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,62



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	20,18	0,31	
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	13,57	0,30	
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,44	27,44
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,18	20,18
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01



Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68	
				MO sem LS =>	20,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,49
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	27,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,30	19,30	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,57	13,57	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	13,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,87
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	19,30



CRONOGRAMA FISCIO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR DO ITEM	CRONOGRAMA											
				30 DIAS VALOR	60 DIAS VALOR	90 DIAS VALOR	120 DIAS VALOR	150 DIAS VALOR	180 DIAS VALOR	210 DIAS VALOR	240 DIAS VALOR	270 DIAS VALOR	300 DIAS VALOR	330 DIAS VALOR	360 DIAS VALOR
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO	12,25%	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	40,67%	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	43,55%	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.	3,53%	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42
TOTAL PERÍODO (R\$)			682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78
TOTAL ACUMULADO PERÍODO (R\$)			682.891,78	1.365.783,55	2.048.675,33	2.731.567,11	3.414.458,88	4.097.350,66	4.780.242,44	5.463.134,21	6.146.025,99	6.828.917,77	7.511.809,55	8.194.701,32	
TOTAL PERÍODO (%)			100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,64%
6	TRIBUTOS (I)	10,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

$$BDI(\%) = 25,00\%$$

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE nov/23			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023 - CPL
ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO N.º XXX/2023
PROCESSO N.º 087/2023-SINFRA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 087/2023-SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º XXXX/2023 - CPL**, na forma eletrônica, TIPO MENOR VALOR GLOBAL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Porto Franco, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a

dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a;

- 2.2** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.3** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante, de forma parcelada;
- 2.4** Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência;
- 2.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 2.6** Apresentar à Contratante, quando for o caso, e sempre que for solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos locais para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniformes e crachás de identificação;
- 2.7** Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 2.9** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer assunto de interesse da Administração Pública Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.11** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 2.13** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução dos serviços, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.15** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei nº 8.666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar



e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

2.17 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme as especificações do Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

2.18 Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

2.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, estando os mesmos devidamente uniformizados e em condições de trabalho com seus devidos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

2.20 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios de nova situação;

2.21 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

2.22 Exercer controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários;

2.23 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos necessários para sua atividade laborativa;

2.24 Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto dos serviços;

2.25 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

2.27 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as



normas de segurança da Administração;

- 2.29** Prestar os serviços dentro das rotinas e parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.30** Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina das secretarias e demais órgãos ligados a esta municipalidade;
- 2.31** Adotar boas práticas de sustentabilidade na otimização de recursos e na redução de poluição ambientais, tais como:
- 2.32** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 2.33** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 2.34** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e RDC nº 306/2004;
- 2.35** Racionalização de consumo de energia elétrica e água;
- 2.36** Utilização na lavagem de pisos, sempre que possível, de água certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- 2.37** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
- 2.38** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- 2.39** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.40** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços.
- 2.41** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.42** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.43** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.44** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 2.45** A contratada deverá disponibilizar o quantum de equipamentos, máquinas e mão de obra necessária a prestação dos serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato.



2.46 A contratada deverá efetuar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores dentro do decurso legal, sob pena da contratante, ante sua inércia, promover diretamente ao trabalhador o pagamento das verbas salariais incontroversas;

2.47 Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, previstas em normas legais e atos do Ministério do Trabalho apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da efetiva prestação dos serviços contratados, para tanto, uma via dos programas de saúde e segurança, além dos comprovantes dos exames admissionais dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços, bem como sempre apresentar documentos comprobatórios dos trabalhadores a serem contratados ou demitidos.

2.48 Ser capaz de arcar com o custo dos encargos sociais trabalhistas, inclusive no que dizem respeito às medidas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, englobando, por exemplo, EPIs, adicionais de insalubridade e periculosidade, elaboração dos programas específicos (PPRA, PCMSO), bem como suas implementações.

2.49 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.50 Efetuar o pagamento na forma do item 12 do Termo de Referência, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Termo de Referência.

2.51 Verificar se os serviços contratados foram realizados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.

2.52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

2.53 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições do Termo de Referência.

2.54 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.55 A contratante deverá, mensalmente, exigir as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos e tributos federais, de regularidade do FGTS (CRF) e além da certidão negativa de investigação junto ao Ministério de Público do Trabalho.

2.56 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

2.57 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do



Contrato, conforme previsto no item 15.

- 2.58** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 2.59** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.60** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.61** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.62** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 2.63** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os equipamentos onde os serviços serão executados.
- 2.64** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 2.65** Exigir, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 2.66** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 2.67** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.68** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 2.69** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 2.70** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.
- 6.2** Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência.
- 6.3** A execução dos serviços será realizada, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto.
- 6.4** A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.
- 6.5** Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- 6.6** Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.
- 6.7** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.8** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.9** A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviços, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1** A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidos pelas Secretarias Municipais. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2** Os serviços serão prestados, sem ônus adicional para a contratante, em todos os prédios que fazem parte das Secretarias Municipais.
- 7.3** A empresa vencedora deve efetuar os serviços com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 7.4** O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente, após a confirmação dos serviços, mediante a emissão de relatório circunstanciado acerca da realização dos mesmos.
- 7.5** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro devidamente qualificado e da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais proporcionais a realização dos serviços realizados, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, (dívida ativa e de débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 A apresentação das contas estipulado no Termo de Referência será da seguinte forma:

8.4.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

8.4.2 Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.3 Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

8.5 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

8.5.1 As contas apresentadas pela CONTRATADA quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pelas Secretarias Municipais.

8.5.2 O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor.

8.5.3 A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA.

8.5.4 No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas.

8.6 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por serviços não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação da CONTRATADA.

8.7 Em caso de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tempo hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



9.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula: $R = \frac{(I-I_0) \times P}{I_0}$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato.



rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Prefeitura Municipal de Porto Franco e à Contratada



e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.2 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de _____

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

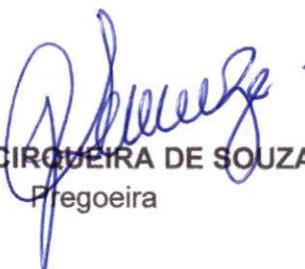


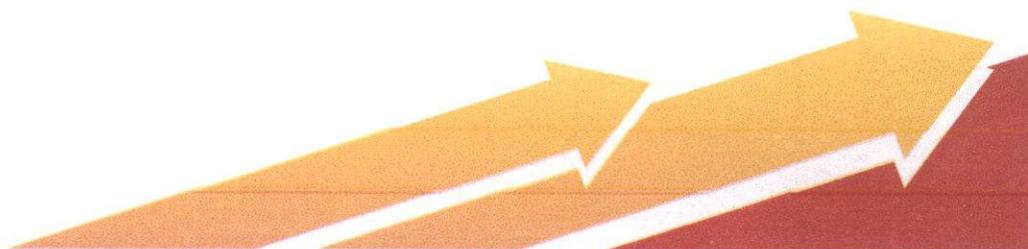
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-SEMINFRA

A
PGM

Encaminhe-se os autos do processo em epigrafe à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação sobre a MINUTA DO EDITAL/CONTRATO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A, conforme prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 20 de novembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 - SMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA. Exame prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/19.

1. DO RELATÓRIO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Porto Franco encaminhou a esta Procuradoria Geral do Município os autos do procedimento administrativo em epígrafe, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666-93.

Ressalte-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Trata-se de análise jurídica acerca de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA.**

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Solicitação do Coordenador de Limpeza Pública e do Diretor de Infraestrutura para abertura de procedimento licitatório de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública;

b) Termo de Referência confeccionado pelo Diretor de Infraestrutura; Planilha Orçamentária Resumida e Sintética, composições analíticas de preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Planta da Zona Urbana do Município, dentre outros.

c) Autorização da ordenadora de Despesas, Valderice da Mota Neves, Secretária Municipal de Administração, para formalização do procedimento licitatório no valor estimado



de R\$ 8.194.701,32 (oito milhões cento e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e dois centavos); declarando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da compatibilidade com a LOA, LDO e PPA;

- d) Despacho de dotação orçamentária;
- e) Cópia dos decretos municipais da ordenadora de despesas, da Pregoeira, da CPL e da equipe de apoio;
- f) Minuta do Edital acompanhada dos anexos;
- g) Minuta do contrato;

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, vejamos:

“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Do dispositivo legal acima se infere a expressa determinação quanto à obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e contratos. Trata-se da fase interna, momento preparatório à contratação.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA.**

In casu, trata-se de pregão eletrônico, que é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, proporcionando grandes vantagens aos entes públicos, notadamente

em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, o pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversas cidades/estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

O artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024/19 regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, **na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Grifamos.

O artigo 3º do Decreto considera como bens e serviços comuns aqueles padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos bens/serviços a serem adquiridos (serviços de limpeza pública), posto que estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Portanto, infere-se que a modalidade de Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições su



contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

A fase preparatória do pregão eletrônico deverá respeitar o que dispõe o art. 3º da Lei 10.520/2002, que assim, descreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Cumpre-se destacar também que o Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, estabelece no artigo 8º os requisitos a serem observados na fase preparatória do pregão eletrônico:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- (...)

Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que *a priori* se encontram atendidas tais exigências quanto a fase interna.

Na espécie, as autoridades solicitantes, com seu ofício inaugural justificaram a necessidade dos serviços pelo município; apresentaram Termo de Referência com especificações técnicas dos serviços, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, Tabela de encargos, etc.

Consta às fls. 6-25 o termo de referência para fins de especificação detalhada dos serviços, mão-de-obra, materiais e equipamentos. No anexo A consta planilha orçamentária resumida e planilha orçamentária sintética.

A busca do preço médio foi efetivada através da COTAÇÃO nos bancos SINAPI 10/2023 - Maranhão, SICRO 3 - 01/2023 - Maranhão, ORSE - 01/2023, EMBASA 10/2022. Consta também o Cronograma Físico e financeiro e cálculo do BDI assinado pelo Diretor de Infraestrutura.

Ressalte-se que a análise comparativa dos bancos de preços e a conferência dos serviços pretendidos foram realizados pelos setores competentes (Diretor de Infraestrutura, Coordenador de Limpeza Pública e CPL), que são os responsáveis pela aferição do preço médio dos produtos cotados para licitar.

Ademais, o Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que é engenheiro civil, Dr. Alexandre Chaves Mota, que apresentou a demanda para a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, é o responsável pela análise e/ou confecção dos referidos documentos, posto que é quem detém os conhecimentos técnicos referentes a composição de preços, de BDI e mesmo se os serviços que se pretende contratar são de natureza comuns, como assertiva o Edital.

Vale ressaltar que a análise do BDI em licitação de serviços de limpeza pública é um processo importante para garantir a transparência na contratação de serviços, devendo a Administração Pública observar com atenção o Benefício e Despesas Indiretas, vez que implica diretamente no custo total do procedimento licitatório, de modo que o engenheiro civil é o profissional que detém o conhecimento técnico para a referida análise.

O Termo de Referência foi devidamente aprovado e autorizada a abertura do certame pela autoridade competente, a sra. Secretária Municipal de Administração, de modo que se

pode considerar atendida a exigência normativa, ao menos no que se refere aos aspectos jurídico-formais.

Desta maneira, a modalidade escolhida enquadra-se perfeitamente, visto tratar-se de aquisição de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da lei que trata da licitação na modalidade pregão.

Ademais, o termo de Referência anexo definiu o objeto a ser contrato, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea "a" no item 1, do Decreto 10.024/2019.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

O artigo 9º elenca os requisitos mínimos que deverão constar no edital do processo licitatório:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;



- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo;
- e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

É importante observar que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º supra, trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação.

Constam ainda: objeto da licitação; valor máximo; condições gerais de participação, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; credenciamento no sistema eletrônico, apresentação da proposta e documentos de habilitação, prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; forma de apresentação das propostas; fase competitiva; os critérios de julgamento; habilitação, impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; e, relação dos documentos necessários a habilitação, penalidades, anexos: termo de referência, minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Nesse norte, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constatam, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual; as previsões atinentes às sanções aplicáveis à eventual contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei n. 8666/93 e com o art. 7º da Lei nº. 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Cabe ainda salientar, que esta Procuradoria Geral se reservou a analisar tão-somente os aspectos jurídicos quanto às minutas propostas e com base nas informações e documentos constantes nos autos prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução, processamento e julgamento da Licitação.

3. DA CONCLUSÃO

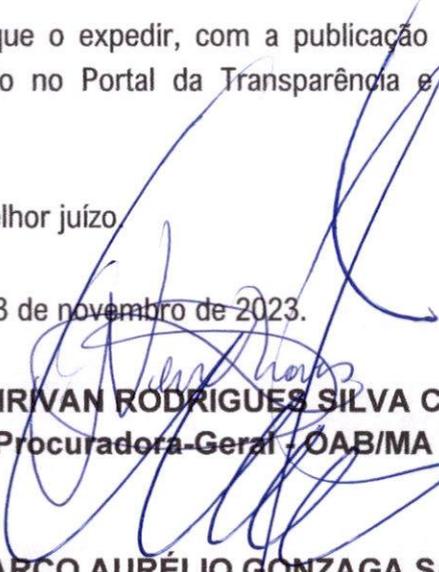
Diante de todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário da gestora pública responsável quanto à oportunidade e conveniência da prática de ato de gasto público e/ou de contrato administrativos, opinamos pela aprovação da minuta do edital e anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com o prosseguimento do certame.

Ademais, ressalta-se que o edital deverá ser datado e rubricado em todas as folhas e

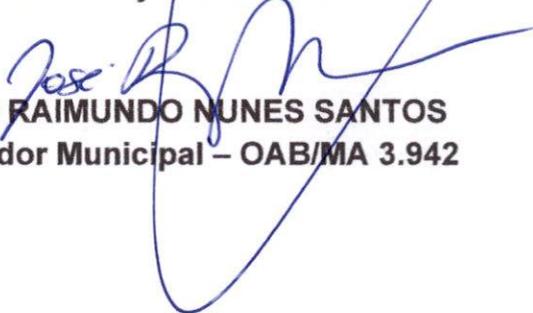
assinado pela autoridade que o expedir, com a publicação no prazo legal, inclusive, seja o aviso/anexos disponibilizado no Portal da Transparência e no SINC CONTRATA-TCE/MA, observando o prazo legal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 23 de novembro de 2023.


NEIRVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto OAB/MA 4788


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal - OAB/MA 3.942

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SINFRA
EDITAL**

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua Pregoeira Oficial E Equipe de Apoio designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, a abertura da sessão, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 087/2023-SINFRA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1. Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 8.194.701,32** (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos).

3.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico LICITANET, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na

Receita Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Porto Franco;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Porto Franco, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao

edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

6.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.4. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

6.6. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

6.9. O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão

Assinatura

11. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o **intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.2. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**.

12.4. **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Handwritten signature

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

15.1. Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

15.4.1. Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

15.4.2. **O prazo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

15.4.3. Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

15.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

Uniduce

15.6. Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

15.7. Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

15.8. Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias originais dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Porto Franco - CNPJ.: 06.208.946/0001-24
Sede da Prefeitura / Comissão Permanente de Licitações – CPL
Endereço: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Franco, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.970-000.

15.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

15.10. Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

15.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16. A PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes

Assinatura

condições:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, numero da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos, composição de custo, composição de bdi e encargos sociais.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, bem como do Engenheiro Civil e do Engenheiro Ambiental.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

Assinatura

17.3. A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

17.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.9. Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

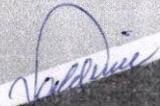
III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

17.10. As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

17.11. Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
- e.1) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- e.2) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.3) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e.4) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

17.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Handwritten signature

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.12.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.12.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

17.13.2. Qualificação Técnico-Operacional: Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, das parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Descrição	Und	Quant.
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	3.000

17.13.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

17.13.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

17.13.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.13.2.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

17.14. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

17.14.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.14.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência

Indicada

do Pregoeiro.

17.15. Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo Órgão Estadual da sede da licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.

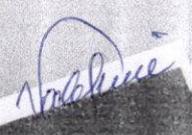
17.16. Certificado de Regularidade (CR) dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), comprovando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.

17.17. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Representação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, pelo telefone (99) 982491380, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

17.17.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

17.17.2. Justificativa para a exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos: A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza. Assim, o foco do controle migrou para a fase de seleção do fornecedor. No Acórdão nº 8364/2012 – 2ª Câmara, tratando de critérios similares adotados em seus próprios editais, a Corte de Contas Federal afirmou ter o objetivo de afastar as empresas aventureiras que rotineiramente aparecem, atuando de forma proativa, porque, se os órgãos públicos ficam silentes, correm o risco de “serem acusados de omissão e, eventualmente, por contratarem mal, virem a ser condenados subsidiariamente em feitos trabalhistas”. Diante desse cenário, foi recomendado, no Acórdão 1214/13, que a fiscalização de aspectos trabalhistas e previdenciários fosse realizada. Portanto, com os critérios complementares de habilitação, era contratar empresas consolidadas no mercado, aptas a prestar serviços continuados (exigência temporal), e capazes de executar sem dificuldades seus encargos no momento da contratação (exigência quantitativa e qualitativa). Assim, utilizando as mesmas bases da IN SEGES nº 5/2017, atualizando a regulamentação na contratação de serviços e enfatizando novos controles, desta vez, sobre a fase de planejamento da contratação, exigindo mecanismos mais robustos e detalhados de definição da necessidade a ser suprida, estudos técnicos e justificativa fundamentada da solução a ser contratada. É fato que as rescisões contratuais em serviços em órgãos do Poder Executivo Federal, foram reduzidas depois do Acórdão 1214/13 1, o que justifica a adoção do critério mais rigoroso de exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, inclusive tendo em vista a necessidade de contratação de 33 garis, para a execução do objeto, fazendo com o que haja a mesma base lógica e legal para ambas as exigências.

¹ <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1783>



17.18. Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

17.19. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão

17.19.1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

a) Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral **superiores a 1.**

17.20. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.21. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta on-line.

17.22. A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.23. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

17.24. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

17.25. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

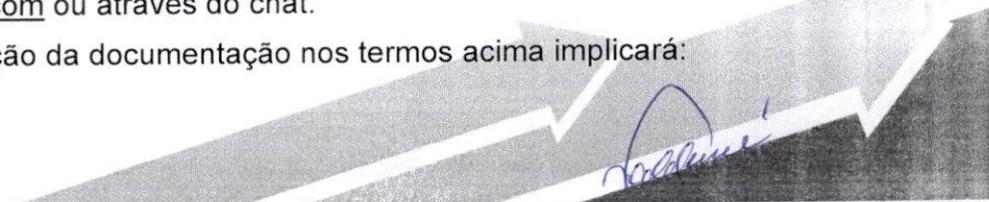
17.26. Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

17.27. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **SUBITEM 17.25 A**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.portofranco@gmail.com ou através do chat.

17.28. A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:



a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

18.1. Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal licitanet, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

18.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.2. Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

18.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

18.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2.5. A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

18.2.6. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.2.7. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

18.2.8. As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

18.3. Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

18.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção

[Assinatura]

de recorrer.

18.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

18.3.4. As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

18.3.5. O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

18.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

18.3.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18.3.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.3.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

19.3. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão, o resultado da Licitação será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, e após, submetido ao Secretário Municipal de Administração do Município para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20. DAS DESPESAS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

20.1.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

21. DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:

21.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

21.2. A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

21.3. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

21.4. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

21.5. Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

21.6. Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

22.1.1. A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

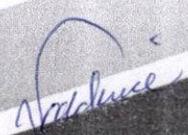
22.1.2. A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



24.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

b) Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

d) Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

e) Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO I;

f) Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração e ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

g) Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

h) Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

i) A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequências de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

[Assinatura]

- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- k) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
- l) Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;
- m) Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Termo de Referência, ou que não atenda às exigências dos serviços;
- n) Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;
- o) Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;
- p) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- q) Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;
- r) A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;
- s) Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar;
- t) Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

26. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

26.1. O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (ANEXO I do edital).

26.2. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

26.3. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às referências tributárias.

Assinatura

26.4. O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

26.5. No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

26.6. Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

27. DAS PENALIDADES:

27.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

27.2. A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

27.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

27.5. A Prefeitura Municipal de Porto Franco aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

27.6. Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

27.7. A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

27.8. Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

27.9. A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

28.2. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

28.5. A Prefeitura Municipal de Porto Franco reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

28.6. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

28.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

28.9. É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Porto Franco, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.11. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

28.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

28.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.portofranco.ma.gov.br, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto

Assinatura

Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

28.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e demais documentos técnicos;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
ORDENADORA DE DESPESAS



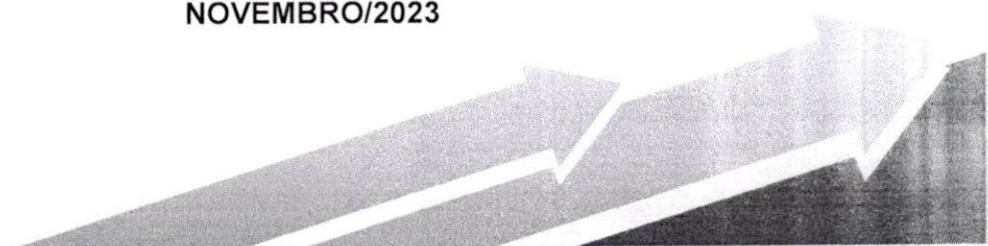


TERMO DE REFERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**

NOVEMBRO/2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José Luis'.



ÍNDICE

1. HISTÓRICO:.....	24
2. OBJETIVOS:.....	24
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	25
4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:.....	25
5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:.....	25
6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:.....	26
7. PESSOAL:.....	26
8. LOCALIZAÇÃO.....	27
9. JUSTIFICATIVA.....	27
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	27
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	33
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	35
13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	37
14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	37
15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	38
16. DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS.....	38
17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	39
18. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS.....	39
19. DO PREÇO ESTIMADO.....	40
20. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	40
21. DA FISCALIZAÇÃO.....	40
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA.....	42
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICO.....	43
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO.....	45
CRONOGRAMA FISCIO-FINANCEIRO.....	50
COMPOSIÇÃO DO BDI.....	51
ENCARGOS SOCIAIS.....	52

Valéria



TERMO DE REFERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

1. HISTÓRICO:

1.1. Porto Franco é um município brasileiro localizado no Estado do Maranhão. Sua população estimada em 2020 é de 24.092 habitantes. O município é banhado pelo Rio Tocantins, cortado pelas Rodovias Federais BR-010 (Belém-Brasília) e BR-226, pela Rodovia Estadual MA-336 e pela Ferrovia Norte-Sul. Possui um Distrito Agro-Industrial onde estão instalada diversas empresas, dentre elas se destaca a ADM do Brasil (Esmagadora, refinadora e envasadora de óleo de soja).

1.2. O Município de Porto Franco é conhecido por suas grandes festas e pelo povo acolhedor, o que faz com que seu carnaval seja conhecido em toda região e nos estados vizinhos. O carnaval de rua é uma tradição da cidade, atraindo turistas de várias regiões do país.

1.3. A povoação das terras onde hoje se encontra a sede do município se deu no fim do século XIX, a princípio por pessoas provindas da então Boa Vista, atual Tocantinópolis-TO, fugidas dos conflitos locais e indígenas, e viam na outra margem do Rio Tocantins um local seguro. Mas, seu povoamento definitivo se deu por meio do comércio de produto manufaturados provenientes da cidade de Belém do Pará.

1.4. Com a construção da Rodovia Belém-Brasília, a partir de 1958, no governo do presidente Juscelino Kubitschek, resultou num rápido crescimento econômico e populacional do município. Antes da estrada, o município era simplesmente uma pequena localidade às margens do Rio Tocantins.

1.5. Atualmente passa pelo município o Linhão Norte-Sul da empresa de energia Eletronorte. No km 1252 da BR-010 a empresa tem uma subestação que abastece "Sistema Regional Porto Franco" da empresa maranhense Equatorial Energia Maranhão.

1.6. O município possui um Distrito Industrial, onde está o Pátio de Integração Multimodal da VLI, situado no quilômetro 190 da Ferrovia Norte-Sul. O Pátio Multimodal abriga as empresas Bunge, Cargill, VLI e Agrex, que o utilizam para operações de carga, transbordo e armazenagem de grãos.

1.7. As agências bancárias da cidade são o Banco do Brasil, o Bradesco e o Banco do Nordeste.

1.8. O principal local dos eventos esportivos e culturais é o Estádio Manoel Panelada, com Arquibancadas para cinco mil pessoas, podendo sediar eventos noturnos. É o estádio onde o time local, Porto Franco Futebol Clube manda seus jogos nos campeonatos regionais.

1.9. A beira-rio e o Parque de Exposições Alfredo Santos oferecem outras alternativas de lazer para população local e da região.

2. OBJETIVOS:

2.1. Geral

2.1.1. O serviço de limpeza urbana inclui a varrição de ruas, praças e avenidas, de capina, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que consiste na remoção

Assinatura

de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Porto Franco/MA, e posterior encaminhamento ao aterro sanitário (destino final do lixo).

2.2. Específico

- 2.2.1. Prover para a população de Porto Franco, as vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- 2.2.2. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- 2.2.3. Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Modalidade de Licitação

3.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

3.2. Tipo de Licitação

3.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

- 4.1. A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.
- 4.2. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

- 5.1. A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- 5.2. Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.
- 5.3. A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.
- 5.4. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.
- 5.5. A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não

[Assinatura]

apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

6.1. Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

7.1. Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de quaisquer naturezas.

7.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao Município, bem como cuidadosos com o bem público.

7.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

7.4. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

7.5. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

7.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

7.7. A equipe deverá se apresentar uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança, quando a situação o exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

7.8. Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

7.9. Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

7.10. Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável o treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados

Assinatura

e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

8.1. O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizados na sede deste Município.

9. JUSTIFICATIVA

9.1. Os serviços de coleta de lixo domiciliar, entulho e limpeza pública na sede do Município têm por finalidade promover à população de Porto Franco melhores condições de saúde e melhora condições de tráfego nas vias urbanas.

9.2. Constitui uma das preocupações das autoridades deste município, não apenas por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, mas também como pelo reflexo estético na beleza de um município, ocasionado por uma cidade limpa. A Administração Municipal não possui capacidade operacional para a execução de todo o serviço de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas, sendo, portanto, necessária à sua terceirização. Tal contratação visa manter condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos, valas, praças e outros.

9.3. A realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas com carga e descarga em local adequado, provém do fato de que as características desses serviços se enquadram nos requisitos fundamentais do interesse público, facilitando a vida de nossos munícipes.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1. Coleta Regular de Lixo

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos e alternados de acordo com a programação, em conformidade com a localidade da cidade, variando de coletas diárias ou por dias alternados da semana, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhões basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) m³ e 10 (dez) m³ por viagem (toco e truk), ou por caminhões compactadores com capacidade de 10t (dez toneladas), com média de 02 (duas) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. Coleta de Entulhos.

A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente. Entre os impactos causados por essa atividade, pode-se citar o elevado volume de resíduos gerados, que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente, intensificando os problemas de saneamento nas áreas urbanas. Sendo então diferenciado o gerenciamento de resíduos de demolições e edificações da construção civil com base nas

Handwritten signature

características de cada região. O objetivo do presente Plano é apresentar os resultados do diagnóstico qualitativo e quantitativo da produção de resíduos de construção e demolição (RCD) no município de Porto Franco – Ma. Devido às características próprias dos resíduos de Porto Franco, a coleta de RCD deverá ser especial caracterizando-se também pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos, entulho hospitalar, entulhos de cimiterios e similares.

10.3. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme o planejamento de varrição.

10.4. Capina

10.4.1. Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

10.4.2. Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

10.5. Poda

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas. Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

É realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis, tornando o trabalho mais difícil do que na poda de formação.

10.6. Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que

Handwritten signature

desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

10.7. Serviço de transporte para coleta dos resíduos sólidos residenciais, de capina, poda e entulho de construções e demolições residenciais (RCD), tendo como destino final o lixão.

Os custos fixos utilizados como parâmetros são: veículo, dispositivo de armazenamento, depreciação, motorista, tributos e seguros. Pode-se evidenciar os caminhões, onde o dispositivo de armazenamento não é um opcional de fábrica e precisa ser adquirido por separado de outro fabricante. Já os custos variáveis considerados foram: manutenção por quilometro, combustível por quilometro, lubrificante por quilometro, lavagem por quilometro e pneu por quilometro.

10.8. Coleta de Resíduo de Capina, Poda e Entulho

O veículo deverá possuir carroceria tipo basculante para coleta e transporte do resíduo oriundo da coleta de capina, poda e entulho, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lonapara evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser lavados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01(um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua a frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos de capina, poda e entulho, deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

10.9. Serviço de Transporte para Coleta de Resíduos Sólidos Residenciais com Destino Final o Lixão

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

Valéria

O veículo deverá possuir carroceria tipo equipamento de compactação para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, ou basculante ou tipo, devendo ser fechada e estanque, sendo obrigatório o uso de lona para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usado dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando perfeitamente o nome da empresa CONTRATADA.

10.10. Serviços de Pintura de Meio Fio

10.10.1. Definição

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios com uma mistura de água, cal e adesivos.

10.10.2. Metodologia e execução

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 Lts de água para 5 kg de Cal com fixador para pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados. Pode-se aplicar com bombas especializadas desde que o acabamento final seja aprovado pela fiscalização. Caso o produto não venha com fixador a empresa contratada deverá fazer o uso do mesmo, sistema de medição. Estes serviços serão medidos em metro linear (m) efetivamente pintado.

10.10.3. Lixão

Destino final do lixo no Município de Porto Franco é um lixão, localizado aproximadamente a 10 km do centro da cidade.

Valmir

O lixão é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, com minimização de impactos ambientais. Nesse método utilizam-se alguns princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Com essa técnica de disposição produz-se, em geral, poluição localizada, não havendo, porém, impermeabilização de base (comprometendo a qualidade das águas subterrâneas), nem sistema de tratamento de percolado (chorume mais água de infiltração) ou de dispersão dos gases gerados.

O caminhão deve depositar o lixo em "pilhas" imediatamente a jusante da frente de operação demarcada, conforme definido pelo fiscal. O desmonte dessas pilhas de resíduos deverá ser feito com o auxílio da lâmina do trator de esteira, que, em seguida, procederá a seu espalhamento e compactação.

Na frente de operação, o lixo deve ser espalhado e compactado por um equipamento apropriado (preferencialmente um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas) em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3).

O equipamento de compactação deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma.

10.10.4. Ferramentas, Máquinas e Utilitários

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente, serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc.
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

Assinatura

10.10.5. Equipamentos de Proteção Coletiva:

Conforme necessário e definido, cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

10.10.6. Equipamentos de proteção individual:

Disponibilizar UNIFORMES para todos os funcionários

Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais na Contratada, devendo a mesma, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos serviços, providenciar a adequação do fardamento às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Franco-Ma, conforme descrito abaixo.

- a) Camisa com manga de malha ou brim tipo solasol ou similar conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- b) Calça de brim tipo solasol ou similar, com elástico e cordão de algodão, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- c) Boné de brim santista solasol ou similar, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- d) Capa de chuva plástica, sem manga, tipo morcego, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
- e) Botina de segurança com C.A.

10.10.7. Pessoal

Competirá a contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

A contratada, na admissão do pessoal, deverá dar preferência a funcionários residentes no município de Porto Franco-Ma de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a sere demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descritos neste Termo de Referência.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

Para cada função, deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as Leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de Porto Franco-Ma, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva,

Handwritten signature

horas extras e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio/refeitório, mesmo que somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

Os licitantes deverão considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo às 40 (quarenta) horas semanais, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objeto deste certame, contarão como horas extras, que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

A Contratada sempre que possível e ou necessário, deverão fazer uso de BANHEIROS QUÍMICOS.

A contratada deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, um "Programa de Treinamento e Capacitação Técnica" dos serviços a serem executados, contendo o mínimo de carga horária, assuntos a serem abordados e cronograma de implantação.

10.10.8. Veículos e equipamentos de apoio:

Caminhão compactador, com capacidade mínima para 8 toneladas, com no máximo 15 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Caminhão com caçamba basculante aberta, com capacidade mínima para 06 toneladas, com no máximo 10 anos de uso (conforme especificado acima em cada tipo de serviço).

Pick-ups, com capota para atender à fiscalização e apoio ao serviço de caiação de meios-fios.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada. Todos os caminhões/veículos deverão estar equipados com sistema de comunicação interligados entre si e à base/escritório da contratada.

Uma Retro Escavadeira com Potência Líquida – 35.0 kW, Potência Bruta -58.0 kW, Potência Líquida – 56.0 kW, Diâmetro Interno -105.0 mm, Cilindrada - 4.4 l, Aumento do Torque Líquido @ 1.400 rpm - Padrão 27.0 %; PESOS - Peso Operacional – Máximo 10200.0 kg; Peso Operacional – Nominal 6792.0 kg.

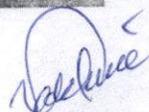
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

b) Qualificação Técnico-Operacional:

c) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

c.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou



contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, das parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

Descrição	Und	Quant.
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	3.000

c.1.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

c.1.3) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c.1.4) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

c.1.5) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

c.2) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

c.2.1). Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c.2.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

d) Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo Órgão Estadual da sede da licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.

e) Certificado de Regularidade (CR) dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), comprovando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.

f) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Representação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, pelo telefone (99) 982491380, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

f.1.) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

g) Justificativa para a exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos: A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações

trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza. Assim, o foco do controle migrou para a fase de seleção do fornecedor. No Acórdão nº 8364/2012 – 2ª Câmara, tratando de critérios similares adotados em seus próprios editais, a Corte de Contas Federal afirmou ter o objetivo de afastar as empresas aventureiras que rotineiramente aparecem, atuando de forma proativa, porque, se os órgãos públicos ficam silentes, correm o risco de “serem acusados de omissão e, eventualmente, por contratarem mal, virem a ser condenados subsidiariamente em feitos trabalhistas”. Diante desse cenário, foi recomendado, no Acórdão 1214/13, que a fiscalização de aspectos trabalhistas e previdenciários fosse realizada.

Portanto, com os critérios complementares de habilitação, era contratar empresas consolidadas no mercado, aptas a prestar serviços continuados (exigência temporal), e capazes de executar sem dificuldades seus encargos no momento da contratação (exigência quantitativa e qualitativa). Assim, utilizando as mesmas bases da IN SEGES nº 5/2017, atualizando a regulamentação na contratação de serviços e enfatizando novos controles, desta vez, sobre a fase de planejamento da contratação, exigindo mecanismos mais robustos e detalhados de definição da necessidade a ser suprida, estudos técnicos e justificativa fundamentada da solução a ser contratada. É fato que as rescisões contratuais em serviços em órgãos do Poder Executivo Federal, foram reduzidas depois do Acórdão 1214/13², o que justifica a adoção do critério mais rigoroso de exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, inclusive tendo em vista a necessidade de contratação de 33 garis, para a execução do objeto, fazendo com o que haja a mesma base lógica e legal para ambas as exigências.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

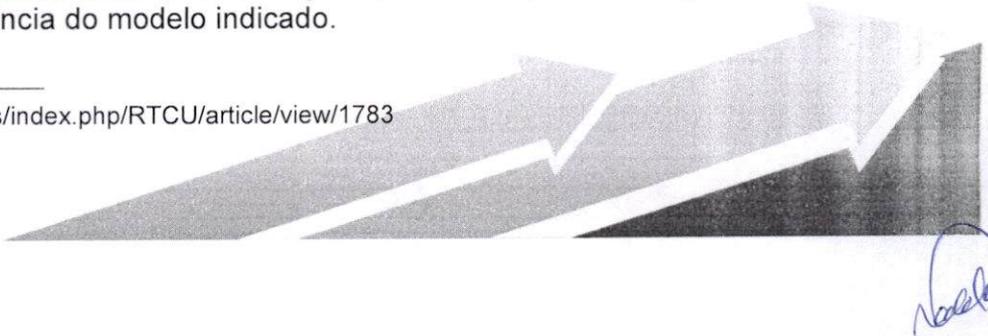
a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de início de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas neste Termo de Referência;

a.1) Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

a.2) Prazo de início de execução: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

a.3) A Carta-Proposta deverá ser um anexo do Edital, mas licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.

² <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1783>



a.4) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Planilha Orçamentária com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Termo de Referência;

b.1) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995.

c) Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados;

c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

c.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

c.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

c.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

c.5) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

d) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

d.2) A composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do Benefício e Despesas Indiretas-BDI. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas-BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

d.3) Os itens 'Administração Local' e 'Custos com Mobilização/Desmobilização' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de Benefício e Despesas Indiretas-BDI, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União-TCU.

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

12.3. Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "e" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, referente aos serviços comuns de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;

b) Relatório Diário de Ocorrências;

13.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá emitir a **Ordem de Serviço**.

14. DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Na **Primeira Medição** dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) **Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulado pelas Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

14.1.1. A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da primeira medição dos serviços:

Assinatura

- a) Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;
- c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT, quando couber e na hipótese de mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Os serviços comuns de engenharia deverão ser acompanhados por Responsável Técnico, cujo nome deverá constar na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme o caso, referente aos serviços comuns de engenharia executados.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que o Responsável Técnico indicado na Documentação de Habilitação realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato Administrativo.

15.3. A substituição do Responsável Técnico, durante a execução do Contrato Administrativo, será admitida:

a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;

b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

15.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da equipe.

16. DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível 01 (um) Relatório Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços comuns de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato Administrativo.

16.2. A abertura do Diário de Ocorrências deverá ser feita juntamente com o Fiscal do Contrato no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

Assinatura

16.3. Será tolerado o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Ocorrências durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

16.4. Caso o Diário de Ocorrências não seja preenchido no prazo de 48h (quarenta e oito horas) horas após a ocorrência de evento relevante, o Fiscal do Contrato poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

16.5. Os registros no livro de Diário de Ocorrências serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão de obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

17.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contado do recebimento da Notificação.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança nos locais de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do Contrato Administrativo.

18. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

18.1. A CONTRATADA assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

18.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

18.3. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo ser

Handwritten signature

empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

18.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte do Fiscal do Contrato.

18.5. O Fiscal do Contrato poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

18.6. O Fiscal do Contrato não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

19. DO PREÇO ESTIMADO

19.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência foram estimados em R\$ **8.194.701,32** (Oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e dois centavos) conforme Planilha Orçamentaria Anexa, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana com base nas composições de custos unitários das tabelas SINAPI 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO 3 01/2023, EMBASA 10/2022.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Caberão à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital.

20.2. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e devera ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de transito e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

20.3. A recomendação do número de pessoas para execução das atividades é meramente informativa, caso a produtividade esteja abaixo da média mensal de qualquer atividade a empresa deverá contratar mais mão-de-obra para cumprir o cronograma mensal.

20.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonês, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

21.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências

[Assinatura]

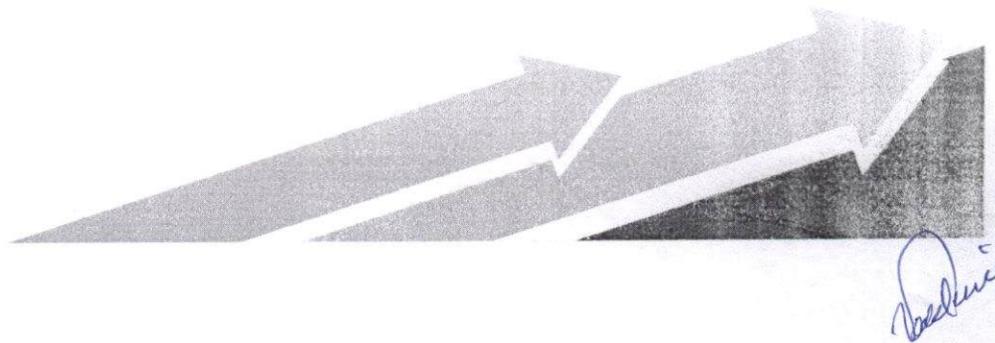
necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

21.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

21.4. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Porto Franco/MA, 06 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CHAVES MOTA
Diretor de Infraestrutura do Município



ANEXO – A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

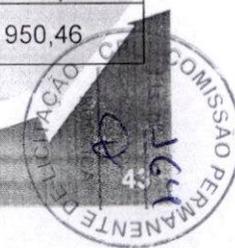
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	COLETA REGULAR DE LIXO	R\$ 83.656,66	12,25%
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 277.741,75	40,67%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	R\$ 297.382,95	43,55%
4	FERRAMENTAS E E.P.I.	R\$ 24.110,42	3,53%
TOTAL MENSAL		R\$ 682.891,78	100,00%
TOTAL ANUAL		R\$ 8.194.701,32	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTETICO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO							83.656,66
1.1	AJUDANTE / GARI VASSOURA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83.656,66
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							277.741,75
2.1	MOTORISTA DE PRENSA	4093	SINAPI	h/mês	1.100,00	19,47	24,34	26.771,78
2.2	AJUDANTE / GARI PRENSA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83.656,66
2.3	AJUDANTE / GARI CAÇAMBA	88241	SINAPI	h/mês	3.300,00	20,28	25,35	83.656,66
2.4	AJUDANTE / ROÇADEIRA	88241	SINAPI	h/mês	2.200,00	20,28	25,35	55.771,11
2.5	AJUDANTE / PODA	88241	SINAPI	h/mês	1.100,00	20,28	25,35	27.885,55
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO							297.382,95
3.1	AUTOMÓVEL TIPO LEVE - APOIO	2789	ORSE	dia/mês	240,00	10,19	12,74	3.057,06
3.2	CAMINHÃO BASCULANTE	53792	SINAPI	h/mês	447,00	101,91	127,39	56.943,34
3.3	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H029000504	EMBASA	h/mês	613,50	162,65	203,32	124.734,69
3.4	CAMINHAO POLIGUINDASTE	H029000505	EMBASA	h/mês	220,00	112,74	140,93	31.004,11
3.5	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	16.80.097	FDE	UND	4,00	632,48	790,62	3.162,46
3.6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA	4994	ORSE	h/mês	1.056,00	46,49	58,11	61.368,02
3.7	GASOLINA COMUM	00004222	SINAPI	L/mês	172,00	5,50	6,88	1.182,52
3.8	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	4221	SINAPI	L/mês	2.117,00	6,02	7,53	15.930,74
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.							24.110,42
4.1	FERRAMENTAS							1.532,09
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO	2711	SINAPI	und/mês	3,00	253,45	316,82	950,46



4.1.2	PÁ	38402	SINAPI	und/mês	6,00	14,76	18,45	110,70
4.1.3	ENXADA	38403	SINAPI	und/mês	6,00	62,79	78,49	470,93
4.2	E.P.I.							4.687,28
4.2.1	LUVA DE PROTEÇÃO	12892	SINAPI	par/mês	49,00	13,95	17,44	854,45
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	12893	SINAPI	par/mês	15,00	74,40	93,00	1.395,03
4.2.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	1599	ORSE	und/mês	6,00	1,56	1,95	11,70
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	36152	SINAPI	und/mês	6,00	6,04	7,55	45,30
4.2.5	FARDAMENTO	941	ORSE	und/mês	10,00	190,46	238,08	2.380,80
4.3	MATERIAL							17.891,04
4.3.1	SACO DE LIXO 100 LITROS	7887	ORSE/19	und/mês	297,00	1,31	1,64	486,35
4.3.1	VASSOURÃO	38400	SINAPI	und/mês	6,00	24,58	30,73	184,35
4.3.2	CAIACAO EM MEIO FIO	83693	SINAPI	m²/mês	2.870,00	4,8	6,00	17.220,34
TOTAL DA PLANILHA MENSAL								682.891,78
TOTAL DA PLANILHA P/ 12 MESES								8.194.701,32



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,00	31,00		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,95	27,95		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO sem LS =>	28,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,57
					Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	31,00	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28



Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO sem LS =>	14,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,68
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	20,28

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	101,91	101,91		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	16,9300000	6,02	101,91		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	101,91



4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,80	4,80		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	27,44	4,11		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	19,30	0,14		
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3000000	1,85	0,55		
					MO sem LS =>	3,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,17
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	4,80

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	14,51	0,17		
					MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	27,95	0,62		
					MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,62
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,62



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31		
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	20,18	0,31		
					MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	13,57	0,30		
					MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,44	27,44
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,18	20,18
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01



Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68	
				MO sem LS =>	20,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,49
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	27,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,30	19,30	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,57	13,57	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	13,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,87
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	19,30

Valdine



CRONOGRAMA FISCIO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

CRONOGRAMA															
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR DO ITEM	30 DIAS VALOR	60 DIAS VALOR	90 DIAS VALOR	120 DIAS VALOR	150 DIAS VALOR	180DIAS VALOR	210 DIAS VALOR	240 DIAS VALOR	270 DIAS VALOR	300 DIAS VALOR	330 DIAS VALOR	360 DIAS VALOR
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO	12,25%	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66	83.656,66
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	40,67%	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75	277.741,75
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	43,55%	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95	297.382,95
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.	3,53%	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42	24.110,42
TOTAL PERIODO (R\$)			682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78	682.891,78
TOTAL ACUMULADO PERIODO (R\$)			682.891,78	1.365.783,55	2.048.675,33	2.731.567,11	3.414.458,88	4.097.350,66	4.780.242,44	5.463.134,21	6.146.025,99	6.828.917,77	7.511.809,55	8.194.701,32	
TOTAL PERIODO (%)			100,00%	8,33%	8,33%										



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
DATA BASE: SINAPI- 10/2023, ORSE 01/2023 E SICRO - 3 01/2023, EMBASA 10/2022
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS) COM B. D. I = 25,00%.

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013 (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,15%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5	LUCRO (L)	6,64%
6	TRIBUTOS (I)	10,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

$$BDI(%) = 25,00\%$$

Waldemar

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE nov/23			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

Adriane

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - CPL
ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº 031/2023
PROCESSO N.º 087/2023-SINFRA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 087/2023-SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º X031/2023 - CPL**, na forma eletrônica, TIPO MENOR VALOR GLOBAL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública para o Município de Porto Franco, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 031/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e

Assinatura

a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a;

- 2.2 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.3 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante, de forma parcelada;
- 2.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência;
- 2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 2.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, e sempre que for solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos locais para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniformes e crachás de identificação;
- 2.7 Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 2.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer assunto de interesse da Administração Pública Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.11 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 2.13 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução dos serviços, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.15 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei nº 8.666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar

Verônica

e se responsabilizar pela execução do objeto.

- 2.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 2.17** Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme as especificações do Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- 2.18** Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;
- 2.19** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, estando os mesmos devidamente uniformizados e em condições de trabalho com seus devidos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- 2.20** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios de nova situação;
- 2.21** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.
- 2.22** Exercer controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários;
- 2.23** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos necessários para sua atividade laborativa;
- 2.24** Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto dos serviços;
- 2.25** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 2.26** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.27** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

- 2.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 2.29** Prestar os serviços dentro das rotinas e parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.30** Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina das secretarias e demais órgãos ligados a esta municipalidade;
- 2.31** Adotar boas práticas de sustentabilidade na otimização de recursos e na redução de poluição ambientais, tais como:
- 2.32** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 2.33** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 2.34** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e RDC nº 306/2004;
- 2.35** Racionalização de consumo de energia elétrica e água;
- 2.36** Utilização na lavagem de pisos, sempre que possível, de água certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- 2.37** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
- 2.38** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- 2.39** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.40** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços.
- 2.41** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.42** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.43** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.44** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 2.45** A contratada deverá disponibilizar o quantum de equipamentos, máquinas e mão de obra necessária a prestação dos serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato.
- 2.46** A contratada deverá efetuar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores dentro do

decurso legal, sob pena da contratante, ante sua inércia, promover diretamente ao trabalhador o pagamento das verbas salariais incontroversas;

2.47 Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, previstas em normas legais e atos do Ministério do Trabalho apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da efetiva prestação dos serviços contratados, para tanto, uma via dos programas de saúde e segurança, além dos comprovantes dos exames admissionais dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços, bem como sempre apresentar documentos comprobatórios dos trabalhadores a serem contratados ou demitidos.

2.48 Ser capaz de arcar com o custo dos encargos sociais trabalhistas, inclusive no que dizem respeito às medidas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, englobando, por exemplo, EPIS, adicionais de insalubridade e periculosidade, elaboração dos programas específicos (PPRA, PCMSO), bem como suas implementações.

2.49 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.50 Efetuar o pagamento na forma do item 12 do Termo de Referência, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Termo de Referência.

2.51 Verificar se os serviços contratados foram realizados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.

2.52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

2.53 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições do Termo de Referência.

2.54 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.55 A contratante deverá, mensalmente, exigir as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos e tributos federais, de regularidade do FGTS (CRF) e além da certidão negativa de investigação junto ao Ministério de Público do Trabalho.

2.56 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

2.57 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15.

2.58 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

2.59 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.60 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.61 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.62 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

2.63 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os equipamentos onde os serviços serão executados.

2.64 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

2.65 Exigir, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

2.66 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2.67 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.68 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

2.69 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

2.70 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante.
- 6.2 Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência.
- 6.3 A execução dos serviços será realizada, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto.
- 6.4 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.
- 6.5 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- 6.6 Os serviços serão executados observando o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.
- 6.7 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.8 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.9 A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviços, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidos pelas Secretarias Municipais. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os serviços serão prestados, sem ônus adicional para a contratante, em todos os prédios que fazem parte das Secretarias Municipais.
- 7.3 A empresa vencedora deve efetuar os serviços com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 7.4 O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente, após a confirmação dos serviços, mediante a emissão de relatório circunstanciado acerca da realização dos mesmos.
- 7.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro devidamente qualificado e da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais proporcionais a realização dos serviços realizados, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, (dívida ativa e de débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 A apresentação das contas estipulado no Termo de Referência será da seguinte forma:

8.4.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

8.4.2 Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.3 Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

8.5 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

8.5.1 As contas apresentadas pela CONTRATADA quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pelas Secretarias Municipais.

8.5.2 O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor.

8.5.3 A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA.

8.5.4 No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas.

8.6 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por serviços não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação da CONTRATADA.

8.7 Em caso de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tempo hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro

da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula: $R = \frac{(I-I_0) \times P}{I_0}$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

- 13.2.3.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 13.2.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.6.** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11.** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13.** A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 13.2.14.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.15.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.
- 13.2.16.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Prefeitura Municipal de Porto Franco e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Valdineia

14.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.2 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2023-SEMINFRA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C. Jailma Cirqueira de Souza - Pregoeira

Encaminhe-se os autos do processo em epigrafe à CPL do Município, com o regular Parecer Jurídico sobre a MINUTA DO EDITAL/CONTRATO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, para providências legais de realização do Pregão Eletrônicos nos termos previstos na Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023.

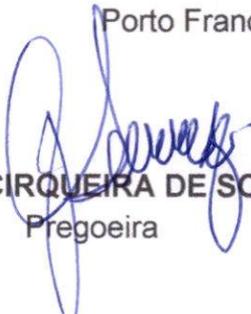

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SEMINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira





SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023	1

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SEMINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Pregoeira





34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60. VALOR GLOBAL: R\$ 2.555.982,50 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Pinheiro - MA, 04 de dezembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023 SRP-CCL/PMP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados do certame em epígrafe, tendo por objeto A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO EM POVOADOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Após análise das propostas de preços pela área técnica, observando os critérios de julgamento adotados no item 12 do edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), apresentamos os seguintes: CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.477.614/0001-82 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (ausência de indicação do engenheiro); H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.404.096/0001-23 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (em sua proposta de preços, não apresentou Carta Proposta); IVAN DE JESUS – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 22.488.888/0001-96 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (em sua proposta de preços não apresentou Carta Proposta, Planilha Analítica, Planilhas de BDI e Encargos Sociais); ANN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.295.245/0001-03 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (não assinou o orçamento e apresentou Encargos incompletos); KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.564.589/0001-99 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (apresentou proposta ilegível e sem assinatura do engenheiro); GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 43.722.532/0001-45 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (apresentou proposta sem assinaturas do engenheiro e do responsável pela empresa); SANTOS ROCHA SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.267.022/0001-06 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (em sua proposta de preços, não apresentou assinatura do engenheiro; não assinou o Cronograma, não assinou o BDI e nem Encargos Sociais); V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 42.764.435/0001-52 – PROPOSTA DESCLASSIFICADA (em sua proposta de preços, não assinou o BDI, não assinou Encargos Sociais, não assinou Cronograma e não assinou Planilha Analítica). Do resultado da análise detalhada por parte do Setor de Engenharia e pela Comissão Central de Licitação desta Prefeitura, sobre as Propostas de Preços das empresas licitantes Habilitadas, obteve-se o seguinte: Estavam classificadas as empresas 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.358.527/0001-46, a qual apresentou em sua Proposta de Preços o Valor Global de R\$ 6.715.978,41 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) e MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.746.084/0001-09, a qual apresentou em sua Proposta de Preços o Valor Global de R\$ 6.749.538,49 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), pois atenderam a todos os requisitos estabelecidos pelo Edital quanto à Proposta de Preços. Portanto, a Comissão Central de Licitação declarou como classificada em 1º Lugar e Vencedora deste certame a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.358.527/0001-46, com o Valor Global de R\$ 6.715.978,41 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) e classificada em 2º Lugar a empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.746.084/0001-09, com o Valor Global de R\$ 6.749.538,49 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), tendo atendido todos os critérios de

HABILITAÇÃO e critérios de classificação da proposta. Comissão Central de Licitação – CCL. Na forma disposta no art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL, situada no prédio da Prefeitura de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro-MA, ou através do email: cpl1-pinheiro@outlook.com. Comissão Central de Licitação. Pinheiro – MA 01 de dezembro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. Considerando o lapso temporal entre a abertura das propostas e a continuidade do certame, bem como a perda da validade das propostas apresentadas, O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados a REABERTURA do prazo para apresentação de novas propostas, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Reforma do Estádio Municipal de Primeira Cruz – MA**, a ocorrer no dia 28 de dezembro de 2023, às 11h:00min (onze horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 06 de dezembro de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023-SME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.porto-franco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.porto franco@gmail.com. Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SEMINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.porto-franco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.porto franco@gmail.com. Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.



Associação manifesta repúdio a deputado que acusa procuradores de mentir; 'grave ofensa'

Afirmção feita durante audiência na Assembleia para debater a Reforma da Previdência

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

EDECONCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.073.042/0001-00, localizada à Av. José Sarney, nº 509, Bairro São Cristóvão – CEP. 65.055-300 - São Luis (MA). CONVOCA O FUNCIONÁRIO ISMAEL SILVA FERREIRA, portador da CTPS nº 006146974 - Série 0303 - MA a retornar ao trabalho no prazo de 72 horas, sob pena de ser demitido conforme artigo 482, Letra I, do Decreto Lei nº 5.482 da CLT. Imperatriz-MA, 14 de dezembro de 2023

COM O ELABORAMENTO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS METALÚRGICAS, SERRAVALIA, BECÂNICAS, AUTOMATIZADAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÃO NAVAL, DA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DE REPOSIÇÃO, DE BALANÇAS, DE SERVIÇOS DE REPARO, DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL, INTERMUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REPARO DO ESTADO DO MARANHÃO - ITEMA
Nº 021 - 2023 - Anexo Aditivo Publicado em 11 de Junho de 2023

Edital 09/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O STIMA acorda de sua Presidência ANTONIO DA SILVA BRITO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei e do Estatuto Social da Sociedade, convoca todos os Trabalhadores do STIMA para participar da assembleia geral ordinária de deliberação da pauta de agenda estatutária de 2024, que será realizada na sede da entidade. Com a seguinte ordem de dia:
1. Deliberação para aprovação das cláusulas estatutárias e estatuto de 2024. CT (Convenção coletiva de trabalho).
2. Nome a ser escolhido para realização na sexta-feira dia 22 de dezembro de 2023, Horário: 09:00 horas.
Local: Na Sede do STIMA, Rua Mary Sarney 1242, Centro de Apalaçã (MA).
A Assembleia será realizada em 1ª convocação, com quórum de 50% (MAIS DE DOIS ASSOCIADOS), não atingido o quórum na assembleia, convocação 2ª e 3ª com 50 minutos após em segunda chamada com qualquer número de associados.
Sem mais para o momento, desde já agradeço.
Antonio da Silva Brito, 14 de dezembro de 2023.
FUNDADO
em 11-06-1989
ANTONIO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE
CUT, UNICENTRO, UNIFMA, UNIFRANCO

Edital 07/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O STIMA acorda de sua Presidência ANTONIO DA SILVA BRITO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei e do Estatuto Social da Sociedade, convoca todos os Trabalhadores do STIMA para participar da assembleia geral ordinária de deliberação da pauta de agenda estatutária de 2024, que será realizada na sede da entidade. Com a seguinte ordem de dia:
1. Deliberação para aprovação das cláusulas estatutárias e estatuto de 2024. CT (Convenção coletiva de trabalho).
2. Nome a ser escolhido para realização na sexta-feira dia 22 de dezembro de 2023, Horário: 17:30 horas.
Local: Na Sede do STIMA, Rua Mary Sarney 1242, Centro de Apalaçã (MA).
A Assembleia será realizada em 1ª convocação, com quórum de 50% (MAIS DE DOIS ASSOCIADOS), não atingido o quórum na assembleia, convocação 2ª e 3ª com 50 minutos após em segunda chamada com qualquer número de associados.
Sem mais para o momento, desde já agradeço.
Antonio da Silva Brito, 14 de dezembro de 2023.
FUNDADO
em 11-06-1989
ANTONIO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE
CUT, UNICENTRO, UNIFMA, UNIFRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SEMIINFR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licita.net.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpt.portofranco@gmail.com.
Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023.
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

O. F. DO NASCIMENTO BIO INSET
CNPJ: 25.261.640/0001-86
A empresa O. F. DO NASCIMENTO BIO INSET, CNPJ nº 25.261.640/0001-86, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização número da licença: 12151552023 para operação da atividade de imunização e controle de pragas urbanas conforme número e processo: Nº 129761/2023 a ser localizado Rua 14, S/N, Loteamento Cidade Nova I, Davinópolis – Maranhão

A Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins (Aproeto) repudiou, em nota, as declarações proferidas pelo deputado Nilton Franco (Republicanos) em que acusa a Procuradoria Geral (PGE/TO) de fornecer informações 'mentirosas' aos parlamentares. A afirmação foi feita durante audiência na Assembleia Legislativa, realizada nesta segunda-feira (11), para debater a Reforma da Previdência do servidor público estadual.

"A Aproeto reitera que a missão constitucional dos Procuradores do Estado do Tocantins é, conforme Lei Complementar que dispõe sobre a carreira, 'representar judicial e extrajudicialmente o Estado, incluindo os seus órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância e orientando-os quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos adequados à solução de problemas a eles atinentes'. É claro, portanto, que a atuação dos procuradores do Estado encontra-se pautada pela técnica e pela legalidade, sempre orientando o Poder Executivo a zelar pela legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos", disse a nota.

Deputado sobre tom e dispar: "quem quebra o Tocantins é a corrupção, como quebraram o Igeprev". A associação aproveitou a oportunidade para citar que, a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, desde janeiro de 2023, vem buscando a recuperação judicial aos cofres estaduais de mais de R\$ 1,5 bilhão em créditos tributários

por meio do trabalho diário e intensivo dos procuradores em execuções fiscais

"A Procuradoria do Estado também atuou de forma contudente ao propiciar o 1º Acordo de Não-Persecução Cível da história do Tocantins para ressarcir R\$ 13 milhões ao IGEPREV", citou.

A Aproeto ainda citou que, no mesmo período, por exemplo, apenas a subprocuradoria Judicial acumulou 78.192 processos distribuídos, 96.281 atos praticados, 17.998 ofícios, despachos e pareceres praticados e 402 audiências.

"A PGE-TO tem demonstrado um histórico robusto de seu compromisso com a legalidade e a responsabilidade fiscal ao longo de sua atuação, sendo as acusações uma grave ofensa à carreira, composta por profissionais dedicados e comprometidos com o desenvolvimento do Estado do Tocantins e com a sociedade tocanтинense", finalizou a nota.

CONFIRA A NOTA COMPLETA

"A Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins (Aproeto) manifesta seu repúdio às recentes declarações proferidas pelo Deputado Nilton Franco, do Republicanos, em que acusa a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins (PGE/TO), e por extensão, os Procuradores da instituição, de fornecer informações "mentirosas" aos parlamentares.

A Aproeto reitera que a missão constitucional dos Procuradores do Estado do Tocantins é, conforme Lei Complementar que dispõe sobre a carreira, "representar judicial



Nilton Franco - Republicanos

extra-judicialmente o Estado, incluindo os seus órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância e orientando-os quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos adequados à solução de problemas a eles atinentes". É claro, portanto, que a atuação dos Procuradores do Estado encontra-se pautada pela técnica e pela legalidade, sempre orientando o Poder Executivo a zelar pela legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos.

A propósito, exercendo a sua missão constitucional, a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, desde janeiro de 2023, por meio do trabalho diário e intensivo dos Procuradores no controle de gastos públicos, buscou a recuperação judicial aos cofres estaduais de mais de R\$ 1,5 bilhão de reais em créditos tributários, por meio da atuação em execuções fiscais.

A Procuradoria do Estado também atuou de forma contudente ao propiciar o 1º Acordo de Não-Persecução Cível da história do Tocantins para ressarcir R\$ 13 milhões ao IGEPREV. No mesmo período, por exemplo, apenas a subprocuradoria Judicial acumulou 78.192 processos distribuídos, 96.281 atos praticados, 17.998 ofícios, despachos e pareceres praticados e 402 audiências, sendo por estes e outros indicativos, uma carreira pautada pelo comprometimento com suas atribuições. A PGE-TO tem demonstrado um histórico robusto de seu compromisso com a legalidade e a responsabilidade fiscal ao longo de sua atuação, sendo as acusações uma grave ofensa à carreira, composta por profissionais dedicados e comprometidos com o desenvolvimento do Estado do Tocantins e com a sociedade tocanтинense". (Com Informações da APROETO-TO)

DIREITO E JUSTIÇA

Presidente da OAB-TO entrega ao CNJ projeto para regulamentar advocacia dativa em todo o país



Com o objetivo de garantir justiça gratuita a quem mais precisa, projeto foi entregue ao conselheiro Pablo Coutinho Barreto (no sentido horário, segundo à esquerda)

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, Gedeon Pitaluga, esteve no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nesta última segunda-feira (11/12), para apresentar uma proposta de resolução para a regulamentação da advocacia dativa em todo o território nacional, promovendo a transparência e o efetivo controle na nomeação e no pagamento desses profissionais.

rogativas, Alex Sarkis; ao procurador-adjunto, Cássio Teles; e ao presidente OAB-TO, Gedeon Pitaluga, estiveram com o conselheiro Pablo Coutinho Barreto, que é o relator da matéria no CNJ, para entregar a proposição.

"Nosso objetivo é garantir e implantar da advocacia dativa em todo o território nacional, permitindo o pagamento de advogados e advogadas que atendem aos cidadãos hipossuficientes. A ideia é que nós tenhamos essa estrutura nos 27 estados da federação

muitos lugares e a OAB quer discutir um modelo para todo o país, já que quase 25% da população brasileira está potencialmente à margem do sistema judicial, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste do país", disse.

Segundo a proposta, "os tribunais brasileiros adotarão mecanismos de controle da nomeação e pagamento de advogadas e advogados dativos nas localidades em que não houver atuação de órgão defensorial". Ainda de acordo com a proposição, as cortes poderão criar cadastros de voluntários e dativos, disponibilizando-os para consulta aos magistrados.

Como funciona? O cadastro e a nomeação dos advogados dativos são regulamentados pela Lei 1.060/1950 e pela Resolução CNJ 558/2011 do CNJ. De acordo com tais normas, os profissionais interessados na função devem se cadastrar junto à Defensoria Pública ou ao Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que irá fornecer uma lista de advogados aptos a atuar nesse tipo de serviço. (Com



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2023-SEMINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 05 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP**

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **08 de janeiro de 2024, às 09h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de alterações editalícias. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 18 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/01/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 89/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, objeto do Processo Administrativo nº 029/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 12 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para manutenção de poços profundos no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 22 de janeiro de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 18 de dezembro de 2023. Thalisson Almeida Alexandre Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 135/2023 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 16 de janeiro de 2023 às 15:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail pocaodepedrasmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de dezembro de 2023. Thalisson Almeida Alexandre, Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº 135/2023 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de praça do mercado no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 19 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de dezembro de 2023. Gilfran Oliveira Pinto. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria 008/2023 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 (SRP). O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 31 de janeiro de 2024 às 9:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de dezembro de 2023. Gilfran Oliveira Pinto. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria nº 008/2023 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino do município de Poção de Pedras/MA, no ano de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, art. 14; Resolução/CD/FNDE/ nº 26 de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.666/93 e alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: De 26/12/2023 à 16/01/2024. ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de janeiro de 2024 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço, por telefone (99) 98534-1094 e pelo e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 15 de dezembro de 2023. Marcony Wellynthon Oliveira Pinheiro. Secretário Municipal de Educação. Portaria nº 003/2023 GPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP AVISO DE ADIAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas), fica ADIADA para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09h00min, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de alterações editalícias. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 18 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041201/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item,

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO	1
AVISO DE ADIAMENTO	1
AVISO DE REPUBLICAÇÃO	2
AVISO DE ADIAMENTO	2
AVISO DE ADIAMENTO	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **08 de janeiro de 2024, às 09h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de alterações editalícias. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 18 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **17 de janeiro de 2024, às 09h00min**, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco/MA. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 19 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44fffa8e96d1d688b688619942c73de5a02c104f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nailton Lyra

Escreve

Manias de Velho

Estamos envelhecendo. É a lógica da vida, e quando você terminar de ler esse texto estará mais velho.

Vamos trocar o nome de velho para idoso, mas a idade cronológica não é o sinal absoluto de velhice. Temos que considerar a idade biológica também.

O velho tem costumes que chamamos de "manias de velho". Uma delas é guardar tudo, de prego enferrujado, a caixas, sacolas, potinhos de papel, parafusos, etc...

Todo mundo implica com ele e no final dizem: "isso é coisa de gente velha".

O velho assume o espírito de Lavoisier, aquele que dizia que na natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma; ele acredita piamente que "nada se perde, tudo se aproveita".

Só lembrar que Antoine-Laurent de Lavoisier perdeu a cabeça na guilhotina durante a fase do terror da revolução francesa.

Velho tem mania de achar que tudo custa caro, de andar pela casa apagando as luzes, varrer as calçadas, regar plantas, organizar as contas desde 1980, guardar talões de supermercados para o imposto de renda, acordar e dormir com as...

...as. É as mensagens no celular com um dedo, lentamente e catando milho, gosta de caneta tinteiro,

Velho moderno já aceita o beijo gay, a neta dormir com o namorado e o netinho com o celular o dia todo,

Tem uma vitrolinha de agulha e seus discos "bolações"? Aviso: "NÃO TOQUE NELES".

Acham que todo mundo e tudo está errado Peidam demais, sem perceber e em qualquer lugar.

Mas, ATENÇÃO! Manias de idosos podem esconder estados patológicos da velhice que devem ser investigados.

Existem certos transtornos mentais em idosos, que são mais comuns devido a fatores como o próprio processo biológico do envelhecimento, com redução da capacidade funcional da pessoa e até o estilo de vida dos últimos anos.

O termo **transtorno mental** descreve a capacidade cognitivo-emocional, ou seja, a forma como a pessoa identifica emoções e sentimentos. Isso afeta o bem-estar psicológico, influenciando também o modo de pensar e de agir.

No caso dos idosos, a diminuição dessa competência vem associada a frustrações pela incapacidade de realizar atividades que antes eram feitas facilmente,

Transtornos mentais principais nos idosos que devem ser identificados.

Demência - que envolve complicações na linguagem, perda de memória, dificuldades de pensamento e incapacidade de resolver problemas, mesmo os mais simples.

ndrome do pânico - que leva o idoso a achar que está com problemas mais sérios com sensação de sufocamento, palpitações, suor excessivo e até dores no peito.

Transtorno de ansiedade - com excesso de preocupações e expectativas persistentes, inquietação, fadiga, falta de concentração, tensão muscular, dificuldades para dormir, entre outras adversidades.

Depressão - com desinteresse total pela vida, uma sensação de tristeza e frustração constantes, bem como uma completa falta de motivação até para as tarefas mais simples, como comer e cuidar da higiene pessoal. Ela também pode levar a pensamentos suicidas.

Bipolaridade - é caracterizada pelas mudanças de humor que atingem picos de euforia absoluta, também conhecidos como mania, ou de depressão profunda. Por outro lado, também existem períodos da mais completa normalidade.

Deve-se ter atenção com nossos idosos, para não confundir esses quadros com as **MANIAS DE VELHO**. Cuide do seu. Você vai envelhecer.

Fotos: Divulgação

Em Imperatriz, SENAI-MA e Prefeitura elevam potencial profissional com formatura de 60 alunos da EJA Profissionalizante

Os jovens estão prontos para atuarem junto ao mercado de móveis nas áreas de marcenaria e estofados



Em uma emocionante cerimônia, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-MA) e a Prefeitura de Imperatriz celebraram a formatura da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Profissionalizante, destacando o potencial profissional de 60 graduados prontos para atuarem no mercado de trabalho. O evento, marcado por um clima de conquista e realizações, ressaltou o compromisso conjunto em impulsionar o desenvolvimento profissional na região.

A solenidade de conclusão do curso aconteceu no auditório do Anfiteatro José de Ribamar Figueireira e reuniu alunos, familiares, representantes do SENAI, autoridades locais e representantes da prefeitura. Durante a cerimônia, os formandos receberam certificados reconhecidos nacionalmente, não apenas atestando a conclusão dos estudos, mas também validando a expertise adquirida nos cursos profissionalizantes.

Esses 60 alunos agora carregam consigo não apenas um certificado, mas também conhecimentos sólidos em Mar-

cenaria de Móveis e Esquadrias, assim como habilidades especializadas em Estofamento de Móveis. A formação ministrada pelo SENAI não apenas os preparou para o mercado de trabalho, mas também abriu portas para novas

oportunidades e possibilidades de crescimento pessoal e profissional.

A iniciativa conjunta, desenvolvida para atender às demandas do mercado local, demonstra o compromisso contínuo com a oferta de oportu-

arte da estofagem, desde a escolha dos materiais até a execução de projetos de alta qualidade.

Durante a cerimônia, o secretário municipal de educação, José Antônio Pereira expressou sua satisfação com os resultados alcançados e enfatizou a importância desses cursos na preparação dos alunos para o mercado de trabalho. "Estamos investindo não apenas em educação, mas na construção de futuros profissionais qualificados que contribuirão para o desenvolvimento sustentável de Imperatriz", afirmou.

Os alunos, protagonistas dessa conquista, compartilharam seus sentimentos de realização e agradeceram aos instrutores, familiares e parceiros envolvidos nessa jornada educacional. Muitos deles destacaram a transformação que a educação profissional trouxe às suas vidas e a perspectiva de novas oportuni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **08 de janeiro de 2024, às 09h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de alterações editalícias. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 18 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

nidades educacionais. "O evento não apenas celebra o término bem-sucedido de um programa educacional, mas também destaca o compromisso contínuo das instituições envolvidas em capacitar e transformar vidas", destaca o gerente do SENAI Imperatriz, Juares Sanches.

O curso de Marceneiro de Móveis e Esquadrias proporcionou aos alunos uma formação abrangente, incluindo técnicas avançadas de marcenaria, utilização de ferramentas especializadas e conhecimentos em design de móveis. Já o curso de Estofador de Móveis capacitou os participantes na

des do mercado de trabalho. "Eu estou muito feliz com essa oportunidade e agradeço demais ao SENAI. Agora é aguardar as oportunidades do mercado que tem uma grande procura por esses profissionais", ressalta a formanda, Fernanda Oliveira.

O formando e pedreiro Carlos Santos gostou tanto da qualificação que já pensa mudar de profissão. "Eu gostei demais do curso e agora vou engajar nessa área que é bem prazerosa, sem contar que o trabalho não é no sol", revela. (**Dilmara Tavares - Coordenadora de Comunicação e Eventos / COCEV**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - Pregão Eletrônico nº 046/2022 - "CARONA" Nº 006/2023; com base no Decreto nº 7.892/2013; OBJETO: Reforma, Manutenção e Adequação dos Prédios Públicos do Município de Senador La Rocque/MA, Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Raposa/MA, órgão gerenciador da ata, bem como a autorização da empresa vencedora do certame, e considerando a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, que tem como órgão gerenciador da ata a Prefeitura Municipal de Raposa/MA. Válida até 29 de dezembro de 2024. Valor Aderido: R\$ 4.531.151,15 (Quatro Milhões Quinhentos e Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Quinze Centavos). Detentora dos preços registrados pela empresa: **MORIAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 26.659.908/0001-03**, sediada na Avenida General Rivas, nº 306, Bairro Centro - CEP: 65.145-000 - Santa Rita/MA, representada pela Srª JOSE LUCAS BRANDÃO CHAVES - CPF: 044.902.963-80. Senador La Rocque (MA), 22 de dezembro de 2023. **BATOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230613-PE-015/2023-1 - Pregão Eletrônico nº 015/2023 - "CARONA" Nº 005/2023; com base no Decreto nº 7.892/2013; OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, órgão gerenciador da ata, bem como a autorização da empresa vencedora do certame, e considerando a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da Ata de Registro de Preços nº 20230613-PE-015/2023-1, que tem como órgão gerenciador da ata a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. Válida até 22 de dezembro de 2024. Valor Aderido: R\$ 1.460.904,09 (um milhão quatrocentos e sessenta mil novecentos e quatro reais e nove centavos). Detentora dos preços registrados pela empresa: **EA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.887.844/0001-55**, sediada no BR-010, km 1353 lote 14 letra N Quadra32, Coco Grande, Imperatriz - Maranhão, representada pela Srª Wellington de Sousa Silva - CPF: 041.614.503-54. Senador La Rocque (MA), 22 de dezembro de 2023. **BATOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.**

o progresso

edição maio

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Disponibilização: Condição Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones: (99) 98.118-0558 e 9992-2424
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apolinário, 429, Conj. 609 • Paraisópolis • Cep 01833-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 3887-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl. B • Park Towers • Cep 22200-002 • Fone: (21) 2275-4141
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Edifício 701 - Bl. O • Sala 745 - Asa Sul • Cep 70340-000 • Fone: (61) 3039-1702

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume a responsabilidade por conceitos emitidos em colunas e artigos assinados, como também não se responsabiliza por artigos, fotos ou outros dados e informações publicadas em seu meio eletrônico, desde que não sejam falsas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP**

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **12 de janeiro de 2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de administrativas. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira





JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023-SME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Pamonhas e Derivados do Milho para atender as demandas do Programa de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal de Porto Franco/MA, anteriormente marcada para o dia 07 de agosto de 2023 às 09h00min, e adiada até ulterior deliberação, fica **REMARCADADA** para o dia **12 de janeiro de 2024 às 09h00min**. Informa ainda, que o Edital encontra-se disponível na página web <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 19 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a data da sessão de abertura do Pregão Presencial em referência, anteriormente marcada para o dia 21 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas), fica **ADIADA** até ulterior deliberação, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 21 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **12 de janeiro de 2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de administrativas. Informações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44fffa8e96d1d688b688619942c73de5a02c104f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





adicionais na sede da CPL ou no site eletrônico: <https://licitanet.com.br>
<https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44fffa8e96d1d688b688619942c73de5a02c104f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Petrobras reduz preços diesel para as distribuidoras

A redução acumulada no ano é de R\$ 1,01 por litro

José Cruz/Agência Brasil

A partir de hoje (27/12), a Petrobras reduzirá em R\$ 0,30 por litro o seu preço médio de venda de diesel A para as distribuidoras, que passará a ser de R\$ 3,48 por litro.

O ajuste é resultado da análise dos fundamentos dos mercados externo e interno frente à estratégia comercial da Petrobras, implementada em maio de 2023 em substituição à política de preços anterior, e que passou a incorporar parâmetros que refletem as melhores condições de refino e logística da Petrobras na sua precificação.

Considerando a mistura obrigatória de 88% de diesel A e 12% de biodiesel para a composição do diesel comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor terá uma redução de R\$ 0,26 por litro e passará a ser, em média, R\$ 3,06 a cada litro vendido na bomba.

Dessa forma, o preço médio do diesel A S10 nas bombas poderá refletir valores entre R\$ 4,63 e R\$ 8,26 por litro, a depender do local de venda, considerando que o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP para a semana de 17 a 23/12/2023 indicou um valor médio de R\$ 5,98 por litro, variando entre

R\$ 4,89 e R\$ 8,52 por litro.

Destaca-se, no entanto, que o valor efetivamente cobrado ao consumidor final no posto é afetado também por outros fatores como impostos, mistura de biocombustíveis e margens de lucro da distribuição e da revenda. Dessa forma, esta estimativa tem propósito meramente referencial, mantidas constantes as demais parcelas que compuseram os preços ao consumidor naquele período. Cabem às autoridades competentes a fiscalização, autuação e penalização de práticas abusivas ou lesivas ao consumidor.

No ano, a variação acumulada do preço de venda de diesel A da Petrobras para as distribuidoras é uma redução de R\$ 1,01 por litro, equivalente a 22,5%.

Preços da gasolina e do gás de cozinha permanecem estáveis

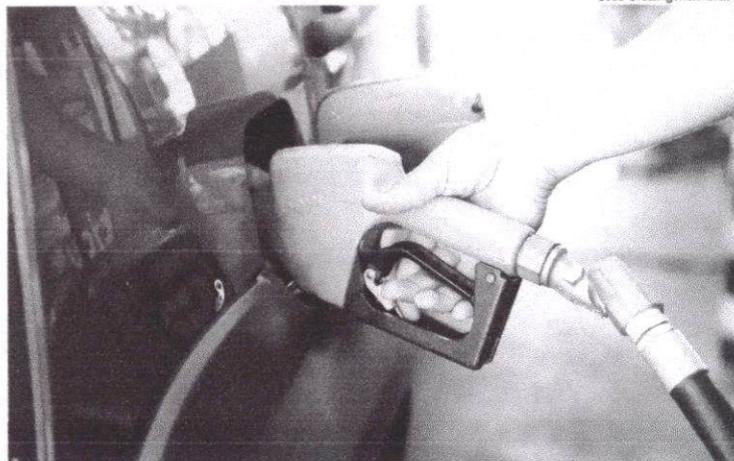
Para a gasolina, neste momento, a Petrobras está mantendo seus preços de venda às distribuidoras estáveis, tendo em vista o último movimento realizado em 21/10/2023, uma redução de R\$ 0,12 por litro.

No ano, os preços de gasolina A da Petrobras para as distribuidoras acumulam uma

redução de R\$ 0,27 por litro, equivalente a 8,7%. Considerando a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro para a composição da gasolina C comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor é, em média, R\$ 2,05 a cada litro vendido na bomba.

Segundo dados do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP para a semana de 17 a 23/12/2023, o valor médio da gasolina C comum comercializada nas bombas foi de R\$ 5,59 por litro, variando entre R\$ 4,65 e R\$ 7,69 por litro. Os valores por estado onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras encontram-se no final deste comunicado.

Para o GLP, nossos preços de venda às distribuidoras permanecem estáveis desde 01/07. No ano, os preços de GLP da Petrobras para as distribuidoras acumulam uma redução equivalente a R\$ 10,40 por botijão de 13kg, ou 24,7%. Hoje, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor é, em média, R\$



31,66 por botijão de 13kg.

Segundo dados do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP para a semana de 17 a 23/12/2023, o valor médio do botijão de 13kg foi de R\$ 100,79, variando entre R\$ 67,00 e R\$ 150,00 por litro. Os valores por estado onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras encontram-se no

final deste comunicado.

Ciente da importância de seus produtos para a sociedade brasileira, a companhia reitera que na formação de seus preços busca evitar o repasse da volatilidade conjuntural do mercado internacional e da taxa de câmbio, ao passo que preserva um ambiente competitivo salutar nos termos da legislação vigente.

Transparência é fundamental

De forma a contribuir para a transparência de preços e melhor compreensão da sociedade, a Petrobras publica em seu site informações referentes à sua parcela e dos demais agentes na formação e composição dos preços médios de combustíveis ao consumidor. (Agência Petrobras)

Desmatamento na Amazônia registra maior queda do ano em novembro

De janeiro a novembro desmatamento teve redução de 62%

Divulgação/Polícia Federal



Em novembro, a Amazônia registrou a maior queda na taxa de desmatamento de todo o ano. Levantamento do Imazon, consolidado a partir do monitoramento por satélites, indica que a perda de vegetação foi de 116 quilômetros quadrados (km²), 80% a menos do que a área calculada em 2022, quando atingiu 590 km². Esse também foi o menor patamar de desmatamento alcançado em novembro deste 2017.

No acumulado de janeiro a novembro, o desmatamento teve redução de 62%, passando de 10.286 km² em 2022 para 3.922 km², a menor derrubada para o período desde 2017. A taxa ainda preocupa, já que representa 1,2 mil campos de futebol

de floresta por dia.

O Imazon observa que o Pará, o Amazonas e Mato Grosso são os estados onde há mais casos, quando analisado o período de janeiro a novembro deste ano. Apesar de terem registrado quedas significativas no desmatamento, as três unidades federativas respondem por 74% da área devastada. Rondônia, Acre e Maranhão também registraram redução. Além disso, a organização constatou aumento no desmatamento em três estados: Amapá (240%), Tocantins (33%) e Roraima (27%).

O Imazon também acompanha os avanços ou recuos relacionados à degradação florestal provocada por queimadas ou pela extração madeireira, além dos índices de desmatamento, ou seja, a perda total da vegetação anual. Em novembro, pelo segundo mês consecutivo, a degradação teve aumento na Amazônia, passando de 739 km², em 2022, para 1.566 km², este ano. Uma alta de 112% de um ano para o outro.

O estado mais afetado pela degradação foi o Pará, que concentrou 70% desse dano ambiental em novembro, seguido de Maranhão (12%), Amazonas (8%), Mato Grosso (6%) e Rondônia (4%). Ao longo do ano, também houve aumento na degradação em fevereiro, março, maio e outubro.

De janeiro a novembro, a degradação também diminuiu. O dano ambiental passou de 9.127 km², em 2022, para 5.042 km², em 2023, uma redução de 45%. Nesse caso, a redução foi menor do que a do desmatamento. O fator a que se atribui a queda foram as queimadas no Amazonas e Pará, que alarmaram todo o país, já que a fumaça chegou densa a municípios como Manaus e Santarém. (Agência Brasil)

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: agsineitz.curriculum@bol.com.br
Fone: (99) 99164-2090.

- Tompeiro
- Fresador
- Borracheiro
- Doméstica
- Ajudante de carga e descarga
- Auxiliar de limpeza
- Cozinheira
- Recepcionista
- Vendedor interno
- Zelador
- Consultor de vendas
- Queijeiro
- Auxiliar de expedição
- Vagas p/ pessoa com deficiência
- Operador de caixa
- Atendente de telemarketing
- Motorista de caminhão basculante
- Atendente de loja
- Recepcionista
- Fiel de depósito
- Auxiliar de motorista
- Todas com experiência

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na Rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

o progresso

EDIÇÃO 1970
-03 DE MAIO DE 1970-

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones: (99) 981 18-0558 e 99999-0404
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apurinos, 429 • Conj. 609 • Paraisópolis • Cep: 01533-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 3887-4071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • P. da Glória, 66, Sala 913 - Bl. "B" • Park Towers • Cep: 22020-002 • Fone: (21) 2275-4141
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTV5 - Quadra 701 Bl. "O" - Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3039-1902

Editado por PROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda, Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume a responsabilidade por conceitos emitidos em colunas ou artigos assinados, como também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos enviados por nossos colaboradores, quando não publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Rua 12 de Janeiro, 100 - Centro
Município - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 04.208.964/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), fica ADIADA para o dia 12 de janeiro de 2024, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de administrativas. Informações adicionais na sede da CPL ou no site eletrônico: <https://licita.net.com.br/> ou <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA; Empreitada por menor preço global; Data de abertura: 15 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 21 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.



org.br". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapemas-Ge-rência da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas/MA, das 07h30min às 13h00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.pirapemas.ma.gov.br; no site www.bnc.org.br. Outras informações pelo email: cpl.pirapemas@hotmail.com. PIRAPEMAS - MA, 21 de dezembro de 2023. Luis Carlos Aguiar Veras, Pregoeiro da PMP/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP AVISO DE ADIAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico em referência, anteriormente marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia **12 de janeiro de 2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco/MA, por razões de administrativas. Informações adicionais na sede da CPL ou no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para suprimento das secretarias pertencente ao município de São Felix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **10 de janeiro de 2024**. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 22 de dezembro de 2023. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprimento das secretarias e fundos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **11 de janeiro de 2024**. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 22 de dezembro de 2023. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **12 de janeiro de 2024**. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 22 de dezembro de 2023. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 16 de janeiro de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaíso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 26 de dezembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª



-  Início
-  Enviar
-  Gerenciar
-  Sem Movimentação
-  Trilhas
-  Alterar Entidade

comemoração
dos 104 anos
de
emancipação
política do
município de
Porto
Franco/MA

X Procedimento PE31/2024

CNPJ Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 06208946000124
Autoridade	VALDERICE DA MOTA NEVES - 34389652320
ID da Contratação	PE312024
Processo	087/2023
Procedimento	PE31/2024
Data de Publicação	28/12/2023
Lei	8666/1993
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Aquisição de serviços
Sistema Pregao	LICITANET.COM
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco.
Valor Estimado	R\$ 8.194.701,32
Data Sessão	12/01/2024
Data Primeiro Envio	08/01/2024 10:45:54
Data Alteração	
Documento Edital	DOWNLOAD

FECHAR



Alto Contraste

A+ A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



PREFEITURA PORTO FRANCO

TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

E-SIC

LICITAÇÃO

Home / Transparência / Licitações / Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

N° Processo

031/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

12/01/2024

Valor Estimado:

8.194.701,32

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	28/12/2023 11:01:44	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO
POR DIAS MELHORES

Endereço: Praça Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.

✉ Email: ascom@portofranco.ma.gov.br

☎ Telefone: 9935712251

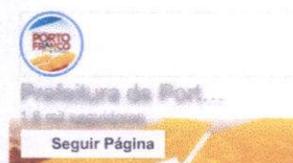
🕒 Horário de atendimento:
Das 8:00 as 14 hrs.

Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

Transparência

- Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC





AO ILMO. SR. PORTO FRANCO/MA

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-SINFRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS DE
ESPECIFICAÇÕES - ANEXO I**

A. L LIMPEZA URBANA-LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com sede na cidade de Olho D'água dos Borges-RN, Rua Agostinho Francisco, nº 10, bairro Centro, por seu representante legal o Sr. AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, bairro Estação, Patu-RN, portador da Carteira de Identidade nº 003.031-352, inscrito no CPF sob o nº 099.508.084-48, vem, através do seu advogado que ao final subscreve (procuração em anexo), à presença do Ilustre Pregoeiro, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, em razão de exigências ilegais no tocante à habilitação, mediante fatos e fundamentos a seguir delineados.

**AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:099
50808448**

Rua Antônio Franco de Oliveira 166, Sala 102, bairro Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN
Tel.: (85)9.96422944; e-mail: yuripontim@gmail.com

Assinado digitalmente por AIRON
LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=AIRON LUCENA ARAUJO LEITE:09950808448
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.09 21:40:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



I – Quanto à Legitimidade e à tempestividade

O Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, dispõe que o qualquer pessoa pode impugnar até o terceiro dia útil anterior à realização da sessão. Pela importância do dispositivo legal, impõe-se sua reprodução abaixo:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

In casu, segundo disposição editalícia do processo supra, a impugnação deve ser apresentada até o dia 09 de janeiro do corrente ano, o que incontroverso se apresenta a tempestividade da impugnação e a sua legitimidade como pretensão licitante.

II – Quanto ao mérito

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA publicou edital para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I, trazendo no seu bojo exigências que restringem a competitividade em razão da comprovação de atestado pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, especificamente nos itens 17.14 e 17.17 do edital, que pela importância merece reprodução.

17.14. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

17.17.2. Justificativa para a exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos: A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os

**AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:0995
0808448**



custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza. Assim, o foco do controle migrou para a fase de seleção do fornecedor. No Acórdão nº 8364/2012 – 2ª Câmara, tratando de critérios similares adotados em seus próprios editais, a Corte de Contas Federal afirmou ter o objetivo de afastar as empresas aventureiras que rotineiramente aparecem, atuando de forma proativa, porque, se os órgãos públicos ficam silentes, correm o risco de “serem acusados de omissão e, eventualmente, por contratarem mal, virem a ser condenados subsidiariamente em feitos trabalhistas”. Diante desse cenário, foi recomendado, no Acórdão 1214/13, que a fiscalização de aspectos trabalhistas e previdenciários fosse realizada. Portanto, com os critérios complementares de habilitação, era contratar empresas consolidadas no mercado, aptas a prestar serviços continuados (exigência temporal), e capazes de executar sem dificuldades seus encargos no momento da contratação (exigência quantitativa e qualitativa). Assim, utilizando as mesmas bases da IN SEGES nº 5/2017, atualizando a regulamentação na contratação de serviços e enfatizando novos controles, desta vez, sobre a fase de planejamento da contratação, exigindo mecanismos mais robustos e detalhados de definição da necessidade a ser suprida, estudos técnicos e justificativa fundamentada da solução a ser contratada. É fato que as rescisões contratuais em serviços em órgãos do Poder Executivo Federal, foram reduzidas depois do Acórdão 1214/13 1, o que justifica a adoção do critério mais rigoroso de exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, inclusive tendo em vista a necessidade de contratação de 33 garis, para a execução do objeto, fazendo com o que haja a mesma base lógica e legal para ambas as exigências.

O cerne da presente impugnação está direcionado ao prazo de comprovação de efetiva prestação do serviço, com a utilização de 33 (trinta e três) garis, pelo período mínimo de três anos.

Contudo, a comprovação do período não guarda conformidade com a contratação a ser executada, especialmente quando o objeto licitado é um objeto fim, diverso da contratação de mão-de-obra específica.

O objeto do presente certame é a execução da prestação de serviço de limpeza pública, que tem como característica o serviço de

**AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:0
9950808
448**

Assinado digitalmente por
AIRON LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=
31014048000182, OU=
presencial, CN=AIRON
LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.01.09 21:42:14
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.2



engenharia, que deve ser comprovado mediante atestados de capacidade técnica similares ao executado na presente licitação.

Observando o edital, especificamente no item 21, que trata da contratação, estabelece a vigência do contrato por 12 (doze) meses, fato que não justifica a exigência de 3 (três) anos como comprovação de capacidade técnica operacional.

Para tanto, necessário se faz entender o que estabelece o Art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

A licitante, para execução o objeto, necessita demonstrar capacidade técnica de realmente adimplir ao que a administração está necessitando, sendo vedados prazos máximos de execução. A exceção trazida no julgado contido no edital, não guarda semelhança com o objeto da presente licitação.

Veja o entendimento.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO ORDINÁRIA — LICITAÇÃO PÚBLICA — ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA — INABILITAÇÃO DA LICITANTE — FORMALISMO EXACERBADO — PRECEDENTES DO STJ — AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE

**AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:0
9950808
448**

CAPACIDADE TÉCNICA IDÊNTICO AO OBJETO LICITADO — DESNECESSIDADE E ILEGALIDADE — RECURSO NÃO PROVIDO — AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. Ausente a devida motivação, é defeso à administração impor exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. **A melhor inteligência da norma ínsita no art. 30 da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos, quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis.** Os rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). Em razão do julgamento do mérito do Agravo de Instrumento, resta prejudicado o agravo interno, ante a perda superveniente do objeto.

(TJ-MT 10110367820198110000 MT, Relator: MARCIO APARECIDO GUEDES, Data de Julgamento: 10/11/2021, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 25/11/2021)

Há a necessidade que a administração estabeleça critérios razoáveis à contratação, sem que as exigências venham afastar os licitantes com capacidade técnica suficiente à execução do certame. Fato demonstrado pela empresa impugnante.

A empresa possui ampla capacidade técnica operacional e técnica-profissional de executar o serviço licitado, mas a comprovação de 3 (três) não guarda semelhança ao contrato de 12 (doze) meses previsto no edital.

Fato que necessita alteração do edital para dar a ampla competitividade pleiteada no certame.

III – Dos pedidos

Diante de tudo exposto, tempestiva e legalmente, tendo em vista a ilegalidade acima mencionadas, requer:

- a) Sejam acolhidas as razões da impugnação, de forma retificar o presente edital no que tange aos itens 17.14 e 17.17.2, para retirar a experiência mínima de 3 (três)

**AIRON
LUCENA
ARAUJO
LEITE:099
50808448**

YURI CARVALHO PONTIM
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



anos com 33 (trinta e três) garis, como forma de
comprovação da capacidade técnica.

Nestes termos,

Pede deferimento.

AIRON LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
448

Pau dos Ferros/RN, 09 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por AIRON LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
ND: Q=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=
presencial, CN=AIRON LUCENA ARAUJO
LEITE:09950808448
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.09 21:43:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

A. L LIMPEZA URBANA-LTDA

CNPJ nº 33.681.071/0001-56

Documento assinado digitalmente
gov.br YURI CARVALHO PONTIM
Data: 09/01/2024 20:44:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

YURI CARVALHO PONTIM
OAB/CE 28.215



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): A. L LIMPEZA URBANA-LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com sede na cidade de Olho D'água dos Borges-RN, Rua Agostinho Francisco, nº 10, bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal o Sr. AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Miguel Sarajiva de Moura, nº 12, bairro Estação, Patu-RN, portador da Carteira de Identidade nº 003.031-352, inscrito no CPF sob o nº 099.508.084-48.

OUTORGADO(S): Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores YURI CARVALHO PONTIM, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ceará sob o nº 28.215, com escritório estabelecido na Rua Antônio Franco de Oliveira 166, Sala 102, bairro Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN.

PODER(ES): Procuração com cláusula "ad-judicia" e "extra-judicia" para defender os interesses e direitos do outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e apresentar defesa nas ações em que figura como parte ré, usando os recursos legais até decisão final, seja administrativamente e/ou judicialmente, conferindo-lhe ainda poderes especiais para reclamar, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito sobre que se funda a ação, requerer inventário ou arrolamento, receber e levantar alvará judicial, receber e levantar guia de levantamento de depósito à disposição da justiça, representar-lhe perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias ou entidade paraestatal, bancos e cooperativas, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, dispensado o reconhecimento de firma do outorgante, conforme Lei n.º 8952 de 13/12/1994, que alterou a norma do art. 38 do CPC.

Pau dos Ferros, 09 de Janeiro de 2024.

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE:09950808448
Assinatura digitalizada por AIRON LUCENA ARAUJO LEITE:09950808448
Nº: 0158, 0158P, 0158B, 0158C, 0158D, 0158E, 0158F, 0158G, 0158H, 0158I, 0158J, 0158K, 0158L, 0158M, 0158N, 0158O, 0158P, 0158Q, 0158R, 0158S, 0158T, 0158U, 0158V, 0158W, 0158X, 0158Y, 0158Z, 0158AA, 0158AB, 0158AC, 0158AD, 0158AE, 0158AF, 0158AG, 0158AH, 0158AI, 0158AJ, 0158AK, 0158AL, 0158AM, 0158AN, 0158AO, 0158AP, 0158AQ, 0158AR, 0158AS, 0158AT, 0158AU, 0158AV, 0158AW, 0158AX, 0158AY, 0158AZ, 0158BA, 0158BB, 0158BC, 0158BD, 0158BE, 0158BF, 0158BG, 0158BH, 0158BI, 0158BJ, 0158BK, 0158BL, 0158BM, 0158BN, 0158BO, 0158BP, 0158BQ, 0158BR, 0158BS, 0158BT, 0158BU, 0158BV, 0158BW, 0158BX, 0158BY, 0158BZ, 0158CA, 0158CB, 0158CC, 0158CD, 0158CE, 0158CF, 0158CG, 0158CH, 0158CI, 0158CJ, 0158CK, 0158CL, 0158CM, 0158CN, 0158CO, 0158CP, 0158CQ, 0158CR, 0158CS, 0158CT, 0158CU, 0158CV, 0158CW, 0158CX, 0158CY, 0158CZ, 0158DA, 0158DB, 0158DC, 0158DD, 0158DE, 0158DF, 0158DG, 0158DH, 0158DI, 0158DJ, 0158DK, 0158DL, 0158DM, 0158DN, 0158DO, 0158DP, 0158DQ, 0158DR, 0158DS, 0158DT, 0158DU, 0158DV, 0158DW, 0158DX, 0158DY, 0158DZ, 0158EA, 0158EB, 0158EC, 0158ED, 0158EE, 0158EF, 0158EG, 0158EH, 0158EI, 0158EJ, 0158EK, 0158EL, 0158EM, 0158EN, 0158EO, 0158EP, 0158EQ, 0158ER, 0158ES, 0158ET, 0158EU, 0158EV, 0158EW, 0158EX, 0158EY, 0158EZ, 0158FA, 0158FB, 0158FC, 0158FD, 0158FE, 0158FF, 0158FG, 0158FH, 0158FI, 0158FJ, 0158FK, 0158FL, 0158FM, 0158FN, 0158FO, 0158FP, 0158FQ, 0158FR, 0158FS, 0158FT, 0158FU, 0158FV, 0158FW, 0158FX, 0158FY, 0158FZ, 0158GA, 0158GB, 0158GC, 0158GD, 0158GE, 0158GF, 0158GG, 0158GH, 0158GI, 0158GJ, 0158GK, 0158GL, 0158GM, 0158GN, 0158GO, 0158GP, 0158GQ, 0158GR, 0158GS, 0158GT, 0158GU, 0158GV, 0158GW, 0158GX, 0158GY, 0158GZ, 0158HA, 0158HB, 0158HC, 0158HD, 0158HE, 0158HF, 0158HG, 0158HH, 0158HI, 0158HJ, 0158HK, 0158HL, 0158HM, 0158HN, 0158HO, 0158HP, 0158HQ, 0158HR, 0158HS, 0158HT, 0158HU, 0158HV, 0158HW, 0158HX, 0158HY, 0158HZ, 0158IA, 0158IB, 0158IC, 0158ID, 0158IE, 0158IF, 0158IG, 0158IH, 0158II, 0158IJ, 0158IK, 0158IL, 0158IM, 0158IN, 0158IO, 0158IP, 0158IQ, 0158IR, 0158IS, 0158IT, 0158IU, 0158IV, 0158IW, 0158IX, 0158IY, 0158IZ, 0158JA, 0158JB, 0158JC, 0158JD, 0158JE, 0158JF, 0158JG, 0158JH, 0158JI, 0158JJ, 0158JK, 0158JL, 0158JM, 0158JN, 0158JO, 0158JP, 0158JQ, 0158JR, 0158JS, 0158JT, 0158JU, 0158JV, 0158JW, 0158JX, 0158JY, 0158JZ, 0158KA, 0158KB, 0158KC, 0158KD, 0158KE, 0158KF, 0158KG, 0158KH, 0158KI, 0158KJ, 0158KK, 0158KL, 0158KM, 0158KN, 0158KO, 0158KP, 0158KQ, 0158KR, 0158KS, 0158KT, 0158KU, 0158KV, 0158KW, 0158KX, 0158KY, 0158KZ, 0158LA, 0158LB, 0158LC, 0158LD, 0158LE, 0158LF, 0158LG, 0158LH, 0158LI, 0158LJ, 0158LK, 0158LL, 0158LM, 0158LN, 0158LO, 0158LP, 0158LQ, 0158LR, 0158LS, 0158LT, 0158LU, 0158LV, 0158LW, 0158LX, 0158LY, 0158LZ, 0158MA, 0158MB, 0158MC, 0158MD, 0158ME, 0158MF, 0158MG, 0158MH, 0158MI, 0158MJ, 0158MK, 0158ML, 0158MM, 0158MN, 0158MO, 0158MP, 0158MQ, 0158MR, 0158MS, 0158MT, 0158MU, 0158MV, 0158MW, 0158MX, 0158MY, 0158MZ, 0158NA, 0158NB, 0158NC, 0158ND, 0158NE, 0158NF, 0158NG, 0158NH, 0158NI, 0158NJ, 0158NK, 0158NL, 0158NM, 0158NN, 0158NO, 0158NP, 0158NQ, 0158NR, 0158NS, 0158NT, 0158NU, 0158NV, 0158NW, 0158NX, 0158NY, 0158NZ, 0158OA, 0158OB, 0158OC, 0158OD, 0158OE, 0158OF, 0158OG, 0158OH, 0158OI, 0158OJ, 0158OK, 0158OL, 0158OM, 0158ON, 0158OO, 0158OP, 0158OQ, 0158OR, 0158OS, 0158OT, 0158OU, 0158OV, 0158OW, 0158OX, 0158OY, 0158OZ, 0158PA, 0158PB, 0158PC, 0158PD, 0158PE, 0158PF, 0158PG, 0158PH, 0158PI, 0158PJ, 0158PK, 0158PL, 0158PM, 0158PN, 0158PO, 0158PP, 0158PQ, 0158PR, 0158PS, 0158PT, 0158PU, 0158PV, 0158PW, 0158PX, 0158PY, 0158PZ, 0158QA, 0158QB, 0158QC, 0158QD, 0158QE, 0158QF, 0158QG, 0158QH, 0158QI, 0158QJ, 0158QK, 0158QL, 0158QM, 0158QN, 0158QO, 0158QP, 0158QQ, 0158QR, 0158QS, 0158QT, 0158QU, 0158QV, 0158QW, 0158QX, 0158QY, 0158QZ, 0158RA, 0158RB, 0158RC, 0158RD, 0158RE, 0158RF, 0158RG, 0158RH, 0158RI, 0158RJ, 0158RK, 0158RL, 0158RM, 0158RN, 0158RO, 0158RP, 0158RQ, 0158RR, 0158RS, 0158RT, 0158RU, 0158RV, 0158RW, 0158RX, 0158RY, 0158RZ, 0158SA, 0158SB, 0158SC, 0158SD, 0158SE, 0158SF, 0158SG, 0158SH, 0158SI, 0158SJ, 0158SK, 0158SL, 0158SM, 0158SN, 0158SO, 0158SP, 0158SQ, 0158SR, 0158SS, 0158ST, 0158SU, 0158SV, 0158SW, 0158SX, 0158SY, 0158SZ, 0158TA, 0158TB, 0158TC, 0158TD, 0158TE, 0158TF, 0158TG, 0158TH, 0158TI, 0158TJ, 0158TK, 0158TL, 0158TM, 0158TN, 0158TO, 0158TP, 0158TQ, 0158TR, 0158TS, 0158TT, 0158TU, 0158TV, 0158TW, 0158TX, 0158TY, 0158TZ, 0158UA, 0158UB, 0158UC, 0158UD, 0158UE, 0158UF, 0158UG, 0158UH, 0158UI, 0158UJ, 0158UK, 0158UL, 0158UM, 0158UN, 0158UO, 0158UP, 0158UQ, 0158UR, 0158US, 0158UT, 0158UU, 0158UV, 0158UW, 0158UX, 0158UY, 0158UZ, 0158VA, 0158VB, 0158VC, 0158VD, 0158VE, 0158VF, 0158VG, 0158VH, 0158VI, 0158VJ, 0158VK, 0158VL, 0158VM, 0158VN, 0158VO, 0158VP, 0158VQ, 0158VR, 0158VS, 0158VT, 0158VU, 0158VV, 0158VW, 0158VX, 0158VY, 0158VZ, 0158WA, 0158WB, 0158WC, 0158WD, 0158WE, 0158WF, 0158WG, 0158WH, 0158WI, 0158WJ, 0158WK, 0158WL, 0158WM, 0158WN, 0158WO, 0158WP, 0158WQ, 0158WR, 0158WS, 0158WT, 0158WU, 0158WV, 0158WW, 0158WX, 0158WY, 0158WZ, 0158XA, 0158XB, 0158XC, 0158XD, 0158XE, 0158XF, 0158XG, 0158XH, 0158XI, 0158XJ, 0158XK, 0158XL, 0158XM, 0158XN, 0158XO, 0158XP, 0158XQ, 0158XR, 0158XS, 0158XT, 0158XU, 0158XV, 0158XW, 0158XX, 0158XY, 0158XZ, 0158YA, 0158YB, 0158YC, 0158YD, 0158YE, 0158YF, 0158YG, 0158YH, 0158YI, 0158YJ, 0158YK, 0158YL, 0158YM, 0158YN, 0158YO, 0158YP, 0158YQ, 0158YR, 0158YS, 0158YT, 0158YU, 0158YV, 0158YW, 0158YX, 0158YY, 0158YZ, 0158ZA, 0158ZB, 0158ZC, 0158ZD, 0158ZE, 0158ZF, 0158ZG, 0158ZH, 0158ZI, 0158ZJ, 0158ZK, 0158ZL, 0158ZM, 0158ZN, 0158ZO, 0158ZP, 0158ZQ, 0158ZR, 0158ZS, 0158ZT, 0158ZU, 0158ZV, 0158ZW, 0158ZX, 0158ZY, 0158ZZ

A. L LIMPEZA URBANA-LTDA
CNPJ sob p nº 13.118.382/0001-02
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE
Sócio

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56** com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº **242009103452** em data **27/09/2021**, RESOLVE, de pleno e comum acordo alterar e consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio unipessoal aumenta o seu capital social integralizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e vigente do país, ficando da seguinte forma o novo capital social:

A sociedade unipessoal tem o capital social de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	1.400.000	100%	1.400.000,00
Total	1.400.000	100%	1.400.000,00

DA EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade unipessoal resolve encerrar as atividades da filial de número 01 que fica localizada na Rua Rejane Inácio Soares de Alencar, nº 222, sala 01, bairro de Mangabeira, em João Pessoa/PB, sob o CEP 58.057-112, inscrita no CNPJ nº **33.681.071/0002-37**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ratificam – se todos os seus termos todas as demais cláusulas do Contrato Social e aditivos, não modificadas no presente instrumento alteração contratual o qual permanece em pleno vigor.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO**

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº **33.681.071/0001-56** com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº **242009103452** em data **27/09/2021**, RESOLVE, de pleno e comum acordo consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **A L LIMPEZA URBANA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade unipessoal terá sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade Unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade unipessoal tem por objetivo as Atividades:

- Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços de pintura em edificações;
- Instalação e manutenção elétrica em edificações;
- Demolição de Edifícios;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- Coleta de resíduos não-perigosos, limpeza urbana exceto gestão de aterros sanitários;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Descontaminação e serviços de gestão de resíduos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Locação de meios de transporte terrestre (aluguel de qualquer meio de transporte, a curto ou longo prazo, tal como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semirreboques) e automóveis sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Atividades de apoio à agricultura;
- Obras de engenharia civil;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Montagem de estruturas metálicas;

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Serviços de preparação do terreno;
- Produção Musical;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade unipessoal tem o capital social de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 ((hum milhão e quatrocentos mil reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	1.400.000	100%	1.400.000,00
Total	1.400.000	100%	1.400.000,00

Parágrafo único: CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluindo pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a sociedade passa a ter por tempo indeterminado a composição societária configurando-a em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, já qualificado a cima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade unipessoal não será dissolvida pela retirada, falência, ou expulsão de qualquer dos sócios. Nesse caso, os sócios remanescentes poderão adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do sócio recendente, falido, dissolvido, ou expulso da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro. Os valores referentes aos haveres serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do registro do ato societário que tiver disposto sobre a saída do sócio.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócios representados, a totalidade do capital social, tomada em reunião de sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os sócios.

DA LIQUIDAÇÃO E PARTILHA DA SOCIEDADE

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade unipessoal, o sócio, representantes da totalidade do capital social, designarão um liquidante ou liquidante da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único. Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade Unipessoal será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único. O sócio adota, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela lei de Sociedades Anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA NONA. Fica eleito o foro de Olho d'agua dos Borges/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinada pelo sócio.

Olho d'agua dos Borges/RN, 07 de Agosto de 2023.

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

CPF nº 099.508.084-48

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09950808448	AIRON LUCENA ARAUJO LEITE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 13:35 SOB N° 20230607845.
PROTOCOLO: 230607845 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312270237. CNPJ DA SEDE: 33681071000156.
NIRE: 24200910345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.
A L LIMPEZA URBANA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077304800

2077304800

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14364121689
RN709203349

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

Nome: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 003031352 SSP RN

CPF: 099.508.084-48 DATA NASCIMENTO: 03/09/1991

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO LEITE
RITA VERONICA LUCENA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05238754758 VALIDADE: 12/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/06/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: MOSSORO, RN DATA EMISSÃO: 13/05/2021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.681.071/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L LIMPEZA URBANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL SOLUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AGOSTINHO FRANCISCO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DO BORGES	UF RN
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO A.LSOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9963-2291
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 16:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.681.071/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019	
NOME EMPRESARIAL A L LIMPEZA URBANA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGOSTINHO FRANCISCO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DO BORGES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.LSOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9963-2291		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 16:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

À ILUSTRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA, VALDERICE DA MOTA NEVES, QUE ASSINA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

URGENTE

A empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sossego, nº 542, Qd. 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, email: apxconstruoesch@outlook.com, fone (99) 98114-3697, por meio de seu representante legal, infra-assinado, vem, com o devido acato, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 8, 18.2.1 do edital, bem como artigo 24, parágrafo primeiro do decreto lei nº 10.024/2019.

IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A impugnação de uma licitação é um instrumento legal que permite ao cidadão a contestação dos atos que possam prejudicar a legalidade, legitimidade, competitividade e igualdade no processo licitatório. A justificativa para a impugnação do presente certame se dá em virtude de diversos itens notadamente restritivos, que irão inviabilizar uma competição justa entre os participantes, bem como a impossibilidade de alcance da contratação da proposta mais vantajosa para a administração.

TEMPESTIVIDADE

De acordo com o disposto no instrumento convocatório no **item 8. 18.21**, poderá o licitante impugnar o instrumento convocatório, senão vejamos:

Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal LICITANET, em até 03 (três dias úteis) anteriores à data fixada para realização do certame.

Dessa forma, segue o pedido enviado **TEMPESTIVAMENTE** para apreciação do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

DOS FATOS

De início, registra-se que não é intuito desta empresa impedir ou simplesmente atrapalhar o normal trâmite do certame em tela, nem mesmo trazer dúvidas acerca do trabalho exercido por esta respeitosa entidade, ou questionar sem fundamentos suas decisões.

A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-50
Endereço: Rua Sossego, nº 152, Qd. 16, Colinas-MA

Com efeito, é corolário das contratações públicas que o certame priorize a finalidade pela qual foi criado, ou seja, ampliar a competitividade em busca do melhor resultado para a Administração e buscar aquilo que, de fato, lhe é mais vantajoso.

Desse modo, qualquer tipo de exigência editalícia que viole os limites estabelecidos pela legislação é, consequentemente, instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em certames licitatórios e desvio de igualdade entre os interessados.

No caso em tela, é no mínimo questionável os excessos trazidos pela Administração, que mais indicam a existência de um direcionamento, do que o de ampliação da competitividade entre os licitantes, como será fundamentado a seguir.

RESTRIÇÕES DESNECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

O objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de uma competição entre interessados, visando garantir a igualdade de oportunidades e a transparência nos processos de contratação. A licitação é um procedimento formal pelo qual a Administração busca contratar bens, serviços ou obras, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

A Legislação em Vigor (Lei 8666/93) em seu art. 3º, já é bem clara sobre o conceito de Licitação, vejamos:

Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Nesta senda, merece destaque os principais objetivos da licitação:

Seleção da Proposta Mais Vantajosa: O principal propósito da licitação é escolher a proposta que ofereça as melhores condições para a Administração, considerando critérios como preço, prazo, qualidade e outros estabelecidos no edital.

Competição e Ampliação da Concorrência: A licitação busca fomentar a competição entre os participantes, promovendo a ampliação da concorrência e evitando situações de monopólio ou oligopólio.

Economia e Eficiência: Por meio da disputa entre os interessados, a Administração visa alcançar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que as contratações sejam feitas de maneira racional e vantajosa.

Isonomia e Imparcialidade: A licitação busca assegurar a igualdade de tratamento entre os participantes, promovendo a isonomia e a imparcialidade no processo de escolha da proposta mais vantajosa.

Transparência: A transparência é um princípio fundamental na licitação, garantindo que todas as fases do processo sejam públicas e acessíveis, possibilitando o controle social e a fiscalização.

Legalidade e Regularidade: A licitação visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, garantindo que todos os procedimentos estejam de acordo com as normas estabelecidas para contratações públicas.

Proteção do Interesse Público: Ao buscar a proposta mais vantajosa, a Administração Pública visa proteger o interesse público, garantindo a obtenção de bens, serviços ou obras que atendam às necessidades da sociedade da forma mais eficaz possível.

Segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, em seu livro “Direito Administrativo Brasileiro (42ª Edição). A Igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (art. 32 , § 1º).

Desse princípio decorrem os demais princípios da licitação, pois estes existem para assegurar a igualdade. O inc. I do art. 32 foi alterado pela Lei 12.349/2010, para adequá-lo à margem de preferência prevista nos §§ 52 e 12 desse mesmo art. 32 , examinados acima.

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou, vantagem de interesse público.

Portanto, a licitação é um instrumento essencial para a Administração Pública na busca pela contratação de produtos e serviços de forma eficiente, transparente e de acordo com os princípios legais que regem a gestão pública.

Considerando o preambulo exposto, causa certa espécie que a administração se preocupe em pautar seu certame com uma série de exigências que restringem o caráter competitivo e indicam que há um direcionamento do certame, senão vejamos:

a) 17.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TONELADA 3.000

Inicialmente, impende-se destacar que a administração através do instrumento convocatório traz restrição ao caráter competitivo exigindo que os interessados apresentem qualificação somatória de coleta de resíduos sólidos em descompasso com o projeto básico, haja vista que não há nenhuma menção ao quantitativo solicitado na curva ABC, que inclusive não está disponível em anexo ao edital, que contém apenas: a planilha orçamentária resumida, planilha orçamentária sintética, composições analíticas com preço unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e encargos sociais.

b) 17.13. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, ININTERRUPTOS OU NÃO, ATÉ A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTA PREGÃO.

O instrumento convocatório exige do interessado cláusula de barreira que não está de acordo com o entendimento jurisprudencial, pois isola a qualificação técnica do objeto de limpeza pública exclusivamente a mão de obra, inovando neste segmento de contratação, senão vejamos o que entende o Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

9.3.3. exigência de comprovação de experiência de ao menos três anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, incluindo características de infraestrutura tecnológica (subitem 13.5.4, ‘b’, do Termo de Referência), em desacordo com a previsão contida no inciso I do § 5º do art. 19 da IN 2/2008 SLTI/MPOG, que tem por finalidade assegurar a capacidade da empresa em

gerenciar mão de obra, razão pela qual as exigências devem se restringir aos aspectos relacionados à gestão de pessoal; (...) (TCU AC-3125-16/16-1., Relator: Walton Alencar Rodrigues, Data de Julgamento: 17/5/2016).

A exigência de comprovação de experiência anterior na prestação de serviços em volume igual ou superior ao licitado restringe o caráter competitivo do certame (informativo TCU Nº 48)

Logo, a justificativa apresentada pela Administração no instrumento convocatório não condiz com a realidade do entendimento da mais alta corte de contas do Brasil, pois é notório que tal entendimento visa exclusivamente a mão de obra terceirizada, logo é imperioso destacar que o objeto aqui licitado é diversamente mais amplo que uma contratação de mão de obra e a qual desafiamos a comissão de apresentar entendimento favorável.

- c) **17.15 LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU A SUA DISPENSA, EMITIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE, NA FORMA DA PORTARIA/SEMA, Nº 123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015 & 17.16 CERTIFICADO DE REGULARIDADE (CR) DOS CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS (CTF/APP E CTF/AINDA), COMPROVANDO QUE A PESSOA JURÍDICA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES CADASTRAIS E DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SOB CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IBAMA/ POR MEIO DO CTF/APP. (JUSTIFICATIVA ERRADA, CONTRARIANDO O ACÓRDÃO 17.17.2)**

É amplo e notório o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca de exigências de documentos que restrinjam o caráter competitivo do certame, as certidões trazidas nos itens 17.15 e 17.16 possuem a única finalidade de beneficiar algum licitante de interesse da administração, pois não há razoabilidade solicitar documentações que serão utilizadas exclusivamente na execução do contrato, senão vejamos:

SÚMULA TCU 272: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

O TCU no Acórdão 5611/2009 Segunda Câmara se manifestou sobre a questão da seguinte maneira:

6.4 irregular requisição de licença ambiental de operação para todos os licitantes, em desacordo com o art. 20, § 1º, IN SLTI 2, de 2008.

6.4.2 Análise: a IN SLTI 2, de 2008, art. 20, § 1º, estabelece que as exigências de licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação. Dos proponentes, poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-las no momento oportuno. Assim, propõe-se determinar que tal exigência seja retirada do edital, a qual poderá ser substituída pela declaração mencionada. A exigência da licença ambiental por ocasião da licitação é desprovida de razoabilidade, na medida em que, somente a empresa vencedora que irá executar o contrato deverá obtê-la. As exigências relativas aos procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 14/2008 do IEMA serão objeto de licença única que se constitui somente da fase de operação.

Por fim, impende-se destacar que a Administração deve-se pautar na contratação da proposta mais vantajosa e não utilizar meios ardilosos para restringir a competitividade entre os participantes, pois conforme foi demonstrado, os itens restritivos contrariam os entendimentos das cortes de Contas e principalmente,

A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP

CNPJ: 16.793.035/0001-50

Endereço: Rua Sossogo, nº 152, Qd. 16, Colinas-MA

violam diversos princípios que regem as contratações públicas.

DOS PEDIDOS

Com base no exposto, pedimos:

- Que seja republicado o certame, com as respectivas alterações, eliminando do certame todas as peças de caráter restritivos elencadas, sob pena de responsabilidade.
- Caso não acolhida a presente impugnação, que seja apresentado o estudo técnico que indicou o quantitativo exigido no edital, bem como as demais exigências restritivas.

A presente impugnação será encaminhada com o anexo do instrumento convocatório para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como ao Ministério Público vinculado ao TCE-MA e ao MPMA da comarca de Porto Franco/MA para conhecimento e providências.

Termos em que, Pede e espera DEFERIMENTO.

Colinas – MA, 09 de janeiro de 2023.

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho
Proprietário

Assinado de forma digital
por ANTONIO PEREIRA
NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Dados: 2024.01.09 20:07:36
-03'00'

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho

RG n°: 579746968

CPF n° 880.924.703-59

A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-50
Endereço: Rua Sossego, n° 152, Qd. 16, Colinas-MA

09/01/2024 20:57 - Solicitante: 16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

Pedido -Segue impugnação

10/01/2024 22:58

Resposta - Diante do exposto no anexo, dar-se improcedência as impugnações apresentadas, sendo mantidas as exigências de qualificação técnicas definidas pelo setor técnico desta Prefeitura, em obediência aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração e do princípio da eficiência.

09/01/2024 21:47 - Solicitante: 33.681.071/0001-56 - A L LIMPEZA URBANA LTDA

Pedido -Segue IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, em razão de exigências ilegais no tocante à habilitação, mediante fatos e fundamentos a seguir delineados.

10/01/2024 22:59

Resposta - Diante do exposto no anexo, dar-se improcedência as impugnações apresentadas, sendo mantidas as exigências de qualificação técnicas definidas pelo setor técnico desta Prefeitura, em obediência aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração e do princípio da eficiência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

IMPUGNANTES: A. L LIMPEZA URBANA-LTDA – CNPJ nº 33.681.071/0001-56

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO – CNPJ nº 16.793.035/0001-65

1. DA IMPUGNAÇÃO

“Sejam acolhidas as razões da impugnação, de forma a retificar o presente edital no que tange aos itens 17.14 e 17.17.2, para retirar a experiência mínima de 3 (três) anos com 33 (trinta e três) garis, como forma de comprovação da capacidade técnica.”

“17.13. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, ININTERRUPTOS OU NÃO, ATÉ A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE PREGÃO.”

2. ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre esclarecer ao impugnante que não estar-se exigindo a comprovação de emprego de 33 (trinta e três) garis atrelados ao tempo de experiência mínima de 03 (três) anos, mas exatamente como descrito no item 17.14 do Edital.

A menção ao quantitativo estimado de trabalhadores a serem empregados na limpeza pública visa apenas fundamentar a relevância das exigências maiores, tendo em vista os **imperativos de continuidade, eficiência e segurança na sua prestação envolvendo o grande número de mão de obra a ser contratada e a natureza contínua dos serviços demandados.**

Conforme justificativa para a exigência, essas cautelas são indispensáveis, vez que, *“A adoção de critérios estatísticos na fiscalização tende a reduzir consideravelmente os custos de transação envolvidos com o monitoramento do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, já que o objeto trata de coleta manual de resíduos sólidos e gerenciamento de equipes de limpeza.”*, **considerando ainda a insatisfação constante na prestação dos serviços de limpeza pública realizados no município ao longo dos últimos anos.**

Com efeito, a qualificação técnica encontra-se regulamentada pelo art. 30, II, e §§ 1º, I, e 2º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do**

aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

§ 2º. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

De acordo com os dispositivos supracitados, o condicionamento editalício referente à experiência anterior dos concorrentes na consecução de objeto similar ao licitado, desde que limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo, apresenta-se legítimo para fins de demonstração da qualificação técnica, como é o caso da COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, assim descrita no Edital.

Isso porque, conquanto não se ignore que tal exigência cuida de inegável elemento limitador do número de participantes, a ampliação da competitividade, conforme já destacado, não consubstancia um fim em si mesmo do certame, não se podendo olvidar que a seleção da proposta mais vantajosa, mormente na concessão de atividades essenciais, a exemplo dos serviços públicos de limpeza urbana, há de levar em conta os imperativos de continuidade, eficiência e segurança na sua prestação.

A respeito dos limites a serem observados na estipulação do requisito de experiência anterior na execução de obra ou serviço semelhante como prova de capacitação técnico-profissional, por que mais se interessa para o deslinde da celeuma, novamente me valho do magistério de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Qualquer exigência no tocante à experiência anterior, especialmente quando envolver quantitativos mínimos ou restrições similares, dependerá da determinação prévia e explícita por parte da Administração das parcelas de maior relevância e valor significativo.

Tal determinação destina-se a assegurar o vínculo de pertinência entre a exigência de experiência anterior e o objeto licitado. A essência da questão reside em que a comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação não se justifica por si só. Trata-se de condicionamento de natureza instrumental, destinado a restringir a participação no certame aos sujeitos que detenham condições de executar o objeto licitado. Assim, a comprovação de experiência anterior fundamenta a presunção de que o sujeito dispõe de conhecimento e habilidade técnico-empresariais para executar satisfatoriamente a futura contratação.



Ora, essa concepção apenas pode ser aplicada se a experiência anterior exigida do sujeito envolve os aspectos problemáticos, diferenciados, complexos de que se revista o objeto licitado. Isso produz duas ordens de efeitos distintos.

Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado.

Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obra ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado - a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto.

Daí se segue que a Administração deverá identificar os aspectos mais complexos e diferenciados do objeto licitado, para efeito de exigência de experiência anterior. É evidente que não teria cabimento subordinar a participação à comprovação da execução de atividade secundária ou irrelevante que o objeto licitado apresente.

(...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética: São Paulo, 2010. p. 441/442)

Nesse sentido e levando em consideração aspectos intrínsecos da contratação de grande número de mão de obra, a Administração Municipal adotou opção igual a da diretriz geral prevista na **IN nº 05/17 do governo federal** a respeito da temática, na medida em solicitou a comprovação em torno do tempo mínimo de execução de serviços de **três anos**:

“ANEXO VII-A

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(...)

10. Da habilitação:

(...)

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

(...)

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a **comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação**, podendo ser aceito o somatório de atestados;

(...)

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea “b” do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.” (Destacamos.)

Portanto, conforme as características das atividades a serem desempenhadas, vultos e riscos envolvidos, pode a Administração, justificadamente, definir como razoável o prazo mínimo de um ano e meio ou dois anos, por exemplo. O salutar é que exista motivação em torno

Handwritten signature

da opção feita pela Administração no planejamento da contratação, como é o presente caso previsto no item 17.17.2 do Edital.

Essa justificativa encontra-se devidamente descrita no instrumento convocatório e **fundamenta-se em estudo técnico realizado** (<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1783>), publicados na revista do TCU nº 148/2021, sobre as vantagens da adoção desses mecanismos como meios de obter maior sucesso na contratação de objetos cuja predominância e parcela de relevância repousa na contratação de mão de obra, como é o caso dos serviços de limpeza pública.

Tal como ocorre com qualquer demonstração de condição habilitatória, a finalidade da exigência de comprovação de capacidade técnica é assegurar a boa execução do objeto e, portanto, o atendimento do interesse público. Mais especificamente, a similaridade nas parcelas de maior relevância visa indicar se o responsável técnico pela execução tem experiência em relação às peculiaridades do objeto, essenciais à sua identificação e individualização em face de outros similares.

A propósito, o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 395/95 (DOU de 28.08.95)¹, considerou lícita a exigência de apresentação de atestados demonstrando execução do objeto “em um período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 Hxh”, ressaltando ser “importante considerar certos fatores que integram, de forma absoluta, a finalidade de determinadas licitações e, nesse contexto, estão incluídos os casos em que para a realização de obras ou serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência e capacitação operativa para cumprir o objeto do contrato”.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho escreve:

“Pode-se avaliar a experiência anterior quer tendo em vista a natureza (qualitativa) da atividade como também em função das quantidades mínimas ou dos prazos máximos na execução de prestações similares. Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, mesmo para fins de qualificação técnico-profissional. Por isso, deve-se interpretar razoavelmente a própria vedação que o § 1º, inc. I, estabelece a propósito de qualificação técnico-profissional. Somente aplica quando a identificação da experiência anterior não envolver a existência de um dado quantitativo ou a explicitação de um local peculiar. Se a peculiaridade do objeto licitado consistir precisamente nesses pontos (extensão, dificuldade de acesso e assim por diante), é perfeitamente possível exigir comprovação de experiência anterior abrangendo requisitos desta ordem”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, p. 344)

Exemplifica, o autor:

“Se pretende contratar obra consistente em edifício de dez andares, a Administração não poderá excluir licitante que já tenha executado edifício de nove andares. É que a qualificação para edificar prédio com dez andares não é substancialmente diversa daquela exigida para prédio de nove andares. O raciocínio não prevalecerá quando existirem motivos técnicos que tornem o edifício de dez andares não similar ao de nove realizado pelo licitante”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, p. 344)



Assinatura

Assim, se as parcelas de maior relevância envolverem, justamente, questões atinentes a local, tempo, quantidades, prazos etc. e se for tecnicamente justificável a delimitação exata dos mesmos, a fixação de tais condições no instrumento convocatório não se afigurará ilegal.

Nesse sentido, a jurisprudência pátria se alinha ao entendimento adotado pela Administração Municipal. Vejamos:

EMENTA: Trata-se de agravo de instrumento em que se discute a possibilidade de exigência de experiência anterior dos licitantes na contratação de serviços gerais de limpeza urbana e os serviços de operação de aterro sanitário. O relator sustentou que o de acordo com o art. 30, inc. II, e §§ 1º, inc. I, e 2º, da Lei nº 8.666/93, “o condicionamento editalício referente à experiência anterior dos concorrentes na consecução de objeto similar ao licitado, desde que limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo, apresenta-se legítimo para fins de demonstração da qualificação técnica”. Segundo o julgador, “conquanto não se ignore que tal exigência cuida de inegável elemento limitador do número de participantes, a ampliação da competitividade não consubstancia um fim em si mesmo do certame, não se podendo olvidar que a seleção da proposta mais vantajosa, mormente na concessão de atividades essenciais, a exemplo dos serviços públicos de limpeza urbana, há de levar em conta os imperativos de continuidade, eficiência e segurança na sua prestação”. Nesse sentido, “tendo em vista que a experiência anterior restrita à operação de aterros licenciados autoriza a presunção de conhecimento e habilidade do licitante para executar o aterro do Município (...) e justifica-se diante da complexidade e particularidade do objeto licitado, não há que se falar em ilegitimidade na sua exigência”. (Grifamos.) (Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.132074-2/001, Rel. Des. Bitencourt Marcondes, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais j. em 21.10.2021.)

“Representação. Comprovação de capacidade técnico-operacional. Interpreta (...) Hely Lopes Meirelles, nos seguintes termos: 'É lícito à Administração (...) verificar a capacidade técnica efetiva da execução – capacidade, essa, que se convencionou chamar operatória real. Advirta-se que grande parte dos insucessos dos contratados na execução do objeto do contrato decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase própria da licitação, que é da habilitação dos proponentes.' (In: Licitação e Contrato Administrativo, p. 138) Nessa mesma esteira, é mister trazer à baila o posicionamento do egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 'MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Contratação de empresa especializada em locação de veículos – Edital que exige a comprovação de propriedade de no mínimo 30 (trinta) veículos tipo Gol ou similar, disponíveis para a execução do futuro contrato – Inexistência de ilegalidade – Requisito necessário à avaliação da capacidade técnica operacional do candidato – Administração que pode verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como sua capacidade técnica efetiva de execução (capacidade operativa real) – Segurança Denegada – Recurso Improvido' (Apelação com revisão nº 270.653-5/3, Comarca de São Paulo)”. (TCE/MG, Representação nº 706954, Rel. Conselheiro Moura e Castro, j. em 06.03.2007.) No mesmo sentido: “Representação. Comprovação de capacidade técnico-operacional na contratação de serviços de manutenção da limpeza urbana. Em se tratando de comprovação de capacidade técnico-operacional, o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou acerca da matéria no Resp 155.861 – SP, publicado no DJ de 08/03/99, conforme trecho do teor do acórdão, in verbis: 'A exigência, no edital, de comprovação técnico-operacional, aferindo a capacidade de cumprir o objeto do futuro contrato com o poder público, não desrespeita o clima de igualdade que caracteriza o certame licitatório' (...).” (TCE/MG, Representação nº 719703, Rel. Conselheiro Antonio Carlos Andrada, j. em 19.12.2006.)

Isto posto, a leitura a ser feita da expressão “... vedadas as exigências de quantidades MÍNIMAS ou prazos MÁXIMOS ...”, contida no inc. I do § 1º do art. 30 deve ser a seguinte: a Administração somente deve exigir comprovação de condições efetivamente essenciais à execução do objeto, o que foi devidamente justificado no Edital, sendo demonstrado que a exigência do período mínimo de 3 anos encontra total coerência com os serviços de natureza continuada de limpeza urbana, seja pelo histórico de contratações dessa natureza no município,

Andrade

seja tendo por base os estudos técnicos indicando ser essa exigência salutar para a boa continuidade dos serviços.

17.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TONELADA 3.000

A comprovação de capacitação técnico-operacional das empresas estabelecimento de quantitativos mínimos encontra-se prevista no disposto no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sobre a exigência de comprovação de 3 (três) mil toneladas a serem demonstradas nos atestados técnicos operacionais, estes encontram-se previstas no item 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 10.1. Coleta Regular de Lixo, do Termo de Referência de Limpeza Urbana, onde prevê a quantidade “de 10t, com média de 02 (duas) cargas por dia”, juntamente com o previsto nos itens 3.3 e 3.6 da Planilha Orçamentária Sintética, que estipula as quantidades de **613,50 horas/mês** dos Caminhões Compactadores e **1.056 horas/mês** dos Caminhões Basculantes.

Utilizando essas referências, a quantidade de lixo domiciliar coletado e transportado anualmente é bem superior a 06 (seis) mil toneladas, tendo a Administração exigido quantidade inferior aos 50% limites para essa comprovação, nos termos do TCU, Acórdão nº 1.949/2008, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, sessão: 10.09.2008.

17.15 LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU A SUA DISPENSA, EMITIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE, NA FORMA DA PORTARIA/SEMA, Nº 123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015 & 17.16 CERTIFICADO DE REGULARIDADE (CR) DOS CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS (CTF/APP E CTF/AINDA), COMPROVANDO QUE A PESSOA JURÍDICA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES CADASTRAIS E DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SOB CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IBAMA/ POR MEIO DO CTF/APP. (JUSTIFICATIVA ERRADA, CONTRARIANDO O ACORDÃO 17.17.2)

Conforme informado pelo setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência, os requisitos de habilitação têm a finalidade de demonstrar a capacidade jurídica, técnica e econômica do interessado em contratar com a Administração para cumprir o encargo decorrente da contratação, além da sua idoneidade no que tange às condições de regularidade fiscal, trabalhista e de trabalho do menor.

Tais requisitos devem ser definidos em cada processo licitatório à luz das particularidades do caso concreto, sempre observando o rol máximo de exigências definido pelos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, aplicados subsidiariamente, às licitações processadas pela modalidade pregão, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Nesses termos, a Lei nº 8.666/1993 define no seu art. 30, inciso IV a seguinte condição que poderá ser exigida para habilitação técnica dos licitantes:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”

É nesse contexto que deve ser analisada a adequação da exigência de prova de cadastro técnico no IBAMA como condição de habilitação em processos de licitação.

Abelino

A Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, prevê o seguinte:

“Art 1º - Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

(...)

Art 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

(...)

XII - o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

(...)

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

I - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.”

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi regulamento pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, expedida pelo IBAMA, a qual define os seguintes termos e condições para os cadastros de competência do IBAMA:

“Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - **atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais**: aquelas que, para fins de obrigação de inscrição no CTF/APP, e nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, estão relacionadas:

a) nas categorias 1 (um) a 20 (vinte) do Anexo I, conforme art. 17-C e Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; e

b) nas categorias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) do Anexo I, em razão de outros normativos federais ou de abrangência nacional, que determinem o controle e fiscalização ambiental de atividades; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 11, de 2018.)

IV - **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**: o cadastro que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas, nos termos do inciso I do art. 2º e relacionadas no Anexo I;” (Grifamos.)

Destaca-se que, para fins de definição das atividades sujeitas à normatização em questão, a própria IN nº 6/2013 do IBAMA define a necessidade de “enquadramento de atividade” envolvendo a “identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no



CTF/APP, nos termos do Anexo I e do Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF/APP – RE-CTF/APPs” (art. 2º, V.).

Também a respeito do enquadramento de atividade, a IN nº 6/2013 do IBAMA dedica o Capítulo V ao assunto, estabelecendo as seguintes disposições:

“Art. 32. O enquadramento é declarado pela pessoa inscrita no momento do seu cadastramento no CTF/APP, sujeito à auditoria do Ibama.

Parágrafo único. **Para enquadramento de atividades exercidas, as pessoas físicas e jurídicas utilizarão as categorias e descrições do Anexo I, observando-se o RE-CTF/APP.**

Art. 33. Para a implementação do art. 4º, inciso III, o Ibama criará novas categorias e descrições, redigidas em conformidade com a norma que motivou a sua criação, e, no que couber, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 1º **As categorias e descrições devem referir-se a atividades, e não a pessoas ou objetos.**

§ 2º **As categorias e descrições devem referir-se, exclusivamente, a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e obrigadas à inscrição no CTF nos termos do art. 10.”** (Grifamos.)

Do exposto infere-se que a exigência de CTF dependerá, estritamente, do enquadramento da atividade desenvolvida pela empresa, sendo que, a depender do segmento.

O que nos parece razoável é, por meio de cláusula editalícia, atribuir ao licitante o dever de demonstrar o cadastro da respectiva cadeia produtiva segundo a regulamentação do IBAMA.

Portanto, tendo em vista parte das atividades envolvidas no objeto da presente licitação estar enquadrada no Item 17.4, Anexo I Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, seria responsabilidade do licitante demonstrar o atendimento das exigências cadastrais de acordo com a regulamentação do IBAMA.

Da mesma forma, a exigência se faz necessária às empresas cujas atividades estejam enquadradas como dispensadas, assim descritas no Anexo da Portaria SEMA nº 278 de 23/06/2023,

Art. 8º As atividades e empreendimentos que estão contemplados no Anexo desta Portaria, também deverão preencher aos seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade Considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/**destinação dos resíduos sólidos** e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;

II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002);

III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no Órgão Ambiental competente, quando for o caso.

IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações nãoionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante Licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF), de acordo com a legislação ambiental vigente;

Assinatura

- VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural;
- VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

Art. 9º Preenchidos os requisitos legais, a emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA será automática e o documento digital ficará disponível ao Requerente/Empreendedor.

Dessa forma, não seria razoável que tal cadastro somente fosse exigido em momento posterior a licitação, causando assim atrasos para o início da execução do contrato e transtornos a Administração Municipal que ficaria dependente de tal regularização para o início efetivo dos trabalhos.

3. DECISÃO

Diante do exposto, dar-se improcedência as impugnações apresentadas, sendo mantidas as exigências de qualificação técnicas definidas pelo setor técnico desta Prefeitura, em obediência aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração e do princípio da eficiência.

Porto Franco/MA, 10 de janeiro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Ordenadora de Despesas



PROPOSTA DE PREÇOS

INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.271.636/0001-61





MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 26.271.636/0001-61 - INOV9 CONSTRUTORA LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.865.773,86	R\$ 7.865.773,86

Total: R\$7.865.773,86

Total Geral: R\$7.865.773,86



INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 26.271.636/0001-61

Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA

CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

CAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	COLETA REGULAR DE LIXO	963.468,00	12,25 %
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	3.198.756,00	40,67 %
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	3.425.808,78	43,55 %
4	FERRAMENTAS E E.P.I	277.741,08	3,53 %
Total sem BDI			6.555.631,14
Total do BDI			1.310.142,72
Total Geral			7.865.773,86

INOV9 CONSTRUTORA LTDA
 END: R. 2012, L. 38800134
 ANEXO 10 - ALUGUELO DE TERRENO
 CEF. 8898400



PREÇO ELETRÔNICO Nº 0312923
 VALIDADE: CONFORME EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF: SIMPL - ORSE - SPC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (MORA) 38,69% (MES) COM DESONERAPÇÃO

Item	Descrição	TdM Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	COLETA RESÍDUOS DE LIXO	100,00%	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32	80,233,32
2	VARIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGADOUROS PÚBLICOS	100,00%	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37	286,696,37
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERMO SANITÁRIO	100,00%	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67	285,399,67
4	FERRAMENTAS E E.P.I	100,00%	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63	22,135,63
	Porcentagem		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Porcentagem Acumulada		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
	Custo Acumulado		685.218,96	1.370.437,92	2.055.656,88	2.740.875,84	3.426.094,80	4.111.313,76	4.796.532,72	5.481.751,68	6.166.970,64	6.852.189,60	7.537.408,56	8.222.627,52





INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 26.271.636/0001-61

Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA

CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - COM DESONERAÇÃO

(Bonificação e Despesas Indiretas)

GRUPO A	4,71%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,28%
R - TAXA DE RISCOS	1,00%
GRUPO B	0,94%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
GRUPO C	5,06%
L - LUCRO	5,06%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)	7,47%
PIS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	0,17%
COFINS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	0,80%
ISS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	2,00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	20,01%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

AC = taxa de Administração Central;
S = Taxa de Seguros
R = taxa de risco
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right\} = 20,01\%$$

INOV9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.271.636/0001-61
Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA.
CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

TRIBUTAÇÃO		SIMPLES NACIONAL			
VIRGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 - DATA PULICAÇÃO 01/2023 - ATULIZAÇÃO					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%	31,00%	31,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,19%	2,00%	14,64%	5,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,30%
D	Total	5,57%	2,28%	15,04%	5,93%
TOTAL(A+B+C+D)		74,59%	39,66%	104,06%	63,31%

Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006.

Em atendimento a Lei 12.546/2011 as empresas deverão observar a obrigatoriedade de desoneração da folha de pagamento.

INOV9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.271.636/0001-61
Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA.
CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

CURVA ABC de Serviços

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÉS) COM DESONERAÇÃO

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	158.400,0	24,33	3.853.872,00	49,00	49,00
H029000504 EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	Material	H	7.362,0	195,19	1.436.988,78	18,27	67,26
4994 ORSE	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8,8 t/h	Equipamento	un	12.672,0	55,79	706.970,88	8,99	76,25
53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5.364,0	122,30	656.017,20	8,34	84,59
H029000505 EMBASA	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	Material	H	2.640,0	135,29	357.165,60	4,54	89,13
00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	13.200,0	23,36	308.352,00	3,92	93,05
83693 SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	34.440,0	5,76	198.374,40	2,52	95,58
00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25.404,0	7,22	183.416,88	2,33	97,91
16.80.097 FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Conservacao - servicos complementares	UN	48,0	759,03	36.433,44	0,46	98,37
2789 ORSE	Veiculo leve - pick up (97kw)	Equipamento	h	2.880,0	12,22	35.193,60	0,45	98,82
941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	120,0	228,57	27.428,40	0,35	99,17
00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	180,0	89,28	16.070,40	0,20	99,37
00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	2.064,0	6,60	13.622,40	0,17	99,54
00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	36,0	304,16	10.949,76	0,14	99,68
00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	588,0	16,74	9.843,12	0,13	99,81
7887 Próprio	SACO DE LIXO 100 LITROS	Material	UND	3.564,0	1,57	5.595,48	0,07	99,88
00038403 SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	72,0	75,35	5.425,20	0,07	99,95
00038400 SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	72,0	29,49	2.123,28	0,03	99,98
00038402 SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	Material	UN	72,0	17,71	1.275,12	0,02	99,99
00036152 SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	72,0	7,24	521,28	0,01	100,00
1599 ORSE	Máscara descartável (3m ou similar) un	Material	un	72,0	1,87	134,64	0,00	100,00
Total sem BDI							6.555.631,14	
Total do BDI							1.310.142,72	
Total Geral							7.865.773,86	



INOVA CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ nº 26.271.636/0001-61
 Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA
 CEP: 65690-000



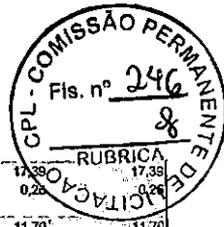
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I
LOCAL: SEDE
 REF. SINAPI - ORSE - SBC
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
			MO sem LS =>		8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
			Valor do BDI =>		4,05			Valor com BDI =>	24,33
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
			MO sem LS =>		8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
			Valor do BDI =>		4,05			Valor com BDI =>	24,33
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
			MO sem LS =>		8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
			Valor do BDI =>		4,05			Valor com BDI =>	24,33
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,28	20,28		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		



Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,39	17,39	
Composição Auxiliar	85378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,70	11,70	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373 SINAPI	SÉGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
			MO sem LS =>		6,85	LS =>	5,11 MO com LS =>	11,96
			Valor do BDI =>		3,47		Valor com BDI =>	20,86
					Total sem BDI			6.555.631,14
					Total do BDI			1.310.142,72
					Total Geral			7.865.773,86



PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL

INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.271.636/0001-61



Ao

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Pregão Eletrônico nº 031/2023 - PMT

Processo Administrativo nº 087/2023 - PMT

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas do Município de Porto Franco - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS – FINAL

A empresa **INOV9 CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.271.636/0001-61**, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Fernandes Lima, 1707, Alto Santo Antonio, Colinas-MA, CEP: 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. Wharlys Bernardes Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº **611.061.013-59** e Rg. **0450869520124 SESP/MA**, residente e domiciliado na Rua 5, 65, Vila Brandao II, Colinas-MA, CEP 65690-000.

Após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar os serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de **R\$ 6.736.290,48**, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das



obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução dos Serviços Contratados se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (SESSENTA) DIAS consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de PORTO FRANCO**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de PORTO FRANCO**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.



OUTRAS INFORMAÇÕES

→ Razão Social da Empresa: Inov9 Construtora Ltda
→ CNPJ nº 26.271.636/0001-61
→ Endereço: Av. Sebastião Fernandes Lima, Alto Santo Antonio – Colinas/MA.
→ CEP: 65.690-000
→ E-mail: inov9locacao@gmail.com – Telefone: (98) 98518-0239

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

→ Nome Completo: Wharlys Bernardes Lopes
→ RG nº 0450869520124 SESP/MA
→ CPF nº 611.061.013-59
→ Profissão: Empresário

DADOS BANCÁRIOS

→ Banco: Banco do Brasil (001)
→ Agência: 1312-9
→ Conta Corrente: 34973-9
→ Nome: Inov9 Construtora Ltda

Colinas(MA), 12 de janeiro de 2024.

INOV9 CONSTRUTORA
LTDA:2627163600016
1

Assinado de forma digital por
INOV9 CONSTRUTORA
LTDA:26271636000161
Dados: 2024.01.12 11:51:55
-03'00'

INOV9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.271.636/0001-61

LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:611525583
07

Assinado de forma digital
por LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12 11:55:30
-03'00'





INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 26.271.636/0001-61

Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA

CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

ORÇAMENTO - RESUMO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

CARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	COLETA REGULAR DE LIXO	848.628,00	12,60 %
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	2.871.792,00	42,63 %
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO	2.752.112,16	40,86 %
4	FERRAMENTAS E E.P.I	263.758,32	3,92 %
		Total sem BDI	5.525.888,70
		Total do BDI	1.210.401,78
		Total Geral	6.736.290,48

INOV9 CONSTRUTORA
LTDA:2627163600016

1

Assinado de forma digital por
INOV9 CONSTRUTORA
LTDA:2627163600016
Dados: 2024.01.12 11:52:03 -03'00'

LUIS OTAVIO
SILVA
PORTO:6115255
8307

Assinado de forma
digital por LUIS OTAVIO
SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12
11:55:18 -03'00'



INOVS CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ nº 26.271.636/0001-61
 Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA
 CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
 VALIDADE: CONFORME EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

BDI = 20,01%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		COLETA REGULAR DE LIXO					848.628,00	12,60 %
1.1	88241 SINAPI	AJUDANTE / GARI VASSOURA	H	3.300,00 x 12,00 = 39600,0	17,58	21,43	848.628,00	12,60 %
2		VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					2.871.792,00	42,63 %
2.1	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE PRENSA	H	1.100,00 x 12,00 = 13200,0	20,25	24,69	325.908,00	4,84 %
2.2	88241 SINAPI	AJUDANTE / GARI PRENSA	H	3.300,00 x 12,00 = 39600,0	17,58	21,43	848.628,00	12,60 %
2.3	88241 SINAPI	AJUDANTE / GARI CAÇAMBA	H	3.300,00 x 12,00 = 39600,0	17,58	21,43	848.628,00	12,60 %
2.4	88241 SINAPI	AJUDANTE / ROÇADEIRA	H	2.200,00 x 12,00 = 26400,0	17,58	21,43	565.752,00	8,40 %
2.5	88241 SINAPI	AJUDANTE / PODA	H	1.100,00 x 12,00 = 13200,0	17,58	21,43	282.876,00	4,20 %
3		SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO					2.752.112,16	48,86 %
3.1	2789 ORSE	AUTOMÓVEL TIPO LEVE - APOIO	h	240,00 x 12,00 = 2880,0	8,04	9,80	28.224,00	0,42 %
3.2	53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE	H	447,00 x 12,00 = 5364,0	80,24	97,83	524.760,12	7,79 %
3.3	H029000504 EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	613,50 x 12,00 = 7362,0	128,31	156,44	1.151.711,28	17,10 %
3.4	H029000505 EMBASA	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	H	220,00 x 12,00 = 2640,0	88,93	108,43	286.255,20	4,25 %
3.5	16.80.097 FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	4,00 x 12,00 = 48,0	496,28	603,69	28.866,72	0,43 %
3.6	4994 ORSE	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA GASOLINA COMUM	un	1.066,00 x 12,00 = 12672,0	37,20	46,35	574.675,20	8,53 %
3.7	00004222 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	172,00 x 12,00 = 2064,0	4,34	5,29	10.918,56	0,16 %
3.8	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	2.117,00 x 12,00 = 25404,0	4,74	5,77	146.581,08	2,18 %
4		FERRAMENTAS E E.P.I					263.758,32	3,92 %
4.1		FERRAMENTAS					14.144,76	0,21 %
4.1.1	00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	3,00 x 12,00 = 36,0	199,93	243,77	8.775,72	0,13 %
4.1.2	00038402 SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	11,65	14,20	1.022,40	0,02 %
4.1.3	00038403 SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	49,52	60,37	4.346,64	0,06 %
4.2		E.P.I					41.981,76	0,62 %
4.2.1	00012892 SINAPI	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	49,00 x 12,00 = 588,0	11,01	13,42	7.890,96	0,12 %
4.2.2	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	15,00 x 12,00 = 180,0	58,69	71,56	12.880,80	0,19 %
4.2.3	1599 ORSE	Máscara descartável (3m ou similar) un	un	6,00 x 12,00 = 72,0	1,10	1,34	96,48	0,00 %
4.2.4	00036152 SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	4,77	5,81	418,32	0,01 %
4.2.5	941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	un	10,00 x 12,00 = 120,0	141,45	172,46	20.695,20	0,31 %
4.3		MATERIAL					207.631,80	3,08 %
4.3.1	7887 Próprio	SACO DE LIXO 100 LITROS	UND	297,00 x 12,00 = 3564,0	1,03	1,25	4.455,00	0,07 %
4.3.2	00038400 SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	19,40	23,65	1.702,80	0,03 %
4.3.3	83693 SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	2.670,00 x 12,00 = 34440,0	4,80	5,85	201.474,00	2,99 %
Total sem BDI							5.525.988,70	
Total do BDI							1.210.401,78	
Total Geral							6.736.290,48	

INOVS
 CONSTRUTORA
 LTDA:26271636000
 161

Assinado de forma digital
 por INOV9 CONSTRUTORA
 LTDA:26271636000161
 Dados: 2024.01.12
 11:52:11 -03'00'

LUIS OTAVIO SILVA
 PORTO:61152558307

Assinado de forma digital por
 LUIS OTAVIO SILVA
 PORTO:61152558307
 Dados: 2024.01.12 11:55:08
 -03'00'

INOV9 CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ nº 26.271.636/0001-61
 Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA.
 CEP: 65890-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo 1

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,89% (HORA) 39,86% (MÊS) CDM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	COLETA REGULAR DE LIXO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		848.628,00	70.690,71	70.690,71	70.690,71	70.690,71	70.690,71	70.690,71	70.690,71	70.690,71	70.775,58	70.775,58	70.775,58	70.775,58
2	VARRAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		2.071.792,00	230.220,27	230.220,27	230.220,27	230.220,27	230.220,27	230.220,27	230.220,27	230.220,27	230.507,45	230.507,45	230.507,45	230.507,45
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		2.762.112,18	229.250,94	229.250,94	229.250,94	229.250,94	229.250,94	229.250,94	229.250,94	229.250,94	229.526,15	229.526,15	229.526,15	229.526,15
4	FERRAMENTAS E E.P.J	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		263.768,32	21.971,07	21.971,07	21.971,07	21.971,07	21.971,07	21.971,07	21.971,07	21.971,07	21.987,44	21.987,44	21.987,44	21.987,44
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Custo			561.133,00	561.133,00	561.133,00	561.133,00	561.133,00	561.133,00	561.133,00	561.133,00	561.806,63	561.806,63	561.806,63	561.806,63
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%
Custo Acumulado			561.133,00	1.122.265,99	1.683.398,99	2.244.531,98	2.805.664,98	3.366.797,98	3.927.930,97	4.489.063,97	5.050.197,00	5.611.330,63	6.172.463,27	6.733.596,80

INOV9
 CONSTRUTORA
 LTDA:26271636000
 161

Assinado de forma digital
 por INOV9 CONSTRUTORA
 LTDA:26271636000161
 Dados: 2024.01.12
 11:52:21 -03'00'

LUIS OTAVIO
 SILVA
 PORTO:6115255
 8307

Assinado de forma
 digital por LUIS OTAVIO
 SILVA
 PORTO:61152558307
 Dados: 2024.01.12
 11:54:57 -03'00'





INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 26.271.636/0001-61

Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA

CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - COM DESONERAÇÃO

(Bonificação e Despesas Indiretas)

GRUPO A	4,71%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,28%
R - TAXA DE RISCOS	1,00%
GRUPO B	0,94%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
GRUPO C	5,06%
L - LUCRO	5,06%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)	7,47%
PIS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	0,17%
COFINS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	0,80%
ISS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	2,00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	20,01%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

AC = taxa de Administração Central;
S = Taxa de Seguros
R = taxa de risco
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$BDI = \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right\} = 20,01\%$$

**INOV9 CONSTRUTORA
LTDA:2627163600016**

1

Assinado de forma digital por
INOV9 CONSTRUTORA
LTDA:2627163600016
Dados: 2024.01.12 11:52:30
-03'00'

**LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:611525583**

07

Assinado de forma digital por
LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12 11:54:48
-03'00'



INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 26.271.636/0001-61

Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA.

CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

TRIBUTAÇÃO		SIMPLES NACIONAL			
VIRGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 - DATA PULICAÇÃO 01/2023 - ATUALIZAÇÃO					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%	31,00%	31,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,19%	2,00%	14,64%	5,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,30%
D	Total	5,57%	2,28%	15,04%	5,93%
TOTAL(A+B+C+D)		74,59%	39,66%	104,06%	63,31%

Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006.

Em atendimento a Lei 12.546/2011 as empresas deverão observar a obrigatoriedade de desoneração da folha de pagamento.

INOV9
CONSTRUTORA
LTDA:262716360
00161

Assinado de forma digital
por INOV9
CONSTRUTORA
LTDA:26271636000161
Dados: 2024.01.12
11:52:39 -03'00'

LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:611525583
07

Assinado de forma digital
por LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12
11:54:35 -03'00'



INOVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.271.636/0001-61
Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA
CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

CURVA ABC de Serviços

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,68% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	158.400,0	21,43	3.394.512,00	50,39	50,39
H029000504 EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	Material	H	7.362,0	166,44	1.151.711,28	17,10	67,49
4994 ORSE	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8,81 h	Equipamento	un	12.672,0	45,35	574.675,20	8,53	76,02
53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5.364,0	97,83	524.760,12	7,79	83,81
00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	13.200,0	24,69	325.908,00	4,84	88,65
H029000505 EMBASA	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	Material	H	2.640,0	108,43	286.255,20	4,25	92,90
83693 SINAPI	CAIACA EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	34.440,0	5,85	201.474,00	2,99	95,89
00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25.404,0	5,77	146.581,08	2,18	98,06
16.80.097 FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Conservacao - servicos complementares	UN	48,0	603,89	28.986,72	0,43	98,49
2789 ORSE	Veiculo leve - pick up (97kw)	Equipamento	h	2.880,0	9,80	28.224,00	0,42	98,91
941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	120,0	172,46	20.695,20	0,31	99,22
00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	180,0	71,56	12.880,80	0,19	99,41
00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	2.064,0	5,29	10.918,56	0,16	99,57
00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	36,0	243,77	8.775,72	0,13	99,70
00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	588,0	13,42	7.890,96	0,12	99,82
7887 Próprio	SACO DE LIXO 100 LITROS	Material	UND	3.564,0	1,25	4.455,00	0,07	99,89
00038403 SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	72,0	60,37	4.346,64	0,06	99,95
00038400 SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	72,0	23,65	1.702,80	0,03	99,98
00038402 SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	Material	UN	72,0	14,20	1.022,40	0,02	99,99
00036152 SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAGAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	72,0	5,81	418,32	0,01	100,00
1599 ORSE	Máscara descartável (3m ou similar) un	Material	un	72,0	1,34	96,48	0,00	100,00
Total sem BDI							5.525.888,70	
Total do BDI							1.210.401,78	
Total Geral							6.736.290,48	

INOVA CONSTRUTORA
LTDA:2627163600016
1

Assinado de forma digital por
INOVA CONSTRUTORA
LTDA:26271636000161
Dados: 2024.01.12 11:52:48
-03'00'

LUIS OTAVIO
SILVA
PORTO:61152558
307

Assinado de forma digital
por LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12
11:54:25 -03'00'



INOVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 28.271.898/0001-81
Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1797 - COLINAS - MA.
CEP: 65692-909

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
VALIDADE: CONFORME EDITAL

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
CURVA ABC de INSUMOS
OBJETO/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE
REF: SINAPI - ORSE - SBC
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA 74,59% (HORA) 38,69% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total	Peso	Valor	Peso
					Onerativa	Imrodutiva	Onerativa	Imrodutiva				
0000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	160.318,224000	0	14,39	2.305.879,24	2.306.879,24	34,25%	2.306.879,24	34,25%
H02900050	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 19M3	Material	H	7.862,000000	0	196,44	1.151.711,28	1.151.711,28	17,10%	2.458.690,52	51,34%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	116.216,000000	0	5,77	670.899,32	670.899,32	9,96%	4.129.589,84	61,30%
4864	ORSE	Caminhão Basculante - Mercedes Benz - ATEGO 1518/26 - 5 m3 - 5,8 l/h	Equipamento	un	12.872,000000	0	45,35	574.675,20	574.675,20	8,53%	4.703.935,04	69,83%
00037376	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	164.426,056344	0	2,54	417.642,18	417.642,18	6,20%	5.121.577,22	76,03%
00004063	SINAPI	MOTOCICLETA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	13.258,000000	0	24,69	325.896,00	325.896,00	4,84%	5.447.483,23	80,87%
H02900050	EMBASA	CAMINHÃO POLIURETANO	Material	H	2.648,000000	0	198,43	296.255,20	296.255,20	4,25%	5.743.738,43	85,12%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	164.426,056344	0	1,57	258.148,91	258.148,91	3,81%	5.991.887,34	88,95%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Equipamento	H	156.400,000000	0	1,12	177.408,00	177.408,00	2,63%	6.169.295,34	91,58%
00004793	SINAPI	PNTR (HORISTA)	Mão de Obra	H	5.657,000000	0	23,33	130.789,02	130.789,02	1,94%	6.300.084,35	93,62%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	164.426,056344	0	0,79	129.896,58	129.896,58	1,93%	6.429.980,93	95,45%
00043485	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Equipamento	H	156.400,000000	0	0,81	126.304,00	126.304,00	1,90%	6.556.284,94	97,38%
2789	ORSE	Veículo leve - vlr up (97kw)	Equipamento	un	2.880,000000	0	9,80	28.224,00	28.224,00	0,42%	6.584.508,94	97,79%
941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	126,000000	0	172,48	20.805,20	20.805,20	0,31%	6.605.314,14	98,06%
8.01.02	FIDE	ALUGUEL CACAMBA 4M3	Material	UN	48,000000	0	390,87	18.761,76	18.761,76	0,28%	6.624.075,90	98,34%
00011191	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	19.322,000000	0	1,79	18.494,28	18.494,28	0,27%	6.642.570,18	98,61%
301283	SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLOCADO	Material	PAR	180,000000	0	71,56	12.880,80	12.880,80	0,19%	6.655.451,00	98,83%
0004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	2.064,000000	0	6,29	10.918,56	10.918,56	0,16%	6.666.369,56	98,96%
1.01.48	FIDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	719,102000	0	14,39	10.218,37	10.218,37	0,15%	6.676.587,93	99,14%
00043486	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Equipamento	H	5.787,768344	0	1,62	9.343,77	9.343,77	0,14%	6.685.931,70	99,28%
00043480	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Equipamento	H	5.787,768344	0	1,62	9.343,77	9.343,77	0,14%	6.695.275,47	99,42%
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 90 A 90 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	36,000000	0	243,77	8.775,72	8.775,72	0,13%	6.704.051,19	99,56%
00012892	SINAPI	LUA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PNEU 7" CM)	Equipamento	PAR	588,000000	0	13,42	7.880,96	7.880,96	0,12%	6.711.932,15	99,67%
7887	Próprio	SACO DE LIXO 100 LITROS	UND	3.564,000000	0	1,25	4.455,00	4.455,00	0,07%	6.716.387,15	99,73%	
00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA 25 X 23" CM COM CABO	Material	UN	72,000000	0	60,37	4.348,64	4.348,64	0,06%	6.720.735,79	99,80%
0003111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	264,947150	0	14,99	3.799,64	3.799,64	0,06%	6.724.535,43	99,85%
00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	72,000000	0	23,85	1.702,80	1.702,80	0,02%	6.726.238,23	99,88%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CASA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	164.426,056344	0	0,01	1.644,26	1.644,26	0,02%	6.727.882,49	99,90%
00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	Material	UN	72,000000	0	14,20	1.022,40	1.022,40	0,02%	6.728.904,89	99,92%
00038152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMADA NYLON, COM PROTEÇÃO LAVA E UVB	Material	UN	72,000000	0	9,51	418,32	418,32	0,01%	6.729.323,21	99,92%
00043481	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Equipamento	H	258,300000	0	1,20	309,96	309,96	0,00%	6.729.633,17	99,93%
00043487	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	Equipamento	H	258,300000	0	0,56	144,85	144,85	0,00%	6.729.778,02	99,93%
1599	ORSE	Máscara descartável (3m ou similar) un	Material	un	72,000000	0	1,34	96,48	96,48	0,00%	6.729.874,50	99,93%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 944.420,02
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 2.777.694,27
Material	R\$ 2.202.328,04
Serviços	R\$ 129.896,58
Taxas	R\$ 1.644,26
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Outros	R\$ 676.791,09
Total sem BDI	5.525.886,70
Total do BDI	1.210.491,78
Total Geral	6.736.378,48

INOVA
CONSTRUTORA
LTDA:262716360
00161

Assinado de forma digital
por INOVA
CONSTRUTORA
LTDA:26271636000161
Dados: 2024.01.12
11:52:57 -03'00'

LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:611525583
07

Assinado de forma digital por
LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12 11:54:16
-03'00'



INO9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.271.636/0001-61
Av. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, BAIRRO: ALTO SANTO ANTONIO, Nº 1707 - COLINAS - MA
CEP: 65690-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I
LOCAL: SEDE
REF. SINAPI - ORSE - SBC
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,86% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	88241 SINAPI	AJUDANTE / GARI VASSOURA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,58	17,58
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,81	11,81
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,09	2,09
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29
io	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
io	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,84	LS =>	5,11	MO com LS =>	11,95
		Valor do BDI =>	3,85			Valor com BDI =>	21,43
2.2	88241 SINAPI	AJUDANTE / GARI PRENSA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,58	17,58
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,81	11,81
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,09	2,09
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,84	LS =>	5,11	MO com LS =>	11,95
		Valor do BDI =>	3,85			Valor com BDI =>	21,43
2.3	88241 SINAPI	AJUDANTE / GARI CAÇAMBA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,58	17,58
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
io	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,81	11,81
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,09	2,09
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,84	LS =>	5,11	MO com LS =>	11,95
		Valor do BDI =>	3,85			Valor com BDI =>	21,43
2.4	88241 SINAPI	AJUDANTE / ROÇADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,58	17,58
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,81	11,81
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,09	2,09
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,84	LS =>	5,11	MO com LS =>	11,95



		Valor do BDI =>		3,85		Valor com BDI =>			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
2.5	88241 SINAPI	AJUDANTE / PODA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,58	17,58		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,81	11,81		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,09	2,09		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,92	0,92		
			MO sem LS =>		6,84	LS =>	5,11	MO com LS =>	11,95
		Valor do BDI =>		3,85		Valor com BDI =>		21,43	
3.2	53782 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	80,24	80,24		
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	16,9300000	4,74	80,24		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		17,59		Valor com BDI =>		97,83	
Composição	16.80.097 FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Conservação - serviços	UN	1,0000000	495,28	495,28		
Insumo	1.01.46 FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	14,7837925	11,81	174,71		
Insumo	8.01.02 FDE	ALUGUEL CAÇAMBA 4M3	Material	UN	1,0000000	320,57	320,57		
			MO sem LS =>		100,07	LS =>	74,64	MO com LS =>	174,71
		Valor do BDI =>		108,61		Valor com BDI =>		603,89	
4.3.3	83693 SINAPI	CAÇAMBA EM MEIO RIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,80	4,80		
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1674726	25,30	4,23		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	17,56	0,13		
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3000000	1,47	0,44		
			MO sem LS =>		1,83	LS =>	1,37	MO com LS =>	3,20
		Valor do BDI =>		1,05		Valor com BDI =>		5,85	
Composições Auxiliares									
Composição	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	11,81	0,14		
			MO sem LS =>		0,08	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,14
		Valor do BDI =>		0,03		Valor com BDI =>		0,17	
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	18,32	0,28		
			MO sem LS =>		0,16	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,28
		Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,34	
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	11,81	0,26		
			MO sem LS =>		0,15	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,26
		Valor do BDI =>		0,05		Valor com BDI =>		0,31	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,30	25,30		
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,32	18,32		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,09	2,09		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,33	1,33		
Insumo	00043480 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,33	1,33		
			MO sem LS =>		10,65	LS =>	7,95	MO com LS =>	18,60
		Valor do BDI =>		5,54		Valor com BDI =>		30,84	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,56	17,56		
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,26		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,81	11,81		



Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,00		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,65	0,65	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,29	1,29	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,99	0,99	
				MO sem LS =>	6,91	LS =>	5,16 MO com LS =>	12,07
				Valor do BDI =>	3,85		Valor com BDI =>	21,41
							Total sem BDI	5.525.888,70
							Total do BDI	1.210.401,78
							Total Geral	6.736.290,48

INOV9
CONSTRUTO
RA
LTDA:26271
636000161

Assinado de forma
digital por INOV9
CONSTRUTORA
LTDA:2627163600
0161
Dados: 2024.01.12
11:53:07 -03'00'

LUIS OTAVIO
SILVA
PORTO:61152558
307

Assinado de forma digital
por LUIS OTAVIO SILVA
PORTO:61152558307
Dados: 2024.01.12
11:53:59 -03'00'

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-CPL**

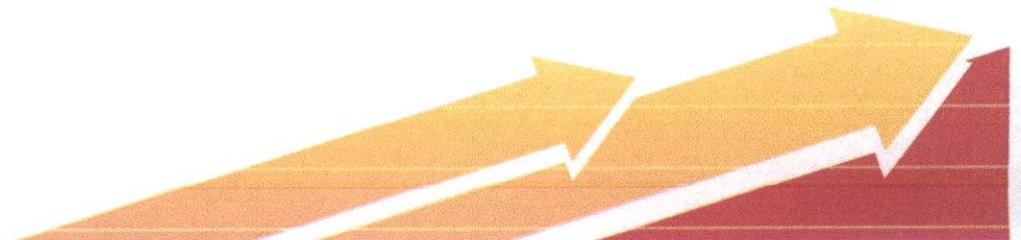
**A
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

Considerando as Propostas de Preços apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-CPL** em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, considerando a classificação em primeiro lugar da empresa **INOV9 CONSTRUTORA LTDA**, encaminhamos cópia da proposta preços, ao tempo em que solicitamos análise técnica, levando-se e consideração os itens constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Após análise, devolva-se os autos a esta Comissão Permanente de Licitação, com PARECER TÉCNICO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 12 de janeiro de 2024.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-SEMINFRA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-CPL

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Análise técnica da Proposta de Preços.

EMPRESA INOV9 CONSTRUTORA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 087/2023-SEMINFRA.

Senhora Pregoeira,

Em resposta a vossa solicitação de análise da proposta de preços apresentada pela empresa INOV9 CONSTRUTORA LTDA, no bojo do processo licitatório em epígrafe, este setor técnico constatou o seguinte:

- 1) A proposta de preços apresentou no item 2.1 da Planilha Orçamentária (Motorista de Prensa) valor final superior ao orçado pela administração, em desacordo como o previsto no subitem 15.9, alínea “b” do Edital, que determina a desclassificação da proposta que *“Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração”*;
- 2) A proposta de preços não apresenta elementos suficientes para a constatar em qual faixa das alíquotas da tributação do Simples Nacional a mesma se insere, de forma que não foi possível analisar de forma completa a composição do BDI apresentado ou qual o valor do seu RBT12;
- 3) A proposta de preços não trouxe elementos suficientes para averiguar qual a convenção coletiva/acordo coletivo foi utilizado para o cálculo dos valores de mão de obra, prejudicando a análise da proposta e a verificação de sua conformidade com as leis trabalhistas aplicadas;
- 4) A proposta de preços trouxe erro na soma “VALOR SEM BDI + BDI”, já que, demonstra que a empresa majorou o valor do BDI, observando que 20,01% de R\$ 5.525.888,70 tem como resultado R\$ 1.105.730,33, sendo que a empresa informou um valor de R\$ 1.210.401,78, o que prejudica a análise da conformidade da mesma;

Diante desses achados, constatou-se o descumprimento aos itens do Edital, determinando a desclassificação da mesma pelos itens de 1 a 4 deste Parecer Técnico.

Esse é o parecer,

Porto Franco, 15 de janeiro de 2024.

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
ALEXANDRE CHAVES MOTA

Engenheiro Civil
CREA-MA 1118616413



PROPOSTA DE PREÇOS

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 16.793.035/0001-65



Fornecedor : 16.793.035/0001-65 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.802.493,28	R\$ 6.802.493,28

Total: R\$6.802.493,28

Total Geral: R\$6.802.493,28

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023-SINFRA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

Prezados Senhores,

A empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ/MF nº 16.793.035/0001-65, Situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

- A) A validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- B) Prazo de execução: Conforme edital.
- C) Preço total por extenso: : **R\$ 6.802.493,28 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**
- D) Optante pelos simples: **SIM (X) NÃO ()**
- E) Outras informações: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, Situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA. Inscrição estadual: 123917743, inscrição Municipal: 0113/1** 
Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA nº 1117160568
- F) **Pagamento:** Deverá ser feito no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- G) **Dados bancários:** BANCO DO BRASIL/ A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP / CNPJ Nº 16.793.035/0001-65 – AGÊNCIA: 13129/CONTA: 23752-3.



WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA-1107198518

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 890.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho
Tributário

H) Proposta de preços com valores e orçamentos: Anexo a esta.

DECLARA que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal em epigrafe, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

DECLARA que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade

DECLARA que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

DECLARA que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

DECLARA que a entrega do produto diretamente no município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

DECLARA na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

DECLARA, que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção..

COLINAS - MA, 11 de janeiro de 2024.

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-59
Antônio Pereira Nascimento Filho
Proprietário

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Antônio Pereira Nascimento Filho

RG nº 57974696-8 SSP/MA e CPF nº 880.924.703-59



WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA-110719851B



Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA nº 1117160688



APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3

END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA

PROPRIETARIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59

ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1213-9

CONTA CORRENTE: 23752-3



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: 90 Dias

I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

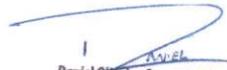
LOCAL: SEDE

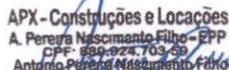
REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	COLETA REGULAR DE LIXO	950.004,00	13,97 %
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	3.163.248,00	46,50 %
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	2.446.923,72	35,97 %
4	FERRAMENTAS E E.P.I	242.317,56	3,56 %
Total sem BDI			5.580.408,00
Total do BDI			1.222.085,28
Total Geral			6.802.493,28


WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA - 1107198518


Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA - nº 1117160688


APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho
Titular



APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3
END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 85.890-000, Coíbas - MA
PROPRIETÁRIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-99



ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1213-9
CONTA CORRENTE: 23752-3
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

VALIDADE: 90 Dias

II - ORÇAMENTO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF: SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,58% (HORA) 39,86% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

BDI = 21,93%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COLETA REGULAR DE LIXO					950.004,00	13,97 %
1.1	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.300,00 x 12,00 = 39600,0	19,68	23,99	950.004,00	13,97 %
2			VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					3.163.248,00	46,50 %
2.1	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	1.100,00 x 12,00 = 13200,0	19,47	23,73	313.236,00	4,60 %
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.300,00 x 12,00 = 39600,0	19,68	23,99	950.004,00	13,97 %
2.3	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.300,00 x 12,00 = 39600,0	19,68	23,99	950.004,00	13,97 %
2.4	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.200,00 x 12,00 = 26400,0	19,68	23,99	633.336,00	9,31 %
2.5	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.100,00 x 12,00 = 13200,0	19,68	23,99	316.688,00	4,66 %
3			SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO					2.446.923,72	35,97 %
3.1	2789	ORSE	Veículo leve - pick up (97kw)	h	240,00 x 12,00 = 2880,0	7,13	8,69	25.027,20	0,37 %
3.2	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE # N3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	H	447,00 x 12,00 = 5364,0	71,27	86,89	466.077,96	6,85 %
3.3	H029000504	EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	H	613,50 x 12,00 = 7362,0	113,86	138,82	1.021.892,84	15,02 %
3.4	H029000505	EMBASA	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	H	220,00 x 12,00 = 2640,0	78,92	96,22	254.020,80	3,73 %
3.5	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4MS PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	4,00 x 12,00 = 48,0	510,56	622,52	29.880,96	0,44 %
3.6	4994	ORSE	Caminhão Basculante - Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8,6 L/h	un	1,056,00 x 12,00 = 12672,0	33,01	40,24	509.921,28	7,50 %
3.7	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	172,00 x 12,00 = 2064,0	3,85	4,69	9.680,16	0,14 %
3.8	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	2.117,00 x 12,00 = 25404,0	4,21	5,13	130.322,52	1,92 %
4			FERRAMENTAS E E.P.J					242.317,56	3,56 %
4.1			FERRAMENTAS					12.551,76	0,18 %
4.1.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	3,00 x 12,00 = 36,0	177,42	216,32	7.787,52	0,11 %
4.1.2	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	10,33	12,59	906,48	0,01 %
4.1.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	43,95	53,58	3.857,76	0,05 %
4.2			E.P.J					37.254,36	0,55 %
4.2.1	00012892	SINAPI	LUVIA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	49,00 x 12,00 = 588,0	9,77	11,91	7.003,08	0,10 %
4.2.2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	15,00 x 12,00 = 180,0	52,08	63,50	11.430,00	0,17 %
4.2.3	1599	ORSE	Máscara descartável (3m ou similar) un	un	6,00 x 12,00 = 72,0	0,98	1,19	85,68	0,00 %
4.2.4	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO LUVAS E UVB	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	4,23	5,15	370,80	0,01 %
4.2.5	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	un	10,00 x 12,00 = 120,0	125,52	153,04	18.364,80	0,27 %
4.3			MATERIAL					192.511,44	2,83 %
4.3.1	7887	Próprio	SACO DE LIXO 100 LITROS	UND	297,00 x 12,00 = 3564,0	0,92	1,12	3.991,88	0,06 %
4.3.2	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	6,00 x 12,00 = 72,0	17,21	20,98	1.510,56	0,02 %
4.3.3	83693	SINAPI	CAIACA EM MEIO FIO	m²	2.870,00 x 12,00 = 34440,0	4,46	5,43	187.009,20	2,75 %
Total sem BDI								3.580.408,00	
Total do BDI								1.222.885,28	
Total Geral								6.802.493,28	

WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA - 1107198518

Daniel Loureiro Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA - nº 11127160560

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-99
Antonio Pereira Nascimento Filho
Fretadas

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3
 END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanebara, CEP 65.690-000, Coíles – MA
 PROPRIETÁRIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59

ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 1213-9
 CONTA CORRENTE: 23752-3
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023



VALIDADE: 90 Dias

III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	COLETA REGULAR DE LIXO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		950.004,00	79.135,33	79.135,33	79.135,33	79.135,33	79.135,33	79.135,33	79.135,33	79.135,33	79.230,33	79.230,33	79.230,33	79.230,33
2	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		3.163.248,00	263.498,56	263.498,56	263.498,56	263.498,56	263.498,56	263.498,56	263.498,56	263.498,56	263.814,88	263.814,88	263.814,88	263.814,88
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		2.446.923,72	203.828,75	203.828,75	203.828,75	203.828,75	203.828,75	203.828,75	203.828,75	203.828,75	204.073,44	204.073,44	204.073,44	204.073,44
4	FERRAMENTAS E E.P.J	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Custo			566.647,69	566.647,69	566.647,69	566.647,69	566.647,69	566.647,69	566.647,69	566.647,69	567.327,94	567.327,94	567.327,94	567.327,94
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,0%
Custo Acumulado			566.647,69	1.133.295,38	1.699.943,07	2.266.590,76	2.833.238,45	3.399.886,14	3.966.533,83	4.533.181,52	5.100.509,46	5.667.837,40	6.235.165,34	6.802.493,28


WELTON GOMES LEAL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA - 1107198518


 Daniel Oliveira Sousa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA MA - nº 1117160685

APX - Construções e Locações
 A. Pereira Nascimento Filho - PEP
 CPF - 880.924.703-59
 Antonio Pereira Nascimento Filho
 Titular





APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3

END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA

PROPRIETARIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59

ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1213-9

CONTA CORRENTE: 23752-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: 90 Dias



IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

(Bonificação e Despesas Indiretas)

GRUPO A	4,71%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,28%
R - TAXA DE RISCOS	1,00%
GRUPO B	0,94%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
GRUPO C	6,74%
L - LUCRO	6,74%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)	7,47%
PIS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	0,17%
COFINS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	0,80%
ISS (ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL)	2,00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	21,93%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

- AC = taxa de Administração Central;
- S = Taxa de Seguros
- R = taxa de risco
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

MEMORIA DE CALCULO

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} \times 100 =$$

WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA-1107198518

Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA nº 1117160688

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho
Proprietário

**APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3

END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas - MA

PROPRIETÁRIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59

ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1213-9

CONTA CORRENTE: 23752-3

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023



VALIDADE: 90 Dias

V - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE

REF. SINAPI - ORSE - SBC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

TRIBUTAÇÃO		SIMPLES NACIONAL			
VIRGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 - DATA PULICAÇÃO 01/2023 - ATULIZAÇÃO					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%	31,00%	31,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,19%	2,00%	14,64%	5,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,30%
D	Total	5,57%	2,28%	15,04%	5,93%
TOTAL (A+B+C+D)		74,59%	39,66%	104,06%	63,31%

Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006.

Em atendimento a Lei 12.546/2011 as empresas deverão observar a obrigatoriedade de desoneração da folha de pagamento.

WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA-1107198518

Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA nº 1117160509

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho
Fritular



APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3
END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas - MA
PROPRIETARIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59

ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1213-9
CONTA CORRENTE: 23752-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

VALIDADE: 90 Dias

VI - CURVA ABC de Serviços

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE
REF. SINAPI - ORSE - SBC
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	158.400,0	23,99	3.800.016,0	55,86	55,86
H029000504 EMBASA	CAMINHÃO COMPACTADOR - 15M3	Material	H	7.362,0	138,82	1.021.992,8	15,02	70,89
4984 ORSE	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8.81 h	Equipamento	un	12.672,0	40,24	509.921,28	7,50	78,38
53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	5.364,0	86,89	466.077,96	6,85	85,23
00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	13.200,0	23,73	313.236,00	4,60	89,84
H029000505 EMBASA	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	Material	H	2.640,0	96,22	254.020,80	3,73	93,57
83693 SINAPI	CAIACA EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	34.440,0	5,43	187.009,20	2,75	96,32
00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25.404,0	5,13	130.322,52	1,92	98,24
16.80.097 FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Conservacao - serviços complementares	UN	48,0	622,52	29.890,96	0,44	98,68
2789 ORSE	Veículo leve - pick up (97kw)	Equipamento	h	2.880,0	8,69	25.027,20	0,37	99,04
941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	120,0	153,04	18.364,80	0,27	99,31
00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO	Material	PAR	180,0	63,50	11.430,00	0,17	99,48
00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	2.064,0	4,69	9.680,16	0,14	99,62
00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	36,0	216,32	7.787,52	0,11	99,74
00012692 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	588,0	11,91	7.003,08	0,10	99,84
7887 Próprio	SACO DE LIXO 100 LITROS	Material	UND	3.564,0	1,12	3.991,68	0,06	99,90
00038403 SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	72,0	53,58	3.857,76	0,06	99,96
00038400 SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	72,0	20,98	1.510,56	0,02	99,98
00038402 SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	Material	UN	72,0	12,59	906,48	0,01	99,99
00036152 SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	72,0	5,15	370,80	0,01	100,00
1599 ORSE	Máscara descartável (3m ou similar) un	Material	un	72,0	1,19	85,68	0,00	100,00
Total sem BDI							5.580.408,00	
Total do BDI							1.222.085,28	
Total Geral							6.802.493,28	

WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA - 1107198518

Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CBEA MA nº 1117160568

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

CNPJ: 16.793.035/0001-65 - Inscrição Estadual: 12.3991774-3
END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas - MA
PROPRIETARIO: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59

ENDEREÇO ELETRÔNICO: APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1213-9
CONTA CORRENTE: 23752-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023



VALIDADE: 90 Dias

VIII - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

OBRA/SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública para o Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas de Especificações - Anexo I

LOCAL: SEDE
REF. SINAPI - ORSE - SBC
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 74,59% (HORA) 39,66% (MÊS) COM DESONERAÇÃO

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,68	19,68		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
io	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
				MO sem LS =>	8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
				Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	23,99
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,68	19,68		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
io	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
				MO sem LS =>	8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
				Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	23,99
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,68	19,68		
Composição Auxiliar	95311 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
				MO sem LS =>	8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
				Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	23,99

WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA-1107198518

Daniel Almeida Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CCEA MA nº 111716068

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - FPP
CPF: 880.924.703-59
Antonio Pereira Nascimento Filho
Tributar

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,68	19,68		
Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
					MO sem LS =>	8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
					Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	23,99

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,68	19,68		
Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,51	14,51		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
					MO sem LS =>	8,41	LS =>	6,27	MO com LS =>	14,68
					Valor do BDI =>	4,31			Valor com BDI =>	23,99

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	71,27	71,27		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	16,9300000	4,21	71,27		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	15,62			Valor com BDI =>	86,89

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	Conservacao - servicos complementares	UN	1,0000000	510,56	510,56		
Insumo	1.01.46	FDE	SERVEnte	Mão de Obra	H	14,6805195	15,40	226,08		
Insumo	8.01.02	FDE	ALUGUEL CAÇAMBA 4M3	Material	UN	1,0000000	284,48	284,48		
					MO sem LS =>	129,49	LS =>	96,59	MO com LS =>	226,08
					Valor do BDI =>	111,96			Valor com BDI =>	622,52

4.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,46	4,46		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1674726	23,61	3,95		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	16,84	0,12		
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3000000	1,30	0,39		
					MO sem LS =>	1,74	LS =>	1,29	MO com LS =>	3,03
					Valor do BDI =>	0,97			Valor com BDI =>	5,43

Composições Auxiliares										
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	14,51	0,17		
					MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,17
					Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26


WELTON GOMES LEAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA-1107198518

APX - Construções e Locações
A. Pereira Nascimento Filho - EPP
CPF: 880.924.703-98
Antonio Pereira Nascimento Filho
Trabalha


Daniel Oliveira Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA-nº 1117160688



Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	17,40	0,26
			MO sem LS =>		0,15	LS =>	0,11 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,05		Valor com BDI =>
							0,31
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	11,70	0,26
			MO sem LS =>		0,15	LS =>	0,11 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,05		Valor com BDI =>
							0,31
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,61	23,61
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,40	17,40
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,18	1,18
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,18	1,18
			MO sem LS =>		10,12	LS =>	7,54 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		5,17		Valor com BDI =>
							17,66
							28,78
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,84	16,84
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,70	11,70
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,88	0,88
			MO sem LS =>		6,85	LS =>	5,11 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		3,69		Valor com BDI =>
							11,96
							20,53
Total sem BDI							5.580.408,00
Total do BDI							1.222.085,28
Total Geral							6.802.493,28


WELTON GOMES LEAL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA-1107198518


Daniel Oliveira Sousa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA MA nº 111716058

APX - Construções e Locações
 A. Pereira Nascimento Filho - EPP
 CPF: 890.924.703-99
 Antonio Pereira Nascimento Filho
 Titular